

DIÁRIO



OFICIAL

Eletrônico do Município de Ibaté

ibate.sp.gov.br

Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026 | Ano V | Edição nº 744

Publicações Oficiais do Município de Ibaté, conforme Lei Municipal 3.392, de 28 de junho de 2022



@prefeituradeibateoficial



/prefeituradeibateoficial



@prefeituraibate

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO EXECUTIVO Nº 3.480, 21 de janeiro de 2026.**

**“REGULAMENTA
DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR MUNICIPAL
N.º 3.765, DE 06 DE
NOVEMBRO DE 2025,
DISPONDO SOBRE A
OBRIGATORIEDADE E A
NATUREZA DAS PROVAS
PRÁTICAS NOS CONCURSOS
PÚBLICOS PARA OS CARGOS
DE OPERADOR DE MÁQUINAS,
PEDREIRO, PROCURADOR
JURÍDICO E TRATORISTA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

RONALDO RODRIGO VENTURI, Prefeito Municipal de Ibaté, Estado de São Paulo, no exercício das funções que lhe confere o artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Ofício n.º 002/202025;

CONSIDERANDO: o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição Federal, que prevê a investidura em cargo público mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos;

CONSIDERANDO: as disposições da Lei Complementar nº 3.765, de 06 de novembro de 2025, que dispõe sobre a modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo;

CONSIDERANDO: o princípio da eficiência administrativa e a necessidade de aferir, para além do conhecimento teórico, a aptidão técnica e as habilidades específicas indispensáveis ao desempenho das atribuições de determinados cargos, decorrente da sua natureza e complexidade;

DECRETA:

Artigo. 1º Fica regulamentada a realização de Concurso Público para o provimento dos cargos efetivos de Operador de Máquinas, Pedreiro, Procurador Jurídico e Tratorista, integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibaté, instituídos ou reestruturados pela Lei Complementar nº 3.765/2025.

Artigo. 2º Os concursos públicos destinados ao provimento dos cargos mencionados no artigo anterior serão compostos, obrigatoriamente, pelas seguintes etapas:

I – Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos;

II – Prova Prática ou Prático-Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, conforme a natureza do cargo.

Artigo. 3º Para os cargos de Operador de Máquinas, Pedreiro e Tratorista, a Prova Prática destina-se a avaliar a experiência, a destreza, a habilidade técnica e a

capacidade operacional do candidato no desempenho de tarefas típicas do cargo.

§ 1º A prova prática para Operador de Máquinas e Tratorista consistirá na condução e operação do veículo ou maquinário específico, simulando situações reais de trabalho, observadas as normas de segurança e a legislação de trânsito.

§ 2º A prova prática para Pedreiro consistirá na execução de tarefas de alvenaria, construção ou reparos, utilizando ferramentas e materiais pertinentes à função, visando aferir a qualidade técnica e a produtividade.

Artigo. 4º Para o cargo de Procurador Jurídico, a etapa prática consistirá em Prova Prático-Profissional, distinta da prova objetiva.

Parágrafo único. A Prova Prático-Profissional consistirá na elaboração de peça processual ou parecer jurídico, versando sobre temas de Direito Público, Administrativo, Constitucional, Tributário, Trabalhista, ou outras áreas correlatas à atuação municipal, com finalidade de avaliar o conhecimento técnico-jurídico, a capacidade de argumentação, a adequação à norma padrão da língua portuguesa e a técnica profissional do candidato.

Artigo. 5º Caberá ao Edital de Abertura do Concurso Público dispor sobre a forma de seleção, a nota de corte, os quantitativos de candidatos habilitados à prova prática, os critérios de correção e julgamento, bem como as demais normas e procedimentos necessários à fiel execução do certame.

Artigo. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RONALDO RODRIGO VENTURI

Prefeito Municipal

Portarias**PORTARIA n.º 015, de 21 de janeiro de 2026**

O Prefeito Municipal de Ibaté/SP, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 63, VI, da LO (Lei Orgânica) do Município de Ibaté/SP.

R E S O L V E

Art. 1.º - EXONERAR, a pedido, **LARA SENEME FERRAZ**, portadora da cédula de identidade RG. n.º***.636.107-*, lotada no cargo em comissão de **ASSESSORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, conforme Portaria 002/2025.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Ibaté/SP, 21 de janeiro de 2026.

Ronaldo Rodrigo Venturi

Prefeito do Município de Ibaté/SP

Comunicado**COMUNICADO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA E
CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DE NOTIFICAÇÕES DE
DÍVIDA ATIVA**



A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e em estrito cumprimento aos princípios da publicidade e da transparência, bem como ao disposto na Lei Municipal nº 3.766/2025, que instituiu o procedimento de cobrança administrativa da Dívida Ativa, vem, pelo presente, TORNAR PÚBLICA a relação de notificações extrajudiciais que foram efetivamente entregues nos endereços cadastrados junto à Prefeitura.

A presente publicação é realizada mediante a indicação do Cadastro junto ao Município e o Número da Notificação enviada, e serve como medida adicional de transparência e segurança, permitindo ao contribuinte notificado confirmar a autenticidade do procedimento de cobrança iniciado.

Reitera-se que os contribuintes notificados dispõem do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de entrega da notificação, para promover a quitação integral do débito ou aderir ao parcelamento, nos termos da Lei Municipal nº 3.766/2025.

O não atendimento ao prazo legal autorizará a Procuradoria Geral do Município a adotar, de forma isolada ou cumulativa, as medidas coercitivas previstas na Lei nº 3.766/2025, notadamente o Protesto Extrajudicial da Certidão de Dívida Ativa, a inclusão do devedor em cadastros de proteção ao crédito (SPC/Serasa) e o ajuizamento da competente Ação de Execução Fiscal, acarretando os respectivos encargos cartorários e custas judiciais.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE IBATÉ

Data de entrega: 17/01/2026

Nº Lote e Notificações	Cadastro
664/2026 - 14/2026	96212
664/2026 - 15/2026	96213
664/2026 - 47/2026	96342
664/2026 - 22/2026	96230
664/2026 - 26/2026	96268
664/2026 - 3/2026	96123
664/2026 - 36/2026	96313
664/2026 - 46/2026	96341
664/2026 - 4/2026	96124
664/2026 - 32/2026	96297
664/2026 - 31/2026	96296
664/2026 - 16/2026	96216
664/2026 - 23/2026	96232
664/2026 - 24/2026	96233
664/2026 - 28/2026	96292
664/2026 - 41/2026	96326
664/2026 - 30/2026	96295
664/2026 - 9/2026	96180
664/2026 - 53/2026	96353
664/2026 - 5/2026	96128
664/2026 - 29/2026	96293
664/2026 - 52/2026	96352
664/2026 - 27/2026	96290
664/2026 - 10/2026	96184
664/2026 - 51/2026	96351
664/2026 - 40/2026	96321

664/2026 - 35/2026	96307
664/2026 - 34/2026	96306
664/2026 - 11/2026	96185
664/2026 - 12/2026	96186
664/2026 - 50/2026	96349
664/2026 - 17/2026	96223
664/2026 - 49/2026	96348
664/2026 - 45/2026	96337
664/2026 - 39/2026	96320
664/2026 - 33/2026	96305
664/2026 - 7/2026	96171
664/2026 - 18/2026	96224
664/2026 - 19/2026	96225
664/2026 - 44/2026	96335
664/2026 - 38/2026	96318
664/2026 - 8/2026	96172
664/2026 - 20/2026	96226
664/2026 - 25/2026	96262
664/2026 - 43/2026	96334
664/2026 - 42/2026	96333
664/2026 - 2/2026	96120
664/2026 - 6/2026	96136
664/2026 - 37/2026	96316
664/2026 - 13/2026	96211
664/2026 - 21/2026	96227
664/2026 - 48/2026	96343
664/2026 - 1/2026	96119
669/2026 - 10/2026	10636
672/2026 - 117/2026	96077
672/2026 - 124/2026	96280
672/2026 - 115/2026	96075
672/2026 - 121/2026	96083
672/2026 - 120/2026	96080
672/2026 - 127/2026	96288
672/2026 - 118/2026	96078
672/2026 - 116/2026	96076
672/2026 - 125/2026	96281
672/2026 - 123/2026	96275
672/2026 - 122/2026	96273
672/2026 - 119/2026	96079
672/2026 - 126/2026	96284
672/2026 - 112/2026	95861
672/2026 - 113/2026	96070
672/2026 - 114/2026	96071
674/2026 - 133/2026	96877
674/2026 - 128/2026	95863
674/2026 - 129/2026	95864
674/2026 - 130/2026	95865
674/2026 - 131/2026	95866
674/2026 - 132/2026	96874
675/2026 - 134/2026	59850
675/2026 - 135/2026	95624
677/2026 - 138/2026	95908



677/2026 - 184/2026	96148
677/2026 - 181/2026	96142
677/2026 - 153/2026	95962
677/2026 - 203/2026	96250
677/2026 - 189/2026	96160
677/2026 - 202/2026	96247
677/2026 - 179/2026	96108
677/2026 - 177/2026	96101
677/2026 - 200/2026	96241
677/2026 - 198/2026	96236
677/2026 - 201/2026	96245
677/2026 - 199/2026	96240
677/2026 - 174/2026	96094
677/2026 - 187/2026	96152
677/2026 - 192/2026	96192
677/2026 - 163/2026	96014
677/2026 - 180/2026	96109
677/2026 - 148/2026	95923
677/2026 - 186/2026	96151
677/2026 - 185/2026	96150
677/2026 - 197/2026	96206
677/2026 - 164/2026	96016
677/2026 - 183/2026	96147
677/2026 - 140/2026	95912
677/2026 - 191/2026	96162
677/2026 - 182/2026	96145
677/2026 - 165/2026	96043
677/2026 - 178/2026	96102
677/2026 - 141/2026	95913
677/2026 - 190/2026	96161
677/2026 - 154/2026	95969
677/2026 - 188/2026	96158
677/2026 - 196/2026	96199
677/2026 - 161/2026	96007
677/2026 - 176/2026	96099
677/2026 - 172/2026	96065
677/2026 - 173/2026	96066
677/2026 - 136/2026	95901
677/2026 - 195/2026	96195
677/2026 - 137/2026	95903
677/2026 - 175/2026	96095
677/2026 - 194/2026	96194
677/2026 - 193/2026	96193
677/2026 - 151/2026	95960
677/2026 - 204/2026	96255
677/2026 - 156/2026	95972
677/2026 - 143/2026	95915
677/2026 - 168/2026	96052
677/2026 - 158/2026	95999
677/2026 - 149/2026	95955
677/2026 - 147/2026	95922
677/2026 - 142/2026	95914
677/2026 - 160/2026	96005

677/2026 - 146/2026	95920
677/2026 - 150/2026	95956
677/2026 - 166/2026	96044
677/2026 - 171/2026	96062
677/2026 - 139/2026	95911
677/2026 - 145/2026	95919
677/2026 - 157/2026	95996
677/2026 - 155/2026	95971
677/2026 - 170/2026	96061
677/2026 - 167/2026	96051
677/2026 - 159/2026	96001
677/2026 - 162/2026	96008
677/2026 - 144/2026	95918
677/2026 - 152/2026	95961
677/2026 - 169/2026	96054
678/2026 - 238/2026	95987
678/2026 - 221/2026	95887
678/2026 - 216/2026	95877
678/2026 - 213/2026	95846
678/2026 - 249/2026	96042
678/2026 - 215/2026	95851
678/2026 - 227/2026	95933
678/2026 - 218/2026	95881
678/2026 - 225/2026	95929
678/2026 - 226/2026	95930
678/2026 - 231/2026	95976
678/2026 - 223/2026	95894
678/2026 - 245/2026	96026
678/2026 - 244/2026	96025
678/2026 - 242/2026	96023
678/2026 - 214/2026	95850
678/2026 - 212/2026	95840
678/2026 - 241/2026	96021
678/2026 - 240/2026	96020
678/2026 - 235/2026	95982
678/2026 - 247/2026	96038
678/2026 - 220/2026	95884
678/2026 - 224/2026	95925
678/2026 - 234/2026	95980
678/2026 - 233/2026	95979
678/2026 - 230/2026	95939
678/2026 - 211/2026	95815
678/2026 - 232/2026	95977
678/2026 - 229/2026	95937
678/2026 - 228/2026	95936
678/2026 - 217/2026	95880
678/2026 - 237/2026	95986
678/2026 - 222/2026	95889
678/2026 - 236/2026	95985
678/2026 - 210/2026	95809
678/2026 - 219/2026	95882
678/2026 - 248/2026	96041
678/2026 - 239/2026	95990
678/2026 - 243/2026	96024



678/2026 - 246/2026	96036
678/2026 - 208/2026	95784
678/2026 - 209/2026	95785
678/2026 - 207/2026	95783
678/2026 - 205/2026	95779
678/2026 - 206/2026	95781
679/2026 - 251/2026	95763
679/2026 - 253/2026	96084
679/2026 - 250/2026	95761
679/2026 - 252/2026	95876
679/2026 - 254/2026	96086
680/2026 - 258/2026	95635
680/2026 - 261/2026	95646
680/2026 - 273/2026	95750
680/2026 - 267/2026	95699
680/2026 - 266/2026	95697
680/2026 - 272/2026	95749
680/2026 - 263/2026	95670
680/2026 - 269/2026	95703
680/2026 - 270/2026	95704
680/2026 - 265/2026	95691
680/2026 - 257/2026	95628
680/2026 - 262/2026	95648
680/2026 - 259/2026	95636
680/2026 - 268/2026	95700
680/2026 - 271/2026	95724
680/2026 - 264/2026	95676
680/2026 - 255/2026	95605
680/2026 - 260/2026	95642
680/2026 - 256/2026	95608
681/2026 - 288/2026	95738
681/2026 - 293/2026	95758
681/2026 - 291/2026	95755
681/2026 - 289/2026	95740
681/2026 - 284/2026	95711
681/2026 - 285/2026	95716
681/2026 - 292/2026	95756
681/2026 - 287/2026	95718
681/2026 - 283/2026	95710
681/2026 - 286/2026	95717
681/2026 - 290/2026	95746
681/2026 - 281/2026	95689
681/2026 - 277/2026	95660
681/2026 - 280/2026	95685
681/2026 - 282/2026	95706
681/2026 - 279/2026	95677
681/2026 - 274/2026	95654
681/2026 - 275/2026	95655
681/2026 - 276/2026	95659
681/2026 - 278/2026	95662
682/2026 - 307/2026	95831
682/2026 - 303/2026	95804
682/2026 - 295/2026	95771

682/2026 - 306/2026	95828
682/2026 - 301/2026	95797
682/2026 - 304/2026	95808
682/2026 - 300/2026	95796
682/2026 - 299/2026	95795
682/2026 - 305/2026	95824
682/2026 - 308/2026	95835
682/2026 - 312/2026	95857
682/2026 - 309/2026	95852
682/2026 - 310/2026	95855
682/2026 - 311/2026	95856
682/2026 - 298/2026	95775
682/2026 - 302/2026	95802
682/2026 - 296/2026	95772
682/2026 - 297/2026	95774
682/2026 - 294/2026	95765
683/2026 - 360/2026	11021
683/2026 - 387/2026	11066
683/2026 - 383/2026	11061
683/2026 - 382/2026	11060
683/2026 - 371/2026	11044
683/2026 - 361/2026	11023
683/2026 - 391/2026	11074
683/2026 - 381/2026	11059
683/2026 - 370/2026	11043
683/2026 - 369/2026	11042
683/2026 - 390/2026	11073
683/2026 - 389/2026	11072
683/2026 - 380/2026	11057
683/2026 - 359/2026	11020
683/2026 - 388/2026	11071
683/2026 - 379/2026	11055
683/2026 - 368/2026	11040
683/2026 - 358/2026	11019
683/2026 - 400/2026	11086
683/2026 - 399/2026	11085
683/2026 - 367/2026	11037
683/2026 - 357/2026	11017
683/2026 - 398/2026	11084
683/2026 - 397/2026	11083
683/2026 - 396/2026	11082
683/2026 - 378/2026	11051
683/2026 - 377/2026	11050
683/2026 - 366/2026	11035
683/2026 - 365/2026	11034
683/2026 - 395/2026	11081
683/2026 - 394/2026	11080
683/2026 - 376/2026	11049
683/2026 - 393/2026	11079
683/2026 - 386/2026	11064
683/2026 - 375/2026	11048
683/2026 - 374/2026	11047
683/2026 - 392/2026	11078



683/2026 - 385/2026	11063
683/2026 - 384/2026	11062
683/2026 - 373/2026	11046
683/2026 - 372/2026	11045
683/2026 - 363/2026	11026
683/2026 - 362/2026	11025
683/2026 - 340/2026	10944
683/2026 - 353/2026	10988
683/2026 - 354/2026	10991
683/2026 - 315/2026	10817
683/2026 - 328/2026	10893
683/2026 - 335/2026	10934
683/2026 - 345/2026	10951
683/2026 - 316/2026	10819
683/2026 - 336/2026	10935
683/2026 - 337/2026	10936
683/2026 - 346/2026	10952
683/2026 - 317/2026	10820
683/2026 - 318/2026	10821
683/2026 - 329/2026	10895
683/2026 - 338/2026	10937
683/2026 - 347/2026	10953
683/2026 - 348/2026	10954
683/2026 - 356/2026	11016
683/2026 - 323/2026	10877
683/2026 - 330/2026	10897
683/2026 - 331/2026	10898
683/2026 - 339/2026	10939
683/2026 - 319/2026	10824
683/2026 - 324/2026	10880
683/2026 - 355/2026	11014
683/2026 - 320/2026	10826
683/2026 - 332/2026	10901
683/2026 - 349/2026	10979
683/2026 - 321/2026	10827
683/2026 - 325/2026	10885
683/2026 - 333/2026	10902
683/2026 - 313/2026	10451
683/2026 - 326/2026	10887
683/2026 - 327/2026	10888
683/2026 - 341/2026	10945
683/2026 - 342/2026	10946
683/2026 - 350/2026	10983
683/2026 - 343/2026	10947
683/2026 - 351/2026	10985
683/2026 - 314/2026	10454
683/2026 - 322/2026	10832
683/2026 - 334/2026	10932
683/2026 - 344/2026	10948
683/2026 - 352/2026	10987
685/2026 - 411/2026	10791
685/2026 - 409/2026	10789
685/2026 - 402/2026	9788

685/2026 - 404/2026	9906
685/2026 - 401/2026	9683
685/2026 - 403/2026	9890
685/2026 - 405/2026	10720
685/2026 - 421/2026	11011
685/2026 - 418/2026	11006
685/2026 - 419/2026	11009
685/2026 - 422/2026	11012
685/2026 - 420/2026	11010
685/2026 - 417/2026	11005
685/2026 - 416/2026	11004
685/2026 - 414/2026	10997
685/2026 - 413/2026	10795
685/2026 - 412/2026	10792
685/2026 - 415/2026	11002
685/2026 - 410/2026	10790
685/2026 - 407/2026	10787
685/2026 - 406/2026	10783
685/2026 - 408/2026	10788
686/2026 - 428/2026	10839
686/2026 - 426/2026	10475
686/2026 - 425/2026	10118
686/2026 - 423/2026	9974
686/2026 - 424/2026	9975
686/2026 - 427/2026	10717
687/2026 - 432/2026	10509
687/2026 - 431/2026	5025
687/2026 - 429/2026	2966
687/2026 - 430/2026	3209
689/2026 - 433/2026	10636
690/2026 - 512/2026	10911
690/2026 - 514/2026	10913
690/2026 - 513/2026	10912
690/2026 - 517/2026	10917
690/2026 - 520/2026	10923
690/2026 - 510/2026	10875
690/2026 - 508/2026	10873
690/2026 - 515/2026	10914
690/2026 - 509/2026	10874
690/2026 - 516/2026	10915
690/2026 - 524/2026	10957
690/2026 - 525/2026	10960
690/2026 - 527/2026	10966
690/2026 - 526/2026	10961
690/2026 - 522/2026	10929
690/2026 - 511/2026	10909
690/2026 - 521/2026	10924
690/2026 - 519/2026	10919
690/2026 - 531/2026	10977
690/2026 - 518/2026	10918
690/2026 - 507/2026	10872
690/2026 - 530/2026	10972
690/2026 - 529/2026	10969
690/2026 - 523/2026	10931



690/2026 - 528/2026	10968
690/2026 - 485/2026	10800
690/2026 - 506/2026	10871
690/2026 - 499/2026	10859
690/2026 - 500/2026	10860
690/2026 - 496/2026	10816
690/2026 - 491/2026	10808
690/2026 - 502/2026	10864
690/2026 - 498/2026	10857
690/2026 - 486/2026	10801
690/2026 - 503/2026	10865
690/2026 - 495/2026	10815
690/2026 - 487/2026	10804
690/2026 - 484/2026	10799
690/2026 - 501/2026	10863
690/2026 - 505/2026	10869
690/2026 - 467/2026	10411
690/2026 - 490/2026	10807
690/2026 - 504/2026	10867
690/2026 - 483/2026	10798
690/2026 - 475/2026	10427
690/2026 - 481/2026	10437
690/2026 - 473/2026	10424
690/2026 - 477/2026	10429
690/2026 - 479/2026	10434
690/2026 - 474/2026	10426
690/2026 - 476/2026	10428
690/2026 - 478/2026	10433
690/2026 - 482/2026	10438
690/2026 - 480/2026	10435
690/2026 - 447/2026	10363
690/2026 - 452/2026	10377
690/2026 - 461/2026	10391
690/2026 - 448/2026	10364
690/2026 - 453/2026	10378
690/2026 - 454/2026	10379
690/2026 - 462/2026	10394
690/2026 - 494/2026	10813
690/2026 - 493/2026	10812
690/2026 - 455/2026	10380
690/2026 - 463/2026	10396
690/2026 - 492/2026	10811
690/2026 - 437/2026	10350
690/2026 - 456/2026	10382
690/2026 - 438/2026	10351
690/2026 - 439/2026	10352
690/2026 - 468/2026	10415
690/2026 - 440/2026	10353
690/2026 - 441/2026	10354
690/2026 - 449/2026	10368
690/2026 - 457/2026	10386
690/2026 - 469/2026	10416
690/2026 - 489/2026	10806

690/2026 - 442/2026	10355
690/2026 - 450/2026	10371
690/2026 - 497/2026	10853
690/2026 - 464/2026	10402
690/2026 - 465/2026	10403
690/2026 - 488/2026	10805
690/2026 - 443/2026	10356
690/2026 - 451/2026	10372
690/2026 - 458/2026	10388
690/2026 - 459/2026	10389
690/2026 - 466/2026	10404
690/2026 - 470/2026	10420
690/2026 - 434/2026	10341
690/2026 - 444/2026	10359
690/2026 - 445/2026	10360
690/2026 - 471/2026	10421
690/2026 - 435/2026	10343
690/2026 - 436/2026	10344
690/2026 - 446/2026	10361
690/2026 - 460/2026	10390
690/2026 - 472/2026	10423
691/2026 - 589/2026	10771
691/2026 - 596/2026	13537
691/2026 - 582/2026	10755
691/2026 - 588/2026	10769
691/2026 - 587/2026	10765
691/2026 - 591/2026	10780
691/2026 - 590/2026	10779
691/2026 - 594/2026	13151
691/2026 - 586/2026	10763
691/2026 - 593/2026	10782
691/2026 - 585/2026	10762
691/2026 - 584/2026	10761
691/2026 - 595/2026	13185
691/2026 - 592/2026	10781
691/2026 - 583/2026	10759
691/2026 - 565/2026	10705
691/2026 - 561/2026	10696
691/2026 - 537/2026	9757
691/2026 - 570/2026	10732
691/2026 - 569/2026	10729
691/2026 - 559/2026	10678
691/2026 - 573/2026	10738
691/2026 - 578/2026	10747
691/2026 - 579/2026	10748
691/2026 - 543/2026	9889
691/2026 - 558/2026	10658
691/2026 - 552/2026	10138
691/2026 - 550/2026	10135
691/2026 - 532/2026	9698
691/2026 - 575/2026	10744
691/2026 - 564/2026	10701
691/2026 - 563/2026	10699
691/2026 - 541/2026	9877



691/2026 - 542/2026	9884
691/2026 - 547/2026	10091
691/2026 - 538/2026	9783
691/2026 - 549/2026	10129
691/2026 - 533/2026	9699
691/2026 - 534/2026	9714
691/2026 - 539/2026	9820
691/2026 - 544/2026	9922
691/2026 - 551/2026	10136
691/2026 - 535/2026	9730
691/2026 - 553/2026	10139
691/2026 - 540/2026	9859
691/2026 - 548/2026	10115
691/2026 - 566/2026	10706
691/2026 - 567/2026	10722
691/2026 - 581/2026	10752
691/2026 - 555/2026	10652
691/2026 - 560/2026	10680
691/2026 - 580/2026	10749
691/2026 - 562/2026	10697
691/2026 - 568/2026	10727
691/2026 - 572/2026	10737
691/2026 - 545/2026	10038
691/2026 - 556/2026	10656
691/2026 - 571/2026	10735
691/2026 - 546/2026	10039
691/2026 - 577/2026	10746
691/2026 - 557/2026	10657
691/2026 - 576/2026	10745
691/2026 - 574/2026	10743
691/2026 - 536/2026	9749
691/2026 - 554/2026	10651
692/2026 - 602/2026	10629
692/2026 - 601/2026	10442
692/2026 - 600/2026	10441
692/2026 - 599/2026	10439
692/2026 - 598/2026	10339
692/2026 - 597/2026	10337
694/2026 - 629/2026	10593
694/2026 - 614/2026	10511
694/2026 - 624/2026	10548
694/2026 - 618/2026	10521
694/2026 - 628/2026	10576
694/2026 - 627/2026	10574
694/2026 - 622/2026	10532
694/2026 - 625/2026	10571
694/2026 - 619/2026	10522
694/2026 - 615/2026	10513
694/2026 - 613/2026	10494
694/2026 - 623/2026	10544
694/2026 - 621/2026	10531
694/2026 - 617/2026	10517
694/2026 - 631/2026	10615

694/2026 - 610/2026	10095
694/2026 - 609/2026	10042
694/2026 - 604/2026	9715
694/2026 - 605/2026	9862
694/2026 - 603/2026	9700
694/2026 - 611/2026	10097
694/2026 - 630/2026	10595
694/2026 - 632/2026	10617
694/2026 - 608/2026	9960
694/2026 - 626/2026	10573
694/2026 - 620/2026	10529
694/2026 - 606/2026	9923
694/2026 - 634/2026	13189
694/2026 - 616/2026	10516
694/2026 - 635/2026	13496
694/2026 - 612/2026	10121
694/2026 - 607/2026	9959
694/2026 - 636/2026	14433
695/2026 - 649/2026	10557
695/2026 - 655/2026	10603
695/2026 - 654/2026	10585
695/2026 - 652/2026	10583
695/2026 - 647/2026	10538
695/2026 - 639/2026	9691
695/2026 - 637/2026	9685
695/2026 - 643/2026	10096
695/2026 - 638/2026	9690
695/2026 - 640/2026	9913
695/2026 - 656/2026	10612
695/2026 - 646/2026	10535
695/2026 - 650/2026	10561
695/2026 - 642/2026	10045
695/2026 - 641/2026	9956
695/2026 - 648/2026	10556
695/2026 - 644/2026	10116
695/2026 - 651/2026	10564
695/2026 - 645/2026	10460
695/2026 - 653/2026	10584
695/2026 - 667/2026	10687
695/2026 - 672/2026	13530
695/2026 - 661/2026	10663
695/2026 - 660/2026	10642
695/2026 - 662/2026	10664
695/2026 - 666/2026	10683
695/2026 - 658/2026	10624
695/2026 - 659/2026	10625
695/2026 - 669/2026	11440
695/2026 - 663/2026	10665
695/2026 - 657/2026	10621
695/2026 - 671/2026	13184
695/2026 - 668/2026	10693
695/2026 - 665/2026	10670
695/2026 - 664/2026	10669
695/2026 - 673/2026	14783



695/2026 - 670/2026	13153
	Quantidade de Notificações: 614

.....



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital

**EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL 01**

A Prefeitura Municipal de Ibaté, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos cargos abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 1.2. Os códigos do emprego, os empregos, as vagas, a escolaridade/requisitos, a carga horária semanal, os vencimentos e os valores de inscrição são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Emprego	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimentos R\$	Valor Inscrição R\$
101	Coordenador Pedagógico	17	Comprovação de atuação mínima de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério da educação básica; Licenciatura em pedagogia, ou Licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica em Administração Escolar, para os diplomados anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento e Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Educação.	40h	5.500,00	114,00
102	Diretor de Escola	16	Comprovação de atuação mínima de 6 (seis) anos de efetivo exercício no magistério da educação básica; Licenciatura em pedagogia, ou Licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica em Administração Escolar, para os diplomados anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento e Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Educação.	40h	7.000,00	114,00
103	Professor de Educação Básica II – Educação Física	01	Formação em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena, com habilitação específica em área própria para a docência de disciplinas do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.	25h	3.418,22	114,00
104	Supervisor de Ensino	1	Comprovação de atuação mínima de 7 (sete) anos de efetivo exercício no magistério da educação	40h	7.500,00	114,00



			básica; Licenciatura em pedagogia, ou Licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica em Administração Escolar, para os diplomados anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento e Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Educação.			
105	Vice-Diretor de Escola	5	Comprovação de atuação mínima de 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério da educação básica; Licenciatura em pedagogia, ou Licenciatura plena em pedagogia com habilitação específica em Administração Escolar, para os diplomados anteriores à Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006, ou Licenciatura em qualquer área do conhecimento e Especialização, Mestrado ou Doutorado na área de Educação.	40h	6.000,00	114,00

(*) Cesta básica em conformidade com a Lei Ordinária nº 2.309, de 14 de março de 2007 e suas alterações

(**) Auxílio alimentação nos termos da Lei Complementar nº 3.695 de 10 de junho de 2025.

- 1.3. Somente serão considerados para preenchimento do requisito de escolaridade os cursos realizados em instituições de ensino superior, credenciadas e reconhecidas pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura.
- 1.4. A lotação e a fixação do horário de trabalho serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ibaté mediante escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.
- 1.5. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez nomeados, estarão subordinados ao regime Celetista.
- 1.6. Os vencimentos na Tabela 1 do item 1.2, referem-se ao mês de janeiro/2026 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Ibaté aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.7. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.8. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:
 - Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos/funções.
 - Anexo II – Programas das Provas.
 - Anexo III– Modelo de autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas aos pretos e pardos.
 - Anexo IV – Declaração anula de bens e valores.
 - Anexo V – Declaração de acúmulo de emprego público.
 - Anexo VI – Declaração de dependentes.

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações,



comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição, prevista no item anterior ou constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame, sem direito à devolução do valor de inscrição, sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos itens a seguir.
- 2.5. É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego, desde que, pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo:

BLOCO A	BLOCO B
• Diretor de Escola • Coordenador Pedagógico • Professor de Educação Básica II – Educação Física	• Vice-Diretor de Escola • Supervisor de Ensino

- 2.5.1. Caso seja efetuada mais de uma inscrição a cargos pertencentes ao mesmo bloco, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.6. O candidato, ao se inscrever, declara-se, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental para as atribuições do emprego, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;
 - h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 37, §14 e o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
- 2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet, **do dia 22 de janeiro até as 23h59 do dia 19 de fevereiro de 2026.**
- 2.8.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.8.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.



- 2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes deste Edital.
- 2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Ibaté e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.
- 2.11.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.11.3. **Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.**
- 2.11.4. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego.
- 2.11.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.12. Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições **22 de janeiro ao dia 19 de fevereiro de 2026, IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.12.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM - **www.ibamsp-concursos.org.br**.
- 2.12.2. Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condições Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.12.3. Além do requerimento mencionado acima, **o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.12.4. Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração – IBAM (**www.ibamsp-concursos.org.br**) e submeter a documentação pertinente;
- 2.12.5. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.6. O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.12.7. O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.
- 2.12.8. O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.
- 2.12.9. O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.13, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Ibaté.
- 2.12.10. O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.12.11. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.12.12. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.13. O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.13.1. Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.2. Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.



- 2.13.3. O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.14. O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.14.1. O documento comprobatório da condição de jurado descrito no item 14 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.14.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.3. O candidato que não atender ao disposto nos subitens 2.14.1 e 2.14.2 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

- 2.15. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no período de **22 de janeiro até as 23h59 do dia 19 de fevereiro de 2026** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.15.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
- 2.15.2. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” – deste Concurso Público;
- 2.15.3. Clicar em “Inscrição Online”;
- 2.15.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
- 2.15.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;
- 2.15.6. Conferir e transmitir os dados informados;
- 2.15.7. Submeter foto recente, 3x4, preto e branco, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.15.8. Imprimir o boleto bancário;
- 2.15.9. Efetuar o pagamento do boleto ou PIX.
- 2.16. Para pagamento do valor da inscrição, conforme Tabela do item 1.2, será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **20/02/2026, observada a data de vencimento do respectivo boleto e o horário bancário.**
- 2.16.1. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de **03 (três) dias**. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
- 2.16.1.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
- 2.16.2. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 2.16.3. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
- 2.16.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **20/02/2026**, caso contrário, não será considerado.
- 2.16.4.1. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **19/02/2026**.
- 2.16.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 2.16.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 2.16.6.1. O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 2.16.1.1.



- 2.16.7.** O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 2.16.7.1.** As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 2.16.8.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **20/02/2026** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.17.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 2.17.1.** Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
- 2.17.2.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.17.3.** O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.17.4.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.17.5.** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.17.6.** O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.18.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.18.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 2.19.** O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.20.** O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.20.1.** Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.20.2.** Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1.** Amparado pelo Decreto Federal nº 11.016/22 e pela Lei Municipal nº 3.488/2023, o candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CADÚNICO, com renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo mínimo nacional, poderá solicitar o valor da isenção, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) Assinalar a opção dessa modalidade de isenção diretamente no procedimento de inscrição;
- b) Anexar cópia simples dos documentos que comprovem: (i) indicação do número de identificação social – NIS ou CPF, atribuído pelo CadÚnico e; (ii) declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda.



- 3.2. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.792/2026 poderão solicitar isenção os candidatos inscritos para doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e os doadores de sangue.
- 3.2.1. O candidato doador de medula óssea deverá anexar comprovante de inscrição, carteirinha ou declaração de doador, que ratifique seu nome junto ao cadastro de Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), que deverá ser obtida com instruções disponíveis no link <http://redome.inca.gov.br/doador/carteirinha-de-doador/>.
- 3.2.2. O candidato doador de sangue, que tiver realizado, no mínimo, 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação deste Edital e deverá anexar certidão ou documento equivalente expedido por entidade coletora oficial ou credenciada à União, ao Estado ou ao Município, discriminando o número e as datas das doações efetuadas.
- 3.3. Os candidatos que preencherem os requisitos previstos no item 3.1 ou 3.2 poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
- 3.3.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos dias **22 e 23 de janeiro de 2026**;
- 3.3.2. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
- 3.3.3. Clicar em “Inscrição Online”;
- 3.3.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
- 3.3.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, **IMPRETERIVELMENTE**, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **23 de janeiro de 2026**.
- 3.3.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 3.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 3.3, deste Edital.
- 3.4.1. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital ou deixe de anexar qualquer um dos documentos acima listados terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.
- 3.4.2. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 3.5. Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.
- 3.6. Os resultados dos pedidos de gratuidade serão publicados nos sites www.ibate.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br no dia **04 de fevereiro de 2026**.
- 3.7. O candidato que tiver:
- a) seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- b) seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido e queira protocolar/interpor recurso no prazo previsto no Capítulo – Dos Recursos – deste edital, observando o disposto no edital de resultado de pedido de isenção da inscrição.
- 3.8. O resultado dos recursos contra o indeferimento das isenções será divulgado a partir de **11 de fevereiro de 2026**, no portal www.ibamsp-concursos.org.br, e na área do candidato.
- 3.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Certame, no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **20 de fevereiro de 2026**.
- 3.10. O candidato que não obtiver o benefício da isenção da inscrição deverá proceder ao recolhimento do valor correspondente para ter sua inscrição efetivada.
- 3.11. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção dos itens 3.1 e 3.2 deste Edital estará sujeito a:
- 3.11.1. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- 3.11.2. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o emprego;
- 3.11.3. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.



4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que se enquadrem na legislação específica.
- 4.2. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06 de julho de 2025 e da Lei Municipal nº 1.734, de 30 de setembro de 1999, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 4.3. Em obediência ao disposto no inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e no artigo 1º da Lei nº 1.734, de 29 de novembro de 1999 serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
- 4.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá, sob sua responsabilidade, verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 4.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9508/18, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 4.5.1. O laudo médico mencionado no item 4.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
 - 4.5.1.1. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
 - 4.5.1.2. O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
 - 4.5.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 4.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
 - 4.5.2.1. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
 - 4.5.2.2. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 4.5.1.1 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.
 - 4.5.2.3. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
 - 4.5.3. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
 - 4.5.4. O candidato está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de Ibaté.
 - 4.5.5. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
 - 4.5.6. A divulgação da relação de solicitações deferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **03/03/2026**, no site do IBAM e da Prefeitura.
 - 4.5.7. O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
 - 4.5.7.1. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.6. Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
 - 4.6.1. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 4.7. Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.



- 4.8. A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.9. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.12. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo/função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.13. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 4.14. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.15. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Ibaté.
- 4.16. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 4.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5. DO CANDIDATO PRETO, PARDO, INDÍGENA E QUILOMBOLA

- 5.1. Aos candidatos negros, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3791, de 09 de janeiro de 2026.
- 5.2. O candidato que se inscrever como preto, pardo, indígena e quilombola concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 5.3. Para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 3791, de 09 de janeiro de 2026.
- 5.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas aqueles que apresentarem Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de liderança de comunidade indígena de origem ou de entidade representativa.
- 5.3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos quilombolas aqueles que apresentarem declaração de liderança da comunidade expedida pela Fundação Cultural Palmares.
- 5.3.4. Os candidatos pretos, pardos indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 5.3.5. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.3.6. Em caso de desistência, indeferimento de posse ou falecimento do candidato preto, pardo, indígena e quilombola convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e quilombola posteriormente classificado.
- 5.3.6.1. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.4. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato preto, pardo, indígena e quilombola está prevista para o dia **03/03/2026** no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.



- 5.4.1.** O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato preto”, “candidato pardo”, “candidato indígena” e “candidato quilombola” apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.
- 5.4.2.** O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 5.4 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.5.** Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e que tenham sido habilitados em todas as modalidades de provas previstas no presente edital, deverão participar de entrevista com Comissão Especial, a ser realizada antes da publicação da classificação, conforme Lei Municipal nº 3.791, de 09 de janeiro de 2026.
- 5.5.1.** A(s) data(s), horário(s) e local(is) para realização da entrevista serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.
- 5.5.1.1.** Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação após o horário e local preestabelecido no Edital de Convocação.
- 5.5.2.** No ato da entrevista, os candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas reservadas, na forma desse capítulo, além dos documentos solicitados no Edital de Convocação, deverão apresentar:
- a) Autodeclaração em formato original, conforme modelo anexo.
 - b) Foto.
 - c) Demais documentos solicitados.
- 5.6.** O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou não apresentar a documentação descrita no item 5.5.2, será excluído da lista especial de candidatos pretos ou pardos, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.
- 5.7.** A Comissão a que se refere o item 5.5 será composta por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibaté e será nomeada especificamente para este fim.
- 5.7.1.** É vedado à Comissão Especial deliberar na presença dos candidatos.
- 5.7.2.** A Comissão Especial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no presente concurso público.
- 5.7.2.1.** Considera-se critério fenotípico para o procedimento de heteroidentificação: traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face, textura do cabelo, dentre outros) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).
- 5.7.2.2.** Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 5.7.2.3.** Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos relacionados à ascendência, genética ou parentesco, ou outros eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.7.3.** O candidato que não se enquadrar na condição de pessoa preta ou parda através do procedimento de heteroidentificação, será excluído da listagem especial de candidatos negros, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.
- 5.7.4.** Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e posse no emprego, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.
- 5.7.5.** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 5.7.6.** Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração caberá recurso.



5.7.7. O resultado das avaliações será divulgado no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.

6. DAS MODALIDADES DE PROVAS

6.1. O Concurso Público constará de:

- prova **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, para todos os empregos.
- prova **dissertativa** de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva para todos os empregos.
- prova **de títulos** de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva para todos os empregos.

7. DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos os empregos.

7.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os empregos, está prevista para o dia **29/03/2026**.

7.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados para a sua realização.

7.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Ibaté, a Prefeitura e o IBAM reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento ou qualquer outra despesa dos candidatos, oriunda desta alocação.

7.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **20/03/2026** nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

7.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM.

7.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.

7.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.

7.5.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, antispam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.

7.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar nos sites do IBAM e da Prefeitura, a publicação do Edital de Convocação para as provas.

7.6. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do cargo/função ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.

7.7. As provas objetivas terão a duração de **três horas e meia**, incluindo tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas e terá a seguinte composição:

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
• Coordenador Pedagógico	Língua Portuguesa	10	1
	Matemática	5	1
	Legislação	10	1
• Diretor de Escola			
• Professor de Educação Básica II – Educação Física	Conhecimentos Específicos	15	2
• Supervisor de Ensino			



- Vice-Diretor de Escola

7.7.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

7.7.2. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.

7.8. Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Cargo/Função	Número de candidatos a serem habilitados
• Coordenador Pedagógico	Estar entre os 106 candidatos com melhor nota na lista geral e mais os empatados na última nota que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 07 candidatos com melhor nota da lista de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e mais os empatados na última nota que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 06 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente e mais os empatados na última nota que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
• Diretor de escola	Estar entre os 84 candidatos com melhor nota na lista geral e mais os empatados na última nota que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 22 candidatos com melhor nota da lista de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e mais os empatados na última nota que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 06 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente e mais os empatados na última nota que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
• Professor de Educação Básica II – Educação Física	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados na última nota que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 1º candidato com melhor nota da lista de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e mais os empatados na última nota que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 1º candidato com melhor nota da lista especial de deficiente e mais os empatados na última nota que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
• Supervisor de Ensino	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota na lista geral e mais os empatados na última nota que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 1º candidato com melhor nota da lista de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e mais os empatados na última nota que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 1º candidato com melhor nota da lista especial de deficiente e mais os empatados na última nota que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
• Vice-Diretor de Escola	Estar entre os 26 candidatos com melhor nota na lista geral e mais os empatados na última nota que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de



	pontos da prova objetiva. Estar entre os 07 candidatos com melhor nota da lista de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e mais os empatados na última nota que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 02 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente e mais os empatados na última nota que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
--	--

- 7.8.1. Os candidatos que não obtiverem 50% do total de pontos da prova serão automaticamente eliminados do Concurso Público.**
- 7.8.2.** Somente serão divulgadas as notas dos candidatos habilitados na prova objetiva conforme tabela do item 7.8.
- 7.8.3.** As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota do candidato.
- 7.8.4.** Os candidatos não habilitados na prova objetiva poderão consultar a pontuação obtida através do site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br no link "área do candidato" correspondente ao Concurso Público.
- 7.9.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes no Edital de Convocação divulgado nos sites do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e da Prefeitura Municipal de Ibaté.
- 7.9.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos da abertura dos portões
- 7.9.2.** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 7.9.3.** Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
- 7.9.3.1.** É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.
- 7.9.4.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 7.9.5.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 7.9.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.9.7.** O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 7.9.8.** A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 7.10.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: **Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.**
- 7.10.1.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 7.10.2.** O cartão de convocação (CCI), bem como o boleto bancário pago, **não supre a necessidade de apresentação de documento de identidade original com foto.**



- 7.10.3. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.10, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.**
- 7.11.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.12. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.**
- 7.13.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.14.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.15.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.
- 7.15.1.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.15.2.** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.15.3.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade.
- 7.16.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.
- 7.16.1.** Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 7.17.** O candidato que necessitar **usar boné, gorro, chapéu, máscara, protetor auricular ou óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a a cabeça, olhos, pescoço ou orelha, deverá ter justificativa médica** e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 7.18.** Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.19.** O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**
- 7.19.1.** Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 7.19.2.** Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 7.19.3.** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 7.19.4.** O IBAM recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 7.19.5.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.20.** O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 7.21.** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.



- 7.21.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.21.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 7.22. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 7.22.1. A qualquer momento, mesmo que após encerrada a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.23. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.23.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.23.2. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 7.23.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.23.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de repostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.23.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.23.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 7.23.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 7.23.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.24. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.24.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.25. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 7.25.1. Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia, o candidato poderá deixar a sala de aplicação.
- 7.25.2. O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado no portal do IBAM, na área do Candidato, no portal do IBAM.
- 7.25.3. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas.
- 7.25.4. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação, juntos.
- 7.25.5. Não serão disponibilizados cadernos de provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.25.2.
- 7.26. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 7.27. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.27.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 7.27.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 7.27.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 7.27.4. Exceto no caso previsto no item 7.27, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.



7.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8. DAS PROVAS DISSERTATIVAS

8.1. Haverá aplicação de prova dissertativa aos candidatos para todos os empregos.

8.1.1. Somente serão corrigidas as provas dissertativas dos candidatos habilitados nos empregos acima mencionados, na proporção descrita no item 7.8.

8.2. **A prova dissertativa será realizada concomitantemente com a prova objetiva.**

8.3. Não será permitida a realização da prova dissertativa em data, local, horário divergente do previsto no Edital de Convocação e em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a sua realização.

8.4. A dissertativa, de caráter classificatório, será composta de uma única proposta, a partir da qual o candidato deverá produzir um texto dissertativo-argumentativo em prosa, com o mínimo de 25 (vinte e cinco) linhas e o máximo de 30 (trinta) linhas (excluída a linha destinada ao título), versando sobre um dos componentes constantes do Programa das Provas Objetivas, Anexo II deste Edital. Caso a dissertação não contenha a quantidade mínima de linhas exigida ou ultrapasse o limite máximo estabelecido, será descontado 0,5 (meio) ponto para cada linha em desacordo com o previsto.

8.5. A prova deverá ser feita com caneta tinta **azul ou preta** com grafia legível, a fim de não prejudicar o desempenho do candidato, quando da correção pela banca examinadora, não sendo permitida a interferência e participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal do IBAM, devidamente treinado, para o qual o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação.

8.6. A dissertação não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja aquele indicado no caderno, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulada a prova.

8.6.1. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto acarretará a anulação da dissertação e a consequente eliminação do candidato no concurso.

8.6.2. O IBAM adotará processo que impeça a identificação do candidato por parte da banca examinadora de forma a garantir o sigilo no julgamento das provas.

8.6.3. A identificação das dissertações ocorrerá somente após a correção feita pelos examinadores.

8.7. Ao final da prova dissertativa o candidato deverá entregar o caderno ao fiscal de sala.

8.8. A prova será avaliada na escala de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

8.9. Serão considerados para atribuição dos pontos, os seguintes aspectos:

1- Conteúdo - 20 pontos:

- a) perspectiva adotada no tratamento do tema;
- b) capacidade de análise e senso crítico em relação ao tema proposto;
- c) consistência dos argumentos, clareza e coerência no seu encadeamento.

A nota será prejudicada, proporcionalmente, caso ocorra uma abordagem tangencial, parcial ou diluída em meio a divagações e/ou colagem de textos e de questões apresentados na prova.

2- Estrutura - 15 pontos:

- a) adequação ao gênero solicitado (texto dissertativo-argumentativo), com presença clara e articulada de introdução, desenvolvimento e conclusão, garantindo progressão temática e unidade argumentativa;
- b) progressão textual e encadeamento lógico-semântico entre o título e a evolução do discurso. Desse modo, o candidato deverá, obrigatoriamente, dar um título à sua dissertação. A ausência de título acarretará desconto de 1 ponto;
- c) coesão e coerência e continuidade argumentativa entre frases e parágrafos ao longo do texto.

3- Domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa, com atenção aos seguintes itens: estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação - 15 pontos, sendo descontados 1 ponto a cada desvio da norma culta.

8.10. Na aferição do critério de correção gramatical utilizar-se-á as normas ortográficas vigorantes depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, que estabeleceu o acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

8.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, dar um título à sua dissertação. A ausência de título acarretará desconto de 1 ponto, na nota final atribuída à produção textual.



- 8.12.** Haverá desconto de pontuação, a critério da banca examinadora, das provas dissertativas que apresentarem trechos de cópia em meio a trechos autorais.
- 8.13.** Será atribuída nota ZERO ao texto que:
- a) não responder à proposta formulada pela banca examinadora.
 - b) fugir à modalidade solicitada e/ou ao tema proposto;
 - c) apresentar informações sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento escrito fora do local apropriado;
 - d) apresentar dados/informações incompatíveis com a proposta feita;
 - e) for escrita a lápis, em parte ou em sua totalidade;
 - f) estiver em branco;
 - g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - h) apresentar espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos;
- 8.14.** A folha de rascunho será de preenchimento facultativo e sob nenhuma hipótese será considerada na correção pela banca examinadora.
- 8.15.** Os procedimentos para interposição de recursos contra essa fase serão disciplinados no respectivo edital de resultado.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

- 9.1.** Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva para os cargos que exigem nível superior.
- 9.2.** Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva
- 9.3.** Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 9.4.** Os títulos deverão ser encaminhados da seguinte maneira:
- 9.4.1.** Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), nos dias determinados em Edital de Convocação específico para esse fim, divulgado oportunamente.
- 9.4.2.** Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 9.4.3.** A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.
- 9.4.4.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura do Município de Ibaté não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o candidato se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.
- 9.5.** Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.
- 9.6.** Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.

1– Doutor na área em que concorre

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, em que conste a data da colação de grau.

Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0

2– Mestre na área em que concorre

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, em que conste a data da colação de grau.

Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0



3– Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área em que concorre com duração mínima de 360 horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

- 9.7. Constituem Títulos somente os acima indicados, obtidos até a data final de entrega de títulos, desde que devidamente comprovados.
- 9.8. Serão analisados apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e que se relacionarem à área para a qual o candidato está concorrendo.
- 9.9. Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.
- 9.10. Não serão considerados os títulos que componham exigência para o emprego.
- 9.11. Será considerado, para fins de comprovação do pré-requisito do cargo, o título de menor pontuação apresentado pelo candidato, dentre aqueles que atendam à exigência editalícia, permanecendo os demais passíveis de pontuação, respeitados os limites da tabela de títulos.
- 9.12. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, na mesma oportunidade o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 9.13. Não será aberto prazo suplementar para entrega de histórico ou declaração da instituição que emitiu o documento.
- 9.14. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 9.15. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de defesa da dissertação e/ou a ata de defesa de tese.
- 9.16. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1.A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final, para cada emprego/função.
- 10.2. A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos nas provas em que participou.
- 10.3.Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados na modalidade de ampla concorrência, uma especial para os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e, uma especial com candidatos com deficiência.
- 10.4.Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 10.5.Em caso de igualdade da classificação, na Lista de Classificação Final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
 - a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data da publicação do Edital de Abertura;
 - b) candidato com maior número de pontos na parte de conhecimentos específicos;
 - c) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerado na data da publicação do Edital de Abertura;
 - d) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este CONCURSO, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste edital;
 - e) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para posse.



10.6.No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Prefeitura Municipal, em caso de inverídicas.

10.7.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

11. DOS RECURSOS

11.1.O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

11.2.Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

11.3.**Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme item 11.2.**

11.4.Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

11.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

11.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

11.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

11.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

11.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

11.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

11.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

11.12. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

11.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

11.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada nos sites da Prefeitura (www.ibate.sp.gov.br) e disponibilizados no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).



11.15. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

11.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

12. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

12.1.A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no emprego de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à posse.

12.2.Os classificados no Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

12.3.A convocação dos classificados para a realização do exame médico pré-admissional e para a nomeação no emprego/função será feita exclusivamente por meio do Boletim Oficial do Município de Ibaté, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

12.4.O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos Editais publicados.

12.5.Por ocasião da contratação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Emprego/função, bem como os requisitos constantes nos itens 01 e 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
- c) Para Empregos/função de Ensino Superior, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito, no mínimo, Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
- d) Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG (cópia); CPF; CNH válida (se for requisito do emprego e de categoria exigida); PIS/PASEP; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; 1(uma) foto 3x4 frontal recente; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (de até 30 dias); Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o emprego, com data da colação de grau; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do emprego); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex-servidor); Declaração Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de empregos públicos); Declaração Atual de Bens em envelope lacrado com cola (conforme modelo anexo III); Declaração de Acúmulo de emprego, Declaração de nomeação/contratação, Declaração de dependentes (uma para cada dependente),(conforme modelo anexo IV, V, VI) e outros documentos que a Administração achar pertinente.
- e) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- f) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- h) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do emprego/função, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública, ou por quem essa determinar;
- i) Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade está para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- l) Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de emprego, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
- m) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.

12.6.A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

12.7.O candidato terá 3 dias para manifestar seu interesse na função e, posteriormente, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para a entrega da documentação descrita no item 11.5, nos termos da Lei.



- 12.8.** No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.
- 12.9.** Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos admissionais e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.
- 12.10.** O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do emprego.
- 12.11.** O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de contratação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
- 12.12.** O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Concurso Público.
- 12.13.** Quando nomeado, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará a sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- 12.14.** No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.
- 12.15.** Não será nomeado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.
- 12.16.** Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da Posse devem ser solicitadas juntamente a Prefeitura Municipal de Ibaté através de seus canais de comunicação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.1.1.** **A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 13.2.** Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Ibaté para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.3.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 13.4.** No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 13.5.** Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o(a) candidato(a) que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e/ou caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;



- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 13.6.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 13.7.** Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.ibate.sp.gov.br e divulgados no site ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 13.8.** Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.ibate.sp.gov.br e divulgados no site ibamsp-concursos.org.br.
- 13.9.** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 13.10.** A Prefeitura Municipal de Ibaté e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 13.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.ibate.sp.gov.br e pelo site ibamspconcursos.org.br, as eventuais retificações.
- 13.12.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 13.13.** A Prefeitura Municipal de Ibaté e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 13.14.** Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.
- 13.15.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Ibaté, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 13.16.** O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 13.17.** O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Ibaté.
- 13.18.** Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecurável, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Ibaté, 21 de janeiro de 2026
Comissão do Concurso Público

Portaria nº 304 de 22 de dezembro de 2025

Membros:
Antonio Adriano Altieri
Gabriel da Silva Vilella
Ricardo Pires de Oliveira
Mirelle Lais Queiroz
Arlete Ribeiro dos Santos Nunes



ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
Concurso Público nº 01/2026
Edital 01

Coordenador Pedagógico

Planejar, em conjunto com a equipe escolar, as ações pedagógicas anuais, definindo metas, indicadores e cronogramas de acompanhamento;

Coordenar a operacionalização das rotinas pedagógicas (HTPC, elaboração de planos de aula, acompanhamento de avaliações) e monitorar sua execução, propondo ajustes necessários;

Realizar estudos e pesquisas sobre metodologias, recursos didáticos e avaliação, disseminando boas práticas e atualizando o repertório pedagógico da escola;

Assessorar docentes na seleção e utilização de materiais, tecnologias educativas e instrumentos de avaliação adequados às características socioculturais dos estudantes;

Acompanhar a aplicação de avaliações internas e externas, analisar resultados e supervisionar a elaboração de planos de intervenção para melhoria do desempenho;

Organizar e conduzir programas de formação continuada, identificando necessidades individuais e coletivas, estabelecendo parcerias com instituições de ensino e pesquisa;

Promover a articulação entre áreas do conhecimento, incentivando projetos interdisciplinares e práticas inovadoras alinhadas à BNCC e ao PPP;

Representar o setor pedagógico em comissões, conselhos e eventos, emitindo pareceres técnicos e mantendo diálogo com órgãos externos quando necessário;

Supervisionar a elaboração de relatórios periódicos sobre o desenvolvimento das ações pedagógicas, apresentando-os à Direção e ao Conselho de Escola para subsidiar decisões estratégicas;

Acompanhar e orientar a execução de rotinas administrativas ligadas ao registro da vida escolar dos estudantes, assegurando consistência e conformidade legal;

Medir a eficácia das ações pedagógicas, identificando falhas e propondo reformulações que garantam a continuidade e a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem;

Mediar conflitos pedagógicos, facilitando a comunicação entre docentes, alunos e famílias, e encaminhar casos específicos à orientação educacional ou outras instâncias competentes;

Colaborar com a direção na formulação de políticas internas, normas de convivência e estratégias de integração escola-família-comunidade;

Executar outras atividades correlatas delegadas pela Direção ou pelos órgãos superiores, visando ao pleno alcance dos objetivos educacionais da unidade escolar.

Diretor de Escola

Coordenar a elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do PPP, do plano de ensino e do plano de trabalho da direção, em consonância com a BNCC, o Plano Municipal de Educação e as diretrizes da Secretaria;

Garantir a atualização curricular, integrando inovações metodológicas, recursos tecnológicos e práticas inclusivas para alunos com deficiência, TEA e altas habilidades/superdotação;

Acompanhar e analisar resultados de avaliações internas e externas (IDEB e outros indicadores), articulando-os com ações de formação docente e aprimoramento da aprendizagem;

Planejar, executar e avaliar programas de capacitação continuada, identificando necessidades individuais e coletivas de professores e funcionários;

Realizar avaliação de desempenho docente e técnico-administrativo, oferecendo devolutivas formativas e definindo planos de melhoria;



Delegar atribuições, constituir equipes de trabalho e supervisionar o cumprimento de metas, prazos e normas institucionais;

Organizar e controlar processos de matrícula, frequência, documentos de vida escolar e funcional, alimentando sistemas gerenciais oficiais;

Administrar recursos orçamentários, financeiros e patrimoniais da escola e das instituições auxiliares, assegurando transparência e legalidade;

Zelar pela manutenção preventiva e corretiva do prédio, equipamentos e móveis escolares, elaborando inventários anuais e comunicando necessidades de reparo aos órgãos competentes;

Definir, com a comunidade escolar, normas de convívio que promovam ambiente seguro, democrático e acolhedor;

Desenvolver ações de prevenção à violência e programas de promoção da saúde física e socioemocional de estudantes e servidores;

Comunicar às autoridades sanitárias e ao Conselho de Escola casos de doenças contagiosas ou irregularidades graves;

Prover condições de acessibilidade física, comunicacional e pedagógica para todos os estudantes, garantindo adaptações, recursos e apoios necessários;

Valorizar manifestações culturais locais, incorporando-as às práticas pedagógicas e projetos escolares;

Fomentar relações de cooperação com famílias, conselhos, organizações sociais e órgãos públicos, buscando recursos e oportunidades que fortaleçam o projeto educativo;

Programar eventos, projetos e atividades extracurriculares que integrem escola e comunidade;

Promover a adoção de tecnologias de informação nos processos pedagógicos e administrativos, garantindo segurança de dados e uso ético;

Produzir relatórios técnico-pedagógicos e de gestão, fornecendo dados fidedignos para tomada de decisão e prestação de contas;

Diagnosticar desafios pedagógicos e administrativos, propor alternativas e implementar medidas corretivas ou preventivas;

Coordenar planos de contingência para situações de emergência (segurança, saúde, desastres), em articulação com órgãos competentes;

Presidir o Conselho de Escola e assegurar a participação efetiva de todos os segmentos na definição de prioridades e no controle social da gestão;

Incentivar práticas de gestão democrática, garantindo transparência, diálogo e corresponsabilidade pelos resultados educacionais;

Desempenhar demais tarefas correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação ou necessárias ao pleno funcionamento da unidade escolar, sempre orientado pelos princípios de legalidade, eficiência e qualidade da educação pública.

Professor de Educação Básica II - Educação Física – 25h

Planejar, registrar e ministrar aulas de Educação Física (esportes, jogos, recreação, atletismo, ginástica, dança e lazer) alinhadas à BNCC e ao currículo municipal;

Organizar e promover eventos esportivos, recreativos e torneios, articulando-se com outras escolas e setores da administração municipal;

Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação diagnóstica, formativa e somativa, monitorando competências motoras, cognitivas e socioemocionais dos alunos;

Estabelecer estratégias de recuperação imediata e contínua para estudantes com baixo rendimento, registrando progressos em diários de classe e relatórios;

Participar integralmente de HTPC, HTPL, HTPI, formações continuadas e reuniões pedagógicas, contribuindo para o planejamento e a avaliação institucional;

Colaborar na construção, execução e avaliação do Projeto Político-pedagógico e do Plano de Gestão da escola, integrando-o a projetos de vida saudável e cultura de paz;

Orientar e zelar pela higiene pessoal, segurança e alimentação saudável dos estudantes durante as atividades físicas e momentos de refeição;



Observar e registrar necessidades sociais, psicológicas ou de saúde que interfiram na aprendizagem, encaminhando-as ao professor coordenador ou equipe multiprofissional;

Manter diálogo contínuo com famílias, apresentando desempenho, estímulos e recomendações para a prática de atividades físicas fora do ambiente escolar;

Responsabilizar-se pelo uso, conservação e inventário de quadras, laboratórios, materiais esportivos e equipamentos tecnológicos da área;

Integrar tecnologias digitais de informação e comunicação em aulas e projetos, incentivando pesquisa, registro e análise de desempenho físico;

Participar de conselhos de classe, colegiados e eventos cívicos, culturais e educativos, fortalecendo a articulação escola-comunidade;

Cumprir o calendário escolar, manter documentação acadêmica atualizada e encaminhar registros à secretaria nos prazos estabelecidos;

Desempenhar outras atribuições correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação, que assegurem a qualidade do ensino de Educação Física e o desenvolvimento integral dos estudantes.

Supervisor de Ensino

Coordenar a elaboração, implantação e revisão do PPP, alinhando-o às diretrizes do Plano de Desenvolvimento das Escolas e às especificidades de cada comunidade escolar;

Participar da construção dos currículos plenos, envolvendo docentes, gestores, estudantes, famílias e demais atores sociais, assegurando contextualização regional e cultural;

Assessorar os professores na seleção de metodologias, recursos didáticos e instrumentos de avaliação que favoreçam a aprendizagem e a equidade de resultados;

Promover o desenvolvimento curricular, propondo atualização de conteúdos, métodos e materiais de acordo com diagnósticos de desempenho e necessidades formativas;

Integrar-se às equipes escolares na definição do calendário letivo e na articulação do trabalho técnico-pedagógico por área de conhecimento;

Identificar manifestações culturais locais e incorporá-las às práticas pedagógicas, valorizando a diversidade e fortalecendo a identidade regional;

Planejar, executar e avaliar programas de formação continuada, levantando necessidades individuais e coletivas, estabelecendo parcerias externas e mensurando impactos na aprendizagem;

Realizar avaliação de desempenho docente, oferecendo devolutivas formativas e definindo, juntamente com cada professor, estratégias de aperfeiçoamento;

Monitorar indicadores de rendimento, frequência e fluxo dos alunos, orientando intervenções pedagógicas e articulando encaminhamentos a serviços especializados quando necessário;

Manter diálogo permanente com famílias e comunidade, apresentando resultados, orientando estratégias de apoio e estimulando participação democrática na vida escolar;

Proceder, com o apoio dos docentes, ao levantamento das características socioeconômicas e linguísticas dos alunos e usar esses dados no planejamento escolar;

Analisar, com a equipe gestora e as famílias, o desempenho discente, propondo ações de melhoria e reforço escolar sempre que necessário;

Estimular práticas de gestão democrática, apoiando a atuação de grêmios, conselhos e demais instâncias de representação estudantil e comunitária;

Coordenar e supervisionar as atribuições e ações dos profissionais sob sua responsabilidade, garantindo cumprimento de normas, prazos e padrões de qualidade;

Manter intercâmbio com instituições de ensino, pesquisa e cultura para enriquecer projetos pedagógicos e ampliar oportunidades formativas;

Supervisionar a elaboração de relatórios técnico-pedagógicos periódicos, subsidiando decisões da Secretaria Municipal de Educação e promovendo transparência na gestão escolar;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

**Vice-diretor de Escola**

Auxiliar o Diretor na elaboração, execução e avaliação do plano de ação anual, definindo objetivos, metas e indicadores de aprendizagem;

Sistematizar o acompanhamento dos projetos de vida e demais projetos pedagógicos, garantindo coerência com o Projeto Político-pedagógico (PPP) e a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

Elaborar, em conjunto com a equipe escolar, seu próprio programa de ação, alinhado às metas institucionais;

Apoiar o Diretor na coordenação de reuniões pedagógicas, HTPC, formações e processos avaliativos, oferecendo suporte aos docentes;

Monitorar a implementação de estratégias de recuperação e enriquecimento curricular, contribuindo para a melhoria do rendimento escolar;

Promover o uso de tecnologias educacionais e boas práticas inclusivas nas rotinas de sala de aula;

Mediar conflitos envolvendo alunos, famílias e servidores, aplicando práticas restaurativas e fortalecendo a cultura de paz;

Orientar estudantes, familiares ou responsáveis sobre a busca de serviços de proteção social, saúde e demais apoios intersetoriais;

Acompanhar ações de convivência escolar e programas de desenvolvimento socioemocional;

Assumir a direção da escola nos períodos em que o Diretor estiver ausente ou em atividades externas como agente difusor do modelo pedagógico;

Colaborar nos processos de matrícula, frequência, documentação escolar e alimentação de sistemas gerenciais;

Fiscalizar a conservação do prédio, equipamentos e materiais, informando necessidades de manutenção e reposição;

Incentivar a participação da comunidade educativa nos conselhos, reuniões e eventos escolares, promovendo transparência e corresponsabilidade;

Manter comunicação efetiva com famílias sobre desempenho, projetos e normas de convivência;

Articular parcerias com órgãos públicos, empresas e organizações sociais para apoiar iniciativas pedagógicas e infraestruturais;

Auxiliar na coleta e análise de dados de avaliações internas e externas (IDEB e outras), utilizando resultados para reavaliar ações;

Contribuir para processos de autoavaliação institucional, identificando potenciais de melhoria e propondo soluções inovadoras;

Acompanhar indicadores de frequência, fluxo e desempenho, registrando e reportando achados ao Diretor;

Garantir que as práticas pedagógicas e administrativas estejam em conformidade com a legislação educacional vigente e orientações da Secretaria;

Colaborar na elaboração e atualização de normas internas, regimentos e procedimentos da unidade escola;

Executar atividades correlatas delegadas pelo Diretor ou superiores hierárquicos, assegurando a continuidade e a eficiência da gestão escolar.



ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
Concurso Público nº 01/2026
Edital 01

Para os empregos de Coordenador Pedagógico, Diretor de Escola, Professor de Educação Básica II – Educação Física, Supervisor de Ensino e Vice-Diretor de Escola.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos de diferentes gêneros, com análise das relações entre ideias, inferências e efeitos de sentido; coesão e coerência textual; tipologia e gêneros textuais, considerando finalidade e contexto de uso; ortografia oficial e acentuação gráfica; classes gramaticais em funcionamento no texto; sintaxe da oração e do período; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, incluindo o uso da crase; pontuação e seus efeitos de sentido; norma-padrão e variação linguística.

MATEMÁTICA

Operações com números reais; expressões numéricas e algébricas; equações do 1º e do 2º graus; sistemas lineares simples; noções de funções e interpretação de gráficos; porcentagem, razão e proporção; regra de três simples e composta; aplicações de juros simples e compostos; progressões aritmética e geométrica; geometria plana e espacial, com cálculo de perímetro, área e volume; resolução de problemas do cotidiano.

LEGISLAÇÃO

BRASIL. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
BRASIL. Constituição Federal de 1988 – Artigos 5º, 6º, 205 a 214.
BRASIL. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 ao 69; 245).
BRASIL. Lei nº 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE).
BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
BRASIL. Resolução CNE/CP nº 01/2004. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações ÉtnicoRaciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
BRASIL. MEC. CNE/CEB. Resolução nº 02/2025. Institui as Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular de educação digital e midiática.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

COORDENADOR PEDAGÓGICO

ALARCÃO, Isabel. **Professores reflexivos em uma escola reflexiva**. São Paulo: Cortez, 2003.
HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para promover: as setas do caminho**. Porto Alegre: Mediação, 2010.
IMBERNÓN, Francisco. **Formação docente e profissional: formar-se para a mudança e incerteza**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2006.
VASCONCELLOS, Celso dos Santos. **Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico**. São Paulo: Libertad, 2000.
VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto político-pedagógico da escola: uma construção coletiva**. 14 ed. São Paulo: Papirus, 2002.

DIRETOR DE ESCOLA

FERREIRA, N.S.C.; AGUIAR, M.A. **Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos**. 4. ed. São Paulo: Cortez, 2004.
LIBÂNEO, José Carlos. **A organização e a gestão da escola: teoria e prática**. Goiânia: Alternativa, 2007.
LÜCK, Heloisa. **Liderança em gestão escolar**. 7. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2011. (Série cadernos de Gestão; 4).
PARO, Vitor Henrique. **Administração escolar: introdução crítica**. São Paulo: Cortez; Autores Associados, 1986.
SOUSA, Sandra Zákia; LOPES, Valéria Virgínia. **Avaliação educacional: da aprendizagem, institucional, em larga escala**. 1. ed. São Paulo: Editora Pinsky, 2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

MELLO, Maria Aparecida; CAMPOS, Douglas Aparecido de (org.). **As linguagens corporais e suas implicações nas práticas pedagógicas: cultura, corpo e movimento**. São Carlos: EdUFSCar, 2010. 62 p. (Coleção UAB-UFSCar). Disponível em: http://livresaber.sead.ufscar.br:8080/jspui/bitstream/123456789/2722/1/Pe_Douglas_CorpoMovimento_1.pdf Acesso em 16/12/2025.



ROSSETTO JUNIOR, Adriano José; COSTA, Caio Martins; D'ANGELO, Fabio Luiz. **Práticas pedagógicas reflexivas em esporte educacional**: unidade didática como instrumento de ensino e aprendizagem. São Paulo: Phorte Editora, 2010.

SILVA, Antônio Jansen Fernandes da; FERREIRA, Dirlene Almeida; SILVA, Maria Eleni Henrique da. (org). **Saberes em ação na Educação Física Escolar**: possibilidades pedagógicas a partir da BNCC. Curitiba: Editora CRV, 2021.

VENDITTI JÚNIOR, Rubens. **Educação física, diversidade e inclusão**: debates e práticas possíveis na escola. Curitiba: Appris, 2019.

FLORENCIO, Samara Queiroz do Nascimento. **Saúde e docência**: configurações docentes e o bem-estar na educação física escolar. 1. ed. Curitiba: Appris, 2024.

VICE-DIRETOR DE ESCOLA

ARROYO, M. G. **Currículo, território em disputa**. Petrópolis: Vozes, 2013.

CAFFAGNI, C. W. A. **Qual a função social da escola?** Reflexões de nuances sociais e políticas a respeito da instituição escolar. Ensaio: aval. pol. públ. educ., v. 32, n. 122, jan. 2024. Disponível em: <http://educa.fcc.org.br/pdf/ensaio/v32n122/1809-4465-ensaio-32-122-e0244250.pdf>.

FREITAS, Luiz C. **Avaliação educacional**: caminhando na contramão. 6. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2014.

LIBÂNEO, José Carlos (et.al.). **Educação escolar**: políticas, estrutura e organização. 10ª ed. rev. Ampl., São Paulo: Cortez, 2012.

PADILHA, Paulo R. **Planejamento dialógico**: como construir o PPP da escola. 9. ed. São Paulo: Cortez; Instituto Paulo Freire, 2017.

**ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS PRETOS E PARDOS****Concurso Público nº 01/2026
Edital 01**

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos pretos e pardos, no Concurso Público 01/2026, da Prefeitura de Ibaté, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado da lista especial deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no emprego público, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



ANEXO IV- DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS E VALORES
Concurso Público nº 01/2026
Edital 01

Eu, _____
_____, portador do CPF ou CIN n.º _____,
DECLARO para os devidos fins que

☐

não possuo bens passíveis de declaração à Receita Federal do Brasil relativamente ao ano-base _____.

☐

os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, são os constantes da última declaração anual de bens, com as necessárias atualizações, apresentada à Receita Federal do Brasil, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, cuja cópia acompanha a presente.

☐

os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, relativamente ao ano-base ____, são os relacionados abaixo:

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ibaté, _____ de _____ de _____



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE EMPREGO PÚBLICO
Concurso Público nº 01/2026
Edital 01

Eu, _____, portador(a) do CPF ou CIN n.º _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

☐ Declaro que recebo aposentadoria referente ao cargo de _____, vinculado à estrutura do órgão _____. Declaro, ainda, que não incidem sobre minha situação funcional as disposições do parágrafo 14 do Artigo 37 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

☐ NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibaté na função de _____.

_____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

☐ MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de ____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

Ibaté, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

**Concurso Público nº 01/2026**
Edital 01

Nome do Declarante _____
CPF ou CIN n.º _____
Nome do Dependente _____
CPF ou CIN n.º _____ **Data de nascimento** _____

Sexo do dependente: () Masculino () Feminino

Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () Companheiro () Separado
() Desquitado () Outros. Se sim, especifique ____

Tipo de dependente:

() A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
() Agregados/ outros. Se sim, especifique _

() Companheiro(a) com o(a) qual tenha filhos ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua declaração de união estável.

() Cônjuge () Ex cônjuge () Filho(a) ou enteado(a)

() Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial ()

Menor pobre do qual detenha a guarda judicial () Pais, avós e bisavós

Grau de Instrução: _

() Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou.

() Mestrado. () Doutorado. () Ensino Técnico. () Especialização. () Pós-Doutorado.

() Até a 4a. série incompleta do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.

() 4a. série completa do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário).

() Da 5a. a 8a. série do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio).

() Ensino fundamental completo (antigo 1º grau ou primário e ginásio).

() Ensino médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

() Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial). () Educação superior incompleto.

() Educação superior completo.

Fins de Declaração

Incapacidade Física ou Mental: () Sim () Não
IRPF: () Sim () Não

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Ibaté, _____ de _____ de _____.



**EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL 02**

A Prefeitura Municipal de Ibaté, no uso de suas atribuições torna pública as instruções relativas à realização do Concurso Público, para preenchimento das vagas do quadro de pessoal da Prefeitura.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1.** O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 1.2.** Os empregos públicos, as vagas, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, os vencimentos e os valores de inscrição são os estabelecidos abaixo:

Cód.	Emprego	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimentos R\$	Valor Inscrição R\$
6149	Administrador Público	01	Ensino Superior Completo em Administração Pública ou Gestão Pública; Registro em Órgão de Classe Competente.	40h	6.080,50	103,00
6150	Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial	05	Ensino Médio Completo	40h	1.642,75	67,80
6001	Agente de Combate às Endemias	03	Ensino Médio Completo (***)	40h	3.242,00	67,80
6000	Agente Comunitário de Saúde Jardim América	01	Ensino Médio Completo e residente na área de abrangência estabelecida no anexo VII (****)	40h	3.242,00	67,80
6000	Agente Comunitário de Saúde Jardim Cruzado	01	Ensino Médio Completo e residente na área de abrangência estabelecida no anexo VII (****)	40h	3.242,00	67,80
6000	Agente Comunitário de Saúde Jardim Cruzado II	01	Ensino Médio Completo e residente na área de abrangência estabelecida no anexo VII (****)	40h	3.242,00	67,80
6000	Agente Comunitário de Saúde Jardim Icarai	01	Ensino Médio Completo e residente na área de abrangência estabelecida no anexo VII (****)	40h	3.242,00	67,80



6000	Agente Comunitário de Saúde Jardim Mariana	01	Ensino Médio Completo e residente na área de abrangência estabelecida no anexo VII (****)	40h	3.242,00	67,80
6000	Agente Comunitário de Saúde Jardim Nosso Teto	01	Ensino Médio Completo e residente na área de abrangência estabelecida no anexo VII (****)	40h	3.242,00	67,80
6025	Contador	01	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis; Registro em Órgão de Classe Competente.	40h	6.080,50	103,00
6144	Controlador Interno	01	Ensino Superior Completo em Administração Pública, Ciências Econômicas ou Ciências Contábeis; Registro em Órgão de Classe Competente.	40h	6.080,50	103,00
6030	Cozinheira	05	Ensino Fundamental Completo	40h	1.642,75	54,30
6034	Educador Social	01	Ensino Médio Completo	40h ou 12X36	1.842,94	67,80
6152	Fiscal Ambiental	01	Ensino Médio Completo com Formação Técnica Completa em Meio Ambiente ou Saneamento Ambiental; Registro em Órgão de Classe Competente; Carteira Nacional de Habilitação na categoria A e B.	40h	3.182,81	67,80
6045	Fiscal de Posturas	01	Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria A e B.	40h	2.498,36	67,80
6047	Fiscal de Tributos	01	Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação na categoria A e B.	40h	2.498,36	67,80
6048	Fiscal Sanitário	01	Ensino Médio Completo com Formação Técnica Completa	40h	3.182,81	67,80



			em Enfermagem, Farmácia ou outras áreas da Saúde; Registro em Órgão de Classe Competente; Carteira Nacional de Habilitação na categoria A e B.			
6053	Inspetor de Alunos	03	Ensino Médio Completo	40h	1.642,75	67,80
6142	Médico Veterinário	01	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária; Registro em Órgão de Classe Competente	40h	6.080,50	103,00
6068	Motorista	05	Ensino Médio Completo; Carteira Nacional de Habilitação na categoria D	40h ou 12X36	2.068,13	78,80
6098	Técnico em Processamento de Dados	01	Ensino Médio Completo com Formação Técnica Completa em Processamento de Dados ou áreas correlatas.	40h	3.648,29	67,80
6104	Tratorista	01	Ensino Fundamental Completo. Carteira Nacional de Habilitação na categoria C	40h	1.786,48	65,30

(*) cesta básica em conformidade com a Ordinária nº 2.309, de 14 de março de 2007 e suas alterações.

(**) auxílio alimentação nos termos da Lei Complementar nº 3.695 de 10 de junho de 2025.

(***) O número de vagas é o total, serão distribuídas conforme tabela do Anexo IV

(****) O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate as Endemias deverão fazer um curso de formação inicial nos termos da Lei Federal nº 11.350/06, que será ministrado pela Secretaria de Saúde ou a sua ordem.

- 1.3. As descrições sumárias das atribuições dos empregos público constam no Anexo I deste Edital, conforme Legislação vigente.
- 1.4. O Concurso Público destina-se a selecionar candidatos para preenchimento, sob Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, das vagas em vacância relacionadas na Tabela do item 1.2, nesta data, e mais as que vagarem ou que forem criadas durante o prazo de validade do Concurso Público.
- 1.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.6. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:
Anexo I – Síntese das atribuições dos empregos/funções.
Anexo II – Programas das provas;
Anexo III – Modelo de autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas aos pretos e pardos;
Anexo IV – Modelo de declaração anual de bens e valores;
Anexo V – Modelo de declaração de acúmulo de emprego público;



Anexo VI – Modelo de declaração de dependentes

Anexo VII – Mapa de Abrangência dos bairros.

2. DAS INSTRUÇÕES GERAIS QUANTO ÀS INSCRIÇÕES:

- 2.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2.** Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3.** É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1.** Qualquer desobediência à proibição, prevista no item anterior ou constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame, sem direito à devolução do valor de inscrição, sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4.** Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos itens a seguir:
- 2.5.** É permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego/função, desde que, pertencentes a blocos diferentes, conforme tabela abaixo:

BLOCO A	BLOCO B
Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial	Administrador Público
Agente de Combate às Endemias	Contador
Agente Comunitário de Saúde	Controlador Interno
Fiscal Ambiental	Médico Veterinário
Fiscal Sanitário	Inspetor de Alunos
Motorista	Educador Social
Cozinheira	Fiscal de Posturas
Tratorista	Fiscal de Tributos
	Técnico em Processamento de Dados

- 2.5.1.** Caso seja efetuada mais de uma inscrição a empregos pertencentes ao mesmo bloco, será considerada, para efeito deste Concurso Público, aquela em que o candidato estiver presente na prova objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções.
- 2.6.** O candidato, ao se inscrever, declara-se, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12 da Constituição Federal;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;



- d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para o emprego/função;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;
 - h) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de emprego, emprego ou função pública, ressalvados os empregos/funções acumuláveis previstos na Constituição Federal;
 - i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
- 2.7.** As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet, **do dia 22 de janeiro até as 23h59 do dia 19 de fevereiro de 2026.**
- 2.8.** O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.8.1.** A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.9.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego/função.
- 2.9.1.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.10.** Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego/função para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.11.** Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes deste Edital.
- 2.12.** As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Ibaté e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.12.1.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego/função.
- 2.12.2.** Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.
- 2.12.3.** **Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.**
- 2.12.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego/função.
- 2.12.5.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.13.** Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições **22 de janeiro ao dia 19 de fevereiro de 2026**, IMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.13.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br.



- 2.13.2.** Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo "Condições Especial", especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.13.3.** Além do requerimento mencionado acima, **o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.13.4.** Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
- 2.13.5.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
- 2.13.6.** O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.13.7.** O laudo terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.
- 2.13.8.** O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.
- 2.13.9.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.13.10.** O candidato está ciente que a realização da prova nas condições do item 2.13, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Ibaté.
- 2.13.11.** O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.13.12.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14.** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.14.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
- 2.14.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.14.3.** O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15.** A inscrição do candidato com deficiência deverá obedecer, rigorosamente, o disposto no Capítulo 3 do presente Edital.

3. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO:

- 3.1.** Para inscrever-se via Internet, no período de **22 de janeiro até as 23h59 do dia 19 de fevereiro de 2026**, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Concurso Público e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 3.1.1.** Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
- 3.1.2.** Localizar, no site, o link – "Área do Candidato" – deste Concurso Público;
- 3.1.3.** Clicar em "Inscrição Online";



- 3.1.4. Ler na íntegra e atentamente este Edital e seus anexos;
- 3.1.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;
- 3.1.6. Conferir e transmitir os dados informados;
- 3.1.7. Submeter foto recente, com tamanho de até 1 MB, na extensão ".pdf", ".jpg", ".jpeg" ou ".png".
- 3.1.8. Caso seja do interesse do candidato solicita a gratuidade da taxa de inscrição, o mesmo deverá obedecer ao estabelecido no nos itens 2.7 e seguintes.
- 3.1.9. Imprimir o boleto bancário;
- 3.1.10. Efetuar o pagamento do boleto ou PIX.
- 3.2. Para pagamento do valor da inscrição, conforme quadro do item 1.2, será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **20/02/2026, observada a data de vencimento do respectivo boleto, e o horário bancário.**
- 3.2.1. **Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias.** Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
- 3.2.1.1. **No próprio boleto de pagamento das inscrições,** o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 24 horas.
- 3.2.2. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
- 3.2.3. **O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.**
- 3.2.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **20/02/2026**, caso contrário, não será considerado.
- 3.2.4.1. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **19 de fevereiro de 2026.**
- 3.2.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente (antes da data efetiva de vencimento).
- 3.2.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
- 3.2.6.1. O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 3.2.2.
- 3.2.7. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
- 3.2.7.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 3.2.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **20/02/2026** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 3.3. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 3.3.1. Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site **www.ibamsp-concursos.org.br** e no link "área do



candidato", digitar seu CPF e senha cadastrada. Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.

- 3.3.2.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 3.3.2.1.** O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 3.3.3.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 3.3.4.** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 3.3.5.** O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 3.4.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 3.5.** O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.

4. ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO:

- 4.1.** Amparado pelo Decreto Federal nº 11.016/22 e pela Lei Municipal nº 3.488/2023, o candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CADÚNICO, com renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo mínimo nacional, poderá solicitar o valor da isenção, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) Assinalar a opção dessa modalidade de isenção diretamente no procedimento de inscrição;
 - b) Anexar cópia simples dos documentos que comprovem: (i) indicação do número de identificação social – NIS ou CPF, atribuído pelo CadÚnico e; (ii) declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda.
- 4.2.** Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.792/2026 poderão solicitar isenção os candidatos inscritos para doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e os doadores de sangue.
- 4.2.1.** O candidato doador de medula óssea deverá anexar comprovante de inscrição, carteirinha ou declaração de doador, que ratifique seu nome junto ao cadastro de Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), que deverá ser obtida com instruções disponíveis no link <http://redome.inca.gov.br/doador/carteirinha-de-doador/>.
- 4.2.2.** O candidato doador de sangue, que tiver realizado, no mínimo, 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação deste Edital e deverá anexar certidão ou documento equivalente expedido por entidade coletora oficial ou credenciada à União, ao Estado ou ao Município, discriminando o número e as datas das doações efetuadas.
- 4.3.** Os candidatos que preencherem os requisitos previstos no item 4.1 ou 4.2 poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:



- 4.3.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos dias **22 e 23 de janeiro de 2026**;
- 4.3.2. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
- 4.3.3. Clicar em “Inscrição Online”;
- 4.3.4. Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
- 4.3.5. Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, **IMPRETERIVELMENTE**, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **23 de janeiro de 2026**.
- 4.3.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 4.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 3.3, deste Edital.
- 4.4.1. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital ou deixe de anexar qualquer um dos documentos acima listados terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.
- 4.4.2. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 4.5. Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.
- 4.6. Os resultados dos pedidos de gratuidade serão publicados nos sites www.imate.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br no dia **04 de fevereiro de 2026**.
- 4.7. O candidato que tiver:
- a) seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- b) seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido e queira protocolar/interpor recurso no prazo previsto no Capítulo – Dos Recursos – deste edital, observando o disposto no edital de resultado de pedido de isenção da inscrição.
- 4.8. O resultado dos recursos contra o indeferimento das isenções será divulgado a partir de **11 de fevereiro de 2026**, no portal www.ibamsp-concursos.org.br, e na área do candidato.
- 4.9. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Certame, no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **20 de fevereiro de 2026**.
- 4.10. O candidato que não obtiver o benefício da isenção da inscrição deverá proceder ao recolhimento do valor correspondente para ter sua inscrição efetivada.
- 4.11. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que do itens 4.1 e 4.2 deste Edital estará sujeito a:
- 4.11.1. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- 4.11.2. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o emprego;
- 4.11.3. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.



5. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA:

- 5.1. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06/07/2015, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
- 5.2. Para efeito do que dispõe o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal nº 1.724/1999, serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego/função, observada a aptidão plena para exercício das atribuições do emprego/função escolhido.
- 5.2.1. O disposto no item 5.2 não terá incidência nos casos em que a aplicação do percentual de 5% (cinco por cento) implique na prática, em majoração indevida do percentual mínimo fixado.
- 5.3. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004, do Decreto Federal nº 9.508 de 24 de setembro de 2018, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e alterações posteriores.
- 5.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá verificar se as atribuições do emprego/função especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 5.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9508/18, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 5.5.1. O laudo médico mencionado no item 5.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
- 5.5.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 5.5.2.1. O Laudo Médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 5.5.2.2. O encaminhamento dos documentos mencionados no item 5.5.2.1 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 5.5.2.3. O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 5.5.2.4. Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 5.5.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado deficiente.
- 5.5.2.5. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 5.5.2.6. Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
- 5.5.2.7. O candidato está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de Ibaté.
- 5.5.2.8. O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 5.5.3. A divulgação da relação de solicitações deferidas e indeferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **03/03/2026**, no site do IBAM e da Prefeitura.



- 5.5.3.1.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 5.5.3.2.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.6.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 5.6.1.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 5.7.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 5.8.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 5.9.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.10.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 5.11.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 5.12.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego/função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 5.13.** O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 5.14.** Os candidatos com deficiência aprovados constarão da listagem geral dos aprovados por emprego/função e de listagem especial.
- 5.15.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 5.16.** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Ibaté.
- 5.17.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 5.18.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6. DO CANDIDATO PRETO, PARDO, INDÍGENA E QUILOMBOLA

- 6.1.** Aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3791, de 09 de janeiro de 2026.
- 6.2.** O candidato que se inscrever como preto, pardo, indígena e quilombola concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.



- 6.2.1. Com relação à nota de corte deverá ser observado o critério disposto no item 7.8 aos candidatos preto, pardo, indígena e quilombola.
- 6.3. Para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 3791, de 09 de janeiro de 2026.
- 6.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 6.3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas aqueles que apresentarem Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de liderança de comunidade indígena de origem ou de entidade representativa.
- 6.3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos quilombolas aqueles que apresentarem declaração de liderança da comunidade expedida pela Fundação Cultural Palmares.
- 6.3.4. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 6.3.5. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.3.6. Em caso de desistência, indeferimento de nomeação ou falecimento do candidato preto, pardo, indígena e quilombola convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e quilombola posteriormente classificado.
- 6.3.6.1. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 6.4. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato preto, pardo, indígena e quilombola está prevista para o dia **03 de março de 2026** no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.
- 6.4.1. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato preto”, “candidato pardo”, “candidato indígena” e “candidato quilombola” apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.
- 6.4.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 5.4 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 6.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e que tenham sido habilitados em todas as modalidades de provas previstas no presente edital, deverão participar de entrevista com Comissão Especial, a ser realizada antes da publicação da classificação, conforme Lei Municipal nº 3.791, de 09 de janeiro de 2026.
- 6.5.1. A(s) data(s), horário(s) e local(is) para realização da entrevista serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.
- 6.5.1.1. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação após o horário e local preestabelecido no Edital de Convocação.
- 6.5.2. No ato da entrevista, os candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas reservadas, na forma desse capítulo, além dos documentos solicitados no Edital de Convocação, deverão apresentar:
- a) Autodeclaração em formato original, conforme modelo anexo.
- b) foto.
- c) demais documentos solicitados.



- 6.6. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou não apresentar a documentação descrita no item 5.5.2, será excluído da lista especial de candidatos pretos ou pardos, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.
- 6.7. A Comissão a que se refere o item 5.5 será composta por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibaté e será nomeada especificamente para este fim.
- 6.7.1. É vedado à Comissão Especial deliberar na presença dos candidatos.
- 6.7.2. A Comissão Especial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no presente concurso público.
- 6.7.2.1. Considera-se critério fenotípico para o procedimento de heteroidentificação: traços físcos negroides (como: cor de pele, características da face, textura do cabelo, dentre outros) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).
- 6.7.2.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 6.7.2.3. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos relacionados à ascendência, genética ou parentesco, ou outros eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 6.7.3. O candidato que não se enquadrar na condição de pessoa preta ou parda através do procedimento de heteroidentificação, será excluído da listagem especial de candidatos negros, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.
- 6.7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação no emprego, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.
- 6.7.5. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 6.7.6. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração caberá recurso.
- 6.7.7. O resultado das avaliações será divulgado no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS E SEU JULGAMENTO:

- 7.1. O Concurso Público constará de:
- Prova **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, para todos os empregos que versarão sobre temas constantes do Anexo II deste Edital.
 - Prova **de títulos** de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva **para os empregos que exigem nível superior.**
 - Prova **prática** de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva **para os empregos de Tratorista e Motorista.**

**8. DAS PROVAS OBJETIVAS:**

- 8.1.** A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos os empregos e, se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 8.2.** A aplicação das provas objetivas, para todos os empregos, está prevista para o dia **29 de março de 2026**.
- 8.3.** A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados para a sua realização.
- 8.4.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Ibaté, o IBAM reserva-se no direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo; entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
- 8.5.** A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de **Edital de Convocação** para as provas a ser publicado **no dia 20 de março de 2026** no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br
- 8.6.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM.
- 8.7.** O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 8.8.** Não serão encaminhados informativos a candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 8.9.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 8.10.** A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br
- 8.10.1.** O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento dos empregos ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.
- 8.10.2.** As provas escritas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 8.10.3.** As provas objetivas terão a duração de **três horas e meia**, incluindo tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas e terá a seguinte composição:

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
COZINHEIRA E TRATORISTA	LÍNGUA PORTUGUESA	10	1
	MATEMÁTICA	5	1
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15	2

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
---------	----------------------	--------------------	------



AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, MOTORISTA, INSPETOR DE ALUNOS, FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE POSTURAS, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL SANITÁRIO E TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS E EDUCADOR SOCIAL	LÍNGUA PORTUGUESA	15	1
	MATEMÁTICA	5	1
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
ADMINISTRADOR PÚBLICO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO	LÍNGUA PORTUGUESA	15	1
	MATEMÁTICA	5	1
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
MÉDICO VETERINÁRIO	LÍNGUA PORTUGUESA	10	1
	POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE	10	1
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2

8.10.4. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.

8.10.5. Para cada acerto será considerado o peso de cada questão.

8.10.6. Somente estarão habilitados na prova objetiva e **terão os títulos analisados**, os candidatos que estiverem na margem estabelecida na tabela abaixo, incluídos os candidatos empatados na última nota considerada para esse fim, respeitados os 50% do total de pontos na prova objetiva.

Emprego/Função	Número de candidatos a serem habilitados
Administrador Público	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 01 candidatos com melhor nota da lista de pretos, pardos, indígenas e quilombolas, mais os empatados que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 01 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
Contador	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.



	Ser o 1 candidato com melhor nota da lista de pretos, pardos, indígenas e quilombolas, mais os empatados que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 1 candidato com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
Controlador Interno	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 01 candidato com melhor nota da lista de pretos, pardos, indígenas e quilombolas, mais os empatados que tiver obtido, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 01 candidato com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
Médico Veterinário	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 01 candidatos com melhor nota da lista de pretos, pardos, indígenas e quilombolas, mais os empatados que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 01 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
Tratorista	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 01 candidatos com melhor nota da lista de pretos, pardos, indígenas e quilombolas, mais os empatados que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 01 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
Motorista	Estar entre os 26 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.



	Estar entre os 07 candidatos com melhor nota da lista de pretos, pardos, indígenas e quilombolas, mais os empatados que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 02 candidatos com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados que tiver obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
• Agente Comunitário de Saúde • Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial • Agente de Combate as Endemias • Cozinheira • Educador Social • Fiscal Ambiental • Fiscal de Posturas • Fiscal de Tributos • Fiscal Sanitário • Inspetor de Alunos • Técnico em Processamento de Dados	Ter obtido no mínimo 50% do total de pontos da prova objetiva.

8.10.7. Os candidatos que não obtiverem, no mínimo, 50% de pontos, serão automaticamente eliminados do Concurso Público.

8.10.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas, no Edital de Convocação divulgado no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.

8.10.9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.

8.10.10. O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

8.10.11. Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.

8.10.12. A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.

8.10.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.



- 8.10.14.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 8.10.15.** O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 8.10.16.** A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do mesmo e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 8.10.17.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, ou seja: **Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação ou Passaporte.**
- 8.10.18.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e o boleto bancário/comprovante de pagamento da inscrição válido.
- 8.10.19.** O comprovante de inscrição – pagamento do boleto bancário ou outro meio previsto neste Edital – não terá validade como documento de identidade.
- 8.11.** O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, não supre a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.
- 8.11.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 8.10.17 com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.
- 8.11.2.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 8.11.3.** Documentos vencidos, violados e rasurados não serão aceitos.
- 8.11.4.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 8.11.5.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.11.6.** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, e preenchimento de formulário específico.
- 8.11.7.** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 8.11.8.** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 8.11.9.** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dele decorrentes.
- 8.12.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade,



solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como a captação de sua autenticação digital.

- 8.13. O(a) candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol e/ou outros tipos de óculos/equipamentos/acessórios não indicados(as) para correção da visão, deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 8.14. Por medida de segurança os (as) candidatos (as) deverão deixar as orelhas descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 8.15. **O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades** de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palmtop, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do(a) candidato(a) do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**
- 8.15.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 8.15.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 8.15.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 8.15.4. É aconselhável que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 8.15.5. O IBAM não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 8.16. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 8.17. O IBAM visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.
- 8.17.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 8.17.2. Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 8.18. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 8.19. Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 8.20. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 8.20.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na Capa do Caderno de Questões e na Folha de Respostas.



- 8.20.2.** As instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 8.20.3.** O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 8.20.4.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 8.20.5.** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 8.20.6.** A folha de resposta será corrigida por meio de processamento eletrônico.
- 8.20.7.** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 8.21.** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 8.22.** Nos casos de eventual falta de Caderno de Questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 8.23.** **O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o Caderno de Questões e a Folha de Respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.**
- 8.24.** Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o candidato poderá deixar definitivamente a sala de aplicação.
- 8.25.** O caderno de questões será posteriormente disponibilizado na “Área do candidato” dentro do site do IBAM.
- 8.26.** Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.
- 8.27.** **Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 8.28.** Não serão disponibilizados Cadernos de Provas por outras formas e meios além do descrito no item 7.25.
- 8.29.** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 8.30.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 8.30.1.** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 8.30.2.** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 8.30.3.** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 8.30.4.** Exceto no caso previsto no item 7.30, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 8.31.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

9. DA PROVA DE TÍTULOS:



- 9.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos aos empregos **de nível superior**, para os candidatos habilitados na prova objetiva na proporção descrita no item 8.10.6. A prova de títulos visa valorizar a formação acadêmica do candidato.
- 9.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova objetiva.
- 9.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 9.4. Os títulos dos candidatos habilitados deverão ser encaminhados da seguinte maneira:
- 9.4.1. Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), entre os dias **18 e 19 de maio de 2026**.
- 9.4.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 9.4.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.
- 9.4.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura de Ibaté não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos **computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação**, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o(a) candidato(a) se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.
- 9.5. Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.
- 9.6. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.
- 1 – Doutor na área em que concorre**
Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, nesse caso acompanhado do respectivo Histórico Escolar e a data da colação de grau.
Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0
- 2 – Mestre na área em que concorre**
Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, nesse caso acompanhado do respectivo Histórico Escolar e a data da colação de grau.
Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0
- 3 – Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização)** na área que concorre com duração mínima de 360 horas
Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração /certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, para comprovação da carga horária.
Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0
- 9.7. Serão analisados somente os títulos que se relacionarem à área que concorre.
- 9.7.1. Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.
- 9.7.2. Não serão pontuados os títulos que forem requisito para o emprego.
- 9.7.3. No caso de diplomas/certificados de cursos de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização), só serão considerados os que constarem a carga horária.



- 9.8. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área da Educação, o candidato poderá entregar, também, o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 9.9. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 9.9.1. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.
- 9.10. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.
- 9.11. Somente serão recebidos e analisados os documentos, entregues no prazo estabelecido, e em conformidade com as regras dispostas neste Capítulo.
- 9.12. É vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.
- 9.13. Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
- 9.14. Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.
- 9.15. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa do mesmo, será excluído do concurso.

10. DA PROVA PRÁTICA

- 10.1. Haverá prova prática de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva dos empregos de **Tratorista e Motorista** na proporção descrita no item 8.10.6.
- 10.2. A elaboração, aplicação e correção da prova prática será de responsabilidade do IBAM, cabendo o fornecimento de infraestrutura, inclusive equipamentos e materiais, à Prefeitura Municipal.
- 10.3. A data, horário de apresentação e local de realização das provas práticas será feita por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação das notas das provas escritas objetivas, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 10.4. Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova prática devendo o candidato tomar conhecimento da data, local (locais) e horários de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 10.5. **A Prova Prática valerá 30 (trinta) pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 15 (quinze) pontos.**
- 10.6. A Prova Prática tem por objetivo auferir a Capacidade Técnica e Agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do emprego, apontadas no Anexo I deste Edital, obedecidos os seguintes critérios mínimos:

Tratorista

- a) Estratégia e planejamento das atividades para operação do trator – 3 pontos;
b) Condução e operação da máquina e uso de suas aplicabilidades – 22 pontos;
c) Segurança e manejo do trator (carregamento, arraste/movimentação, descarregamento) – 5 pontos;

**Motorista**

- a) Uma falta gravíssima: 12 (doze) pontos negativos;
- b) Uma falta grave: 10 (dez) pontos negativos;
- c) Uma falta média: 08 (oito) pontos negativos;
- d) Uma falta leve: 05 (cinco) pontos negativos.

10.6.1.1. As faltas da prova prática são aquelas constantes no artigo 10 da Resolução nº 168/2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

10.6.1.2. Será considerado reprovado na prova prática de Motorista o candidato cuja soma dos pontos negativos ultrapasse a 15 (quinze) pontos.

10.7. Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados próprios para a execução das tarefas.

10.8. Somente prestará a prova prática o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido do documento de identidade.

10.8.1. No caso dos candidatos ao emprego de Tratorista e Motorista, necessária apresentação da Carteira Nacional de Habilitação (devidamente válida) equivalente ao requisito do emprego.

10.9. Será considerado habilitado o candidato que obtiver, no mínimo, 15 pontos, sendo os demais excluídos do concurso público, independente da nota obtida na prova escrita objetiva.

10.10. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

10.11. A prova prática será aplicada APENAS na data e local constante do Edital de Convocação.

10.11.1. Não haverá, sob nenhuma hipótese, reaplicação dos testes.

10.12. Aplica-se à prova prática o disposto no capítulo referente à prova objetiva, no que couber.

11. DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final, para cada emprego/função.

11.2. A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos nas provas em que participou.

11.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados na modalidade de ampla concorrência, uma especial para os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e, uma especial com candidatos com deficiência.

11.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

11.5. Em caso de igualdade da classificação, na Lista de Classificação Final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data da publicação do Edital de Abertura;
- b) candidato com maior número de pontos na parte de conhecimentos específicos;
- c) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerado na data da publicação do Edital de Abertura;
- d) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este CONCURSO, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste edital;



e) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para nomeação.

11.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Prefeitura Municipal, em caso de inverídicas.

11.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

12. DOS RECURSOS:

12.1. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

12.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

12.3. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso.

12.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

12.5. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

12.6. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

12.7. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

12.8. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

12.9. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.



- 12.10.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 12.11.** Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 12.12.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 12.13.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada nos sites da Prefeitura (www.ibate.sp.gov.br) e disponibilizados no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).
- 12.14.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.15.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.
- 12.16. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.**

13. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

- 13.1.A** convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no emprego de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à nomeação.
- 13.2.** Os classificados no Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.
- 13.3.A** convocação dos classificados para a realização do exame médico pré-admissional e para a nomeação no emprego/função será feita exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município de Ibaté, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.
- 13.4.O** candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos Editais publicados.
- 13.5.** Por ocasião da contratação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:
- a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
 - b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Emprego/função, bem como os requisitos constantes nos itens 01 e 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
 - c) Para Empregos/função de Ensino Superior, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito, no mínimo, Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
 - d) Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG (cópia); CPF; CNH válida (se for requisito do emprego e de categoria exigida); PIS/PASEP; Título de Eleitor; Comproverantes de Votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; 1(uma) foto 3x4 frontal recente; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (de até 30 dias); Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o emprego, com data da colação de grau; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do emprego); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex-servidor); Declaração Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de empregos públicos); Declaração Atual de Bens em envelope lacrado com



cola (conforme modelo anexo III); Declaração de Acumulo de emprego, Declaração de nomeação/contratação, Declaração de dependentes (uma para cada dependente), (conforme modelo anexo IV, V, VI) e outros documentos que a Administração achar pertinente.

e) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;

f) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;

g) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;

h) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do emprego/função, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública, ou por quem essa determinar;

i) Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;

k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade está para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;

l) Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de emprego, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e

m) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.

13.6. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.

13.7. O candidato terá 3 dias para manifestar seu interesse na função e, posteriormente, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para a entrega da documentação descrita no item 11.5, nos termos da Lei.

13.8. No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.

13.9. Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos admissionais e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.

13.10. O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do emprego.

13.11. O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de contratação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.

13.12. O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Concurso Público.

13.13. Quando nomeado, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará a sua desclassificação, de forma irreversível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.

13.14. No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.

13.15. Não será nomeado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.

13.16. Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da Posse devem ser solicitadas juntamente a Prefeitura Municipal de Ibaté através de seus canais de comunicação.



14.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.1.1.** A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o candidato concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 14.2.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 14.3.** No dia da realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 14.4.** Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público (sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova), o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte ou objetos perfuro-cortantes;**
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;**
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 14.5.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do candidato, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.



- 14.6.** Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão divulgados nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e da Prefeitura www.ibate.sp.gov.br, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 14.7.** Os editais completos serão divulgados nos sites do IBAM e da Prefeitura.
- 14.8.** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 14.9.** A Prefeitura Municipal de Ibaté e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 14.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar pelos sites do IBAM e da Prefeitura, as eventuais retificações.
- 14.11.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 14.12.** A Prefeitura Municipal de Ibaté e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 14.13.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 14.14.** O prazo de validade deste Concurso é de **02 (dois) anos**, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 14.15.** O resultado final do Concurso será homologado pela Prefeitura Municipal.
- 14.16.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.
- 14.17.** Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Ibaté para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ibaté, 21 de janeiro de 2026

Comissão do Concurso Público

Portaria nº 304 de 22 de dezembro de 2025

Membros:

Antonio Adriano Altieri

Gabriel da Silva Vilella

Ricardo Pires de Oliveira

Mirelle Lais Queiroz

Arlete Ribeiro dos Santos Nunes



ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

Administrador Público

Atuar no desenvolvimento de políticas públicas alinhadas às diretrizes governamentais municipais;
Supervisionar a elaboração de relatórios gerenciais para subsidiar decisões estratégicas;
Gerenciar recursos administrativos garantindo legalidade e eficiência;
Monitorar indicadores institucionais e propor ajustes de desempenho;
Orientar equipes sobre normas, procedimentos e boas práticas;
Apoiar parcerias intergovernamentais para programas de desenvolvimento;
Fiscalizar execução de contratos e convênios firmados pela Prefeitura;
Manter registros de atividades atualizados e acessíveis aos responsáveis;
Auxiliar na execução de normas de segurança e saúde no trabalho conforme legislação vigente;
Utilizar recursos de forma eficiente, promovendo economicidade institucional;
Contribuir para melhoria de processos e inovação contínua no setor;
Cooperar com equipes multidisciplinares para alcançar objetivos comuns;
Participar de capacitações para aperfeiçoar competências profissionais;
Cumprir prazos e metas estabelecidos pela Administração Municipal;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Agente de Combate as Endemias

Diagnosticar situações de vulnerabilidade social na comunidade;
Executar planos de intervenção e acompanhamento familiar;
Orientar cidadãos sobre direitos socioassistenciais disponíveis;
Atuar na articulação de redes de serviços para proteção e inclusão social;
Produzir relatórios técnicos para subsidiar políticas públicas;
Atuar na execução de oficinas educativas e grupos de convivência;
Atuar com responsabilidade na obtenção de resultados das ações socioassistenciais implementadas;
Manter registros de atividades atualizados e acessíveis aos responsáveis;
Aplicar normas de segurança e saúde no trabalho conforme legislação vigente;
Utilizar recursos de forma eficiente, promovendo economicidade institucional;
Contribuir para melhoria de processos e inovação contínua no setor;
Cooperar com equipes multidisciplinares para alcançar objetivos comuns;
Participar de capacitações para aperfeiçoar competências profissionais;
Cumprir prazos e metas estabelecidos pela Administração Municipal;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Agente Comunitário de Saúde

Diagnosticar situações de vulnerabilidade social na comunidade;
Executar planos municipais de intervenção e acompanhamento familiar;
Orientar cidadãos sobre direitos socioassistenciais disponíveis;
Apoiar a rede de serviços para proteção e inclusão social;
Produzir relatórios com fidelidade para subsidiar políticas públicas;
Atuar em oficinas educativas e grupos de convivência;



Monitorar resultados das ações socioassistenciais implementadas;
Manter registros de atividades atualizados e acessíveis aos responsáveis;
Aplicar normas de segurança e saúde no trabalho conforme legislação vigente;
Utilizar recursos de forma eficiente, promovendo economicidade institucional;
Contribuir para melhoria de processos e inovação contínua no setor;
Cooperar com equipes multidisciplinares para alcançar objetivos comuns;
Participar de capacitações para aperfeiçoar competências profissionais;
Cumprir prazos e metas estabelecidos pela Administração Municipal;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial

Auxiliar em atividades de alimentação, higiene, locomoção e autorregulação;
Oferecer suporte na interação social e comunicação em ambiente escolar;
Combater situações de discriminação e capacitismo;
Informar a professora da sala de aula, das oficinas e do Atendimento Educacional Especializado, observações e comportamentos apresentados pelo estudante;
Seguir as orientações que estejam sob sua responsabilidade descritas nos Planos de Ensino Individualizado - PEI, bem como participar da avaliação contínua em parceria com a professoras envolvidas no PEI;
Estar preparado para atuar em situações de crise e prestar primeiros socorros quando necessários;
Disponibilizar, cuidar e apoiar sempre que solicitado, o estudante que faz uso de equipamentos de acessibilidade, de comunicação alternativa, tabletes, lupas, telulupas, aparelhos auditivos entre outros;
Atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessário o seu apoio;
Manter sigilo sobre os fatos de que tenha conhecimento em virtude do exercício de sua atividade;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Contador

Coordenar a elaboração e análise de balanços, demonstrações financeiras e relatórios contábeis, assegurando a conformidade com as normas contábeis e legislação vigente;
Prestar assistência na execução das rotinas contábeis, como lançamentos, conciliações e classificação e fechamento de contas;
Colaborar na elaboração do Plano de Contas e procedimentos contábeis da Prefeitura Municipal;
Auxiliar na apuração de impostos e tributos municipais, estaduais e federais;
Coordenar a elaboração de demonstrações de custos e resultados, identificando oportunidades de redução de despesas e aumento de receitas;
Colaborar na elaboração e acompanhamento do Orçamento Municipal, verificando a aderência aos gastos planejados;
Coordenar a elaboração de relatórios gerenciais e pareceres técnicos para subsidiar a tomada de decisão dos gestores municipais;
Realizar análise de contratos, convênios e licitações sob o aspecto contábil e financeiro;
Colaborar na auditoria interna e externa das contas municipais, visando garantir a transparência e a regularidade dos processos;
Prestar suporte na análise de custos e rentabilidade de programas e projetos municipais;
Utilizar recursos de forma eficiente, promovendo economicidade institucional;
Contribuir para melhoria de processos e inovação contínua no setor;
Participar de capacitações para aperfeiçoar competências profissionais;
Cumprir prazos e metas estabelecidos pela Administração Municipal;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Controlador Interno

Avaliar a eficácia dos controles internos e propor melhorias;



Realizar auditorias em diversas áreas da Prefeitura para garantir a conformidade com políticas e regulamentos;
Identificar riscos operacionais, financeiros e de conformidade, recomendando medidas mitigadoras;
Preparar relatórios detalhados sobre os achados de auditoria, incluindo recomendações de ação;
Monitorar a implementação de recomendações de auditoria, verificando a efetiva correção de falhas;
Analisar procedimentos financeiros e contábeis para prevenir fraudes e desperdícios;
Revisar a legalidade e eficiência dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
Contribuir para o desenvolvimento e atualização de normas internas de controle e gestão de riscos;
Realizar auditorias de TI para assegurar a segurança e a integridade dos dados e sistemas;
Avaliar a gestão de contratos e convênios para verificar o cumprimento dos termos acordados;
Promover ações de capacitação e conscientização sobre controle interno e compliance;
Participar no planejamento das atividades de auditoria, definindo prioridades e cronogramas;
Colaborar com órgãos de controle externo, fornecendo informações e documentos solicitados;
Inspeccionar o cumprimento das políticas de recursos humanos, incluindo processos de seleção, nomeação e remuneração;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Cozinha

Preparar as refeições e lanches para os alunos da Rede Municipal de Ensino, seguindo as receitas e orientações nutricionais estabelecidas;
Garantir a higienização e organização da cozinha e dos utensílios utilizados no preparo das refeições;
Controlar o estoque de alimentos e insumos necessários para o preparo das refeições, solicitando reposição quando necessário;
Atender aos requisitos de qualidade e quantidade estabelecidos no cardápio escolar;
Servir as refeições aos alunos de forma organizada e cuidadosa, garantindo o atendimento adequado a cada um;
Colaborar no monitoramento e registro das informações referentes ao consumo de alimentos pelos alunos;
Auxiliar na realização de eventos e atividades escolares;
Contribuir para o controle de desperdício de alimentos, evitando perdas e garantindo o aproveitamento adequado dos recursos;
Colaborar na elaboração do cardápio escolar, sugerindo opções de refeições equilibradas e adequadas às necessidades nutricionais dos alunos;
Realizar a limpeza e organização da cozinha após o término das atividades diárias;
Auxiliar na recepção e armazenamento das entregas de alimentos, verificando sua qualidade e validade;
Organizar o espaço da cantina e/ou refeitório, garantindo a disposição adequada dos alimentos e a limpeza do ambiente;
Prestar assistência e suporte às crianças com necessidades alimentares especiais ou restrições alimentares, em coordenação com a equipe de nutrição;
Trabalhar em colaboração com a nutricionista da escola, seguindo as orientações em relação às porções, ingredientes e métodos de preparo das refeições;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Educador Social

Acompanhar indivíduos e grupos em situação de vulnerabilidade social;
Promover atividades socioeducativas, culturais e de lazer comunitário;
Coordenar as ações de execução das oficinas e projetos de integração social;
Apoiar ações de acesso a direitos e políticas públicas essenciais;
Mediar conflitos e contribuir para soluções pacíficas nos atendimentos;
Estimular a cidadania e a conscientização de direitos e deveres sociais;
Participar do planejamento e execução de ações no território;
Colaborar com a equipe técnica na elaboração de relatórios e registros;



Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
Apoiar a mobilização e a participação da comunidade nas ações propostas;
Desenvolver ações de promoção e preservação da cultura local;
Participar de reuniões, capacitações e ações intersetoriais da rede;
Apoiar o trabalho em equipe junto aos profissionais do SUAS;
Sugerir melhorias nas práticas de acolhimento e intervenção social;
Atuar nos cuidados básicos com alimentação, higiene pessoal e proteção dos acolhidos (preparação dos alimentos, banho e troca, dentre outros);
Organizar e higienizar o ambiente de trabalho;
Auxiliar a criança e o adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecimento da autoestima e construção da identidade;
Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e/ou adolescente, de modo a preservar sua história de vida;
Acompanhar nos serviços de saúde, escola e outros serviços requeridos no cotidiano;
Apoiar na preparação da criança ou adolescente para o desligamento, sendo para tanto orientado e supervisionado por um profissional de nível superior;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Fiscal Ambiental

Fiscalizar atividades potencialmente poluidoras no território municipal, realizando visitas presenciais nestes locais;
.Emitir pareceres técnicos sobre licenciamento ambiental;
Monitorar qualidade da água, solo e ar mediante coletas;
Promover campanhas de educação ambiental comunitária;
Aplicar notificações e autos de infração quando necessário;
Supervisionar a elaboração de relatórios de fiscalização para órgãos competentes;
Propor programas de melhoria ambiental, sustentabilidade e proteção animal;
Manter registros de atividades atualizados e acessíveis aos responsáveis;
.Utilizar recursos de forma eficiente, promovendo economicidade institucional;
Contribuir para melhoria de processos e inovação contínua no setor;
Cooperar com equipes multidisciplinares para alcançar objetivos comuns;
Participar de capacitações para aperfeiçoar competências profissionais;
Cumprir prazos e metas estabelecidos pela Administração Municipal;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Fiscal de Posturas

Fiscalizar o cumprimento das posturas municipais relativas ao uso e ocupação do solo urbano, realizando visitas presenciais nestes locais;
Verificar o cumprimento das normas municipais de limpeza urbana e de conservação de logradouros públicos;
Inspeccionar estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e similares quanto à observância das leis e regulamentos municipais;
Acompanhar e fiscalizar atividades em vias públicas, incluindo comércio ambulante, publicidade e eventos, assegurando a conformidade com a legislação vigente;
Orientar os munícipes sobre a legislação de posturas municipais, promovendo a conscientização e a educação para o cumprimento das normas;
Emitir notificações, autuações e aplicar multas em caso de infrações às posturas municipais, seguindo procedimentos legais estabelecidos;
Participar de operações conjuntas com outros órgãos municipais em ações de fiscalização integrada;



Supervisionar a elaboração de relatórios de suas atividades, registrando irregularidades encontradas, ações realizadas e resultados obtidos;
Monitorar e fiscalizar a execução de obras civis em espaços públicos e privados, verificando a aderência às posturas municipais e aos códigos de edificação;
Colaborar com a coordenação de posturas municipais na elaboração e atualização de normativas, contribuindo com sua experiência prática;
Realizar vistorias técnicas em áreas de interesse histórico, cultural e ambiental, assegurando a preservação conforme determinado pela legislação municipal;
Supervisionar a instalação e manutenção de equipamentos urbanos, garantindo sua adequação às normas municipais;
Interagir com a população e receber denúncias sobre possíveis infrações às posturas municipais, encaminhando para análise e ação conforme necessário;
Promover ações de educação e informação junto aos comerciantes e prestadores de serviços sobre as normas municipais, visando a prevenção de infrações;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Fiscal de Tributos

Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária municipal, identificando irregularidades e infrações;
Realizar auditorias e inspeções presenciais em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços para verificação de obrigações fiscais;
Emitir notificações, autos de infração e intimações relacionadas a tributos municipais;
Avaliar a documentação fiscal e contábil de contribuintes para assegurar a correta apuração e recolhimento de tributos;
Orientar contribuintes sobre a legislação tributária, esclarecendo dúvidas e fornecendo informações necessárias;
Participar do planejamento de ações de fiscalização, definindo estratégias e áreas prioritárias;
Supervisionar a elaboração de relatórios de fiscalização, detalhando procedimentos adotados e resultados obtidos;
Interagir com outros órgãos de fiscalização e regulação, promovendo ações integradas e troca de informações;
Acompanhar a legislação tributária, atualizando-se sobre alterações e novidades que impactam na fiscalização;
Implementar procedimentos de fiscalização que utilizem tecnologia da informação para maior eficiência do trabalho;
Contribuir para a definição de políticas tributárias municipais, fornecendo dados e análises resultantes das atividades de fiscalização;
Promover ações educativas para a conscientização da importância do cumprimento das obrigações tributárias;
Participar de programas de treinamento e capacitação relacionados à fiscalização tributária;
Assessorar na análise e desenvolvimento de sistemas informatizados voltados para a gestão tributária;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Fiscal Sanitário

Realizar vistorias sanitárias em estabelecimentos públicos e privados de forma presencial;
Verificar higiene, segurança e qualidade de produtos e serviços oferecidos;
Fiscalizar o cumprimento da legislação sanitária e regulamentos específicos vigentes;
Emitir autos de infração e notificações diante de irregularidades constatadas;
Coletar amostras de água, alimentos e bebidas para análise laboratorial;
Executar ações de controle de vetores e pragas urbanas;
Participar de campanhas e programas de prevenção de doenças;
Realizar atividades educativas sobre higiene, segurança sanitária e consumo consciente;
Supervisionar a elaboração de relatórios, laudos e pareceres técnicos para autoridades competentes;
Colaborar com órgãos de saúde e defesa civil em emergências;
Orientar profissionais e usuários sobre boas práticas sanitárias e normativas aplicáveis;
Registrar atividades em sistemas de informação garantindo rastreabilidade e transparência;
Sugerir melhorias de processos, focando inovação e gestão enxuta na vigilância sanitária;
Participar de capacitações para atualização contínua de conhecimentos técnicos e normativos;



Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Inspetor de Alunos

1. Organizar entrada, saída e deslocamento seguro de alunos;
2. Auxiliar docentes em atividades de rotina escolar;
3. Controlar presença e comportamento nas dependências escolares;
4. Orientar alunos quanto a normas de convivência e higiene;
5. Acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças;
6. Acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação;
7. Comunicar ocorrências relevantes à equipe pedagógica;
8. Zelar pela integridade de materiais e ambientes escolares;
9. Colaborar em ações de inclusão e apoio educacional;
10. Manter registros de atividades atualizados e acessíveis aos responsáveis;
11. Aplicar normas de segurança e saúde no trabalho conforme legislação vigente;
12. Utilizar recursos de forma eficiente, promovendo economicidade institucional;
13. Contribuir para melhoria de processos e inovação contínua no setor;
14. Cooperar com equipes multidisciplinares para alcançar objetivos comuns;
15. Participar de capacitações para aperfeiçoar competências profissionais;
16. Cumprir prazos e metas estabelecidos pela Administração Municipal;
17. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Médico Veterinário

Realizar consultas e exames clínicos em animais de pequeno, médio e grande porte, diagnosticando e tratando doenças e condições de saúde;

Prestar atendimento de emergência a animais em situações de risco ou acidentes;

Realizar cirurgias veterinárias de rotina, como castração e esterilização de animais;

Colaborar na implementação de programas de controle populacional de animais, como campanhas de vacinação e castração;

Participar de ações de vigilância e controle de zoonoses, realizando exames e diagnósticos de doenças transmissíveis entre animais e seres humanos;

Prestar suporte técnico em questões relacionadas ao bem-estar animal, atuando na promoção de condições adequadas de criação e manejo;

Realizar exames laboratoriais em animais para diagnóstico de doenças, solicitando e interpretando os resultados;

Atuar na identificação e controle de doenças infecciosas e parasitárias em animais, implementando medidas de prevenção e controle;

Colaborar na gestão e controle de animais de rua, atuando em programas de adoção e controle populacional;

Prestar atendimento veterinário a animais de produtores rurais, orientando sobre cuidados e práticas sanitárias;

Supervisionar a emissão de emitir laudos e pareceres técnicos em questões relacionadas à saúde animal;

Participar de campanhas de vacinação animal e realizar o controle epidemiológico de doenças de notificação obrigatória;

Orientar criadores e produtores rurais sobre boas práticas de manejo animal, nutrição adequada e controle de doenças;

Participar de equipes multidisciplinares em situações de desastres naturais ou emergências que envolvam animais, prestando atendimento e resgate;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Motorista

Realizar o transporte de passageiros, servidores e autoridades da Prefeitura, seguindo as rotas e itinerários estabelecidos;



Conduzir veículos de diferentes categorias, como automóveis, vans e caminhões, de acordo com a necessidade da Administração Pública;

Zelar pela conservação e limpeza dos veículos utilizados, realizando a manutenção preventiva e identificando eventuais problemas mecânicos;

Efetuar o abastecimento dos veículos, garantindo que estejam sempre com combustível suficiente para os deslocamentos;

Conferir a documentação dos veículos e dos passageiros, assegurando que estejam em conformidade com as normas de trânsito;

Realizar entregas de materiais, documentos ou suprimentos conforme a rota estabelecida, garantindo a integridade dos itens transportados;

Realizar verificações regulares dos níveis de óleo, água e combustível, bem como relatar problemas mecânicos à equipe de manutenção da Prefeitura;

Prestar atendimento e assistência aos passageiros, garantindo o conforto e bem-estar durante o trajeto;

Colaborar com a logística de eventos e atividades promovidas pela Prefeitura, auxiliando no transporte de materiais e equipamentos;

Registrar as informações relevantes sobre os deslocamentos realizados, como quilometragem percorrida e tempo de viagem;

Atuar em emergências ou contingência, garantindo o transporte seguro e ágil quando necessário;

Realizar o transporte de pacientes para Unidades de Saúde, assegurando o cumprimento dos horários agendados e a prestação de assistência adequada durante o trajeto, quando necessário;

Planejar rotas eficientes e seguras, levando em consideração o trânsito, condições climáticas e horários de compromissos, para garantir a pontualidade nas entregas ou deslocamentos;

Manter comunicação efetiva com a equipe responsável pelo agendamento de viagens, notificando sobre quaisquer alterações nos horários ou eventos que possam afetar o itinerário;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Técnico de Processamento de Dados

Controlar qualidade dos relatórios e mídias gerados pelo processamento de dados;

Receber, conferir e encaminhar programas e arquivos para execução;

Supervisionar a emissão de relatórios para distribuição a usuários;

Arquivar mídias e documentação técnica conforme padrão de segurança;

Executar manutenção básica em periféricos e equipamentos de apoio;

Zelar pela integridade de fitas magnéticas e suportes de dados;

Providenciar transporte seguro de materiais processados entre setores;

Atender usuários em demandas administrativas ligadas ao processamento;

Registrar atividades e incidentes em sistema de controle operacional;

Aplicar normas de segurança da informação e boas práticas;

Sugerir melhorias contínuas para otimização dos fluxos de processamento;

Participar de treinamentos para atualização tecnológica e normativa;

Cooperar com equipes multidisciplinares garantindo disponibilidade de dados;

Utilizar recursos públicos com eficiência e racionalidade operacional;

Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Tratorista

Operar tratores e outros equipamentos pesados para execução de obras públicas e manutenção de vias;

Realizar inspeções diárias do equipamento para garantir o funcionamento seguro e eficiente;

Manter registros detalhados de operações e manutenções realizadas no equipamento;



Auxiliar no transporte de materiais como terra, areia e entulho;
Comunicar-se com supervisores para relatar quaisquer problemas mecânicos ou operacionais;
Operar outros tipos de máquinas pesadas, conforme a necessidade e a formação recebida;
Executar serviços de nivelamento de terreno em projetos de construção e manutenção de vias públicas;
Auxiliar nas atividades de plantio e manutenção de áreas verdes municipais;
Verificar o armazenamento correto e manutenção do combustível e outros insumos utilizados nas máquinas;
Colaborar em ações de emergência, como situações de desastres naturais, para a remoção de escombros e limpeza de áreas;
Auxiliar em operações de carga e descarga de materiais com o uso de tratores equipados com implementos apropriados;



ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
Concurso Público nº 01/2026
Edital 02

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO (COZINHEIRA E TRATORISTA)

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos, com identificação do tema, das ideias principais e compreensão geral do texto; uso de palavras e expressões no contexto (sinônimos e antônimos); ortografia oficial e acentuação gráfica conforme o Novo Acordo Ortográfico; classes gramaticais em uso; pontuação básica; noções de tempos verbais; construção de frases simples; uso adequado da linguagem formal e informal; organização e clareza do texto.

MATEMÁTICA

Operações matemáticas básicas (adição, subtração, multiplicação e divisão), aplicadas à resolução de situações do cotidiano; noções de porcentagem, com aplicação em aumentos e descontos simples; medidas e grandezas, envolvendo unidades de massa, capacidade, comprimento e tempo, com conversões usuais; leitura e interpretação de tabelas simples

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

COZINHEIRA

Noções de higiene pessoal, ambiental e dos alimentos, com atenção às boas práticas de manipulação, preparo e armazenamento; controle básico de limpeza e organização da cozinha, utensílios, equipamentos e áreas de trabalho; preparo de alimentos simples, incluindo cocção, porcionamento e distribuição; noções de segurança alimentar, prevenção de contaminação cruzada e cuidados com validade, conservação e descarte de alimentos; uso correto e seguro de utensílios, equipamentos e produtos de limpeza; noções de controle de estoque, recebimento, armazenamento e aproveitamento adequado dos alimentos; noções de saúde e segurança no trabalho, incluindo prevenção de acidentes e uso de equipamentos de proteção

TRATORISTA

Noções básicas de legislação de trânsito aplicáveis à condução de tratores; sinalização e direção defensiva; noções de primeiros socorros; cuidados com o meio ambiente; noções de operação e condução de trator, incluindo identificação de comandos, leitura do painel e procedimentos básicos de segurança; noções de manutenção preventiva, como verificação de níveis, pneus, freios e conservação do equipamento.

ENSINO MÉDIO COMPLETO (AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCADOR SOCIAL, INSPETOR DE ALUNOS, MOTORISTA, FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE POSTURAS, FISCAL DE TRIBUTOS, FISCAL SANITÁRIO E TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS)

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos, com análise do tema, das ideias principais e do sentido global; reconhecimento de tipos e gêneros textuais; ortografia oficial e acentuação gráfica conforme o Novo Acordo Ortográfico; emprego das principais classes gramaticais em contextos frasais; construção frasal com períodos mais elaborados; concordância verbal e nominal; noções básicas de regência verbal e nominal, incluindo o uso da crase; coesão e coerência textual, com uso adequado de conectivos e organização lógica dos parágrafos.

MATEMÁTICA

Números naturais, inteiros e racionais, com operações fundamentais e propriedades; resolução de problemas envolvendo situações do cotidiano; frações e números decimais, incluindo operações, comparação e conversão; razão e proporção; regra



de três simples e composta; porcentagem, com aplicações práticas; noções de juros simples; unidades de medida (comprimento, área, volume, massa e tempo) e conversões; geometria plana, com cálculo de perímetro e área de figuras planas usuais; leitura e interpretação de tabelas e gráficos simples.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Legislação e atribuições do Agente de Combate às Endemias (Leis nº 11.350/2006, nº 13.595/2018 e nº 14.536/2023); princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e da Vigilância em Saúde; ética e cidadania no serviço público; planejamento de visitas domiciliares e territorialização; noções de epidemia, surto e epidemia; doenças de notificação compulsória; participação nas ações de controle de surtos; interpretação básica de indicadores epidemiológicos; saneamento básico e sua relação com a saúde; eliminação de criadouros; biologia e ciclo de vida de vetores e reservatórios (*Aedes aegypti*, anofelinos, barbeiros, flebotomíneos e roedores) e doenças associadas, como dengue, Zika, chikungunya, febre amarela, malária, doença de Chagas, leishmaniose, esquistossomose, leptospirose e raiva; técnicas de vigilância entomológica, incluindo levantamento de índices de infestação; aplicação de larvicidas e inseticidas, observadas as normas técnicas e de segurança; diretrizes nacionais para o controle de arboviroses e ações integradas de profilaxia; ações de mobilização comunitária e apoio às campanhas de saúde pública; biossegurança e uso de equipamentos de proteção individual (EPI) no trabalho; noções sobre acidentes com animais peçonhentos.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretriz nacional para atuação integrada dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde no território**. 1. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretriz_atuacao_integrada_agentes_combate_endemias.pdf. Acesso em: 17/12/2025.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Legislação e atribuições do Agente Comunitário de Saúde, conforme a Lei nº 11.350/2006 e suas alterações; princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB – Portaria nº 2.436/2017) e da Estratégia Saúde da Família; trabalho em equipe multiprofissional; territorialização, microárea e mapeamento de recursos locais; acolhimento e intersetorialidade; levantamento, registro e acompanhamento de informações sobre as condições de saúde da comunidade; acompanhamento da saúde ao longo do ciclo de vida (criança, adolescente, mulher, adulto e idoso); orientação sobre nutrição, aleitamento materno e incentivo ao aleitamento materno exclusivo até os seis meses de idade; orientação e mobilização da comunidade para as ações de vacinação; orientação básica sobre saúde bucal; orientações simples de cuidados, como hidratação oral; cidadania, ética, sigilo profissional e respeito à diversidade cultural.

Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde, disponível no link: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf. Acesso em 17/12/2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Diretriz nacional para atuação integrada dos Agentes de Combate às Endemias e Agentes Comunitários de Saúde no território**. 1. ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2025. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretriz_atuacao_integrada_agentes_combate_endemias.pdf. Acesso em: 17/12/2025.

AGENTE DE APOIO AO ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Noções básicas sobre o papel do Agente de Apoio ao Estudante da Educação Especial no ambiente escolar; apoio e acompanhamento do estudante nas atividades do cotidiano da escola; respeito às diferenças, à diversidade e às necessidades dos estudantes; atitudes de cuidado, acolhimento e atenção no convívio escolar; comunicação simples e adequada com estudantes e equipe escolar; noções de ética, responsabilidade e postura profissional; atenção à segurança e ao bem-estar do estudante; noções básicas de primeiros socorros e procedimentos iniciais em situações de emergência no ambiente escolar.

Lei Federal 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
Constituição Federal (Artigos 205 a 214).

Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 LDBEN e alterações vigentes.

Capítulo IV – Do Direito à Educação Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

**EDUCADOR SOCIAL**

Política de Assistência Social e direitos socioassistenciais; Proteção Social Básica e Proteção Social Especial no âmbito da Assistência Social; Sistema Único de Assistência Social (SUAS): princípios, diretrizes, organização e níveis de proteção; serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, incluindo benefícios eventuais e transferência de renda; atuação do Educador Social nos serviços socioassistenciais; trabalho social com famílias e indivíduos; atendimento a públicos em situação de vulnerabilidade e risco social, nos diferentes ciclos de vida; ações socioeducativas, preventivas e protetivas no âmbito da Assistência Social; Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003); Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993); Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS.

Observação: A legislação indicada no conteúdo programático deverá ser considerada com suas respectivas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital.

FISCAL AMBIENTAL

Fiscalização ambiental no âmbito municipal; educação ambiental e conscientização ecológica; fundamentos de ecologia, ecossistemas, cadeias alimentares e impactos ambientais; poluição e contaminação do solo, da água e do ar; gerenciamento e prevenção de riscos ambientais; manejo e conservação de recursos naturais; resíduos sólidos: acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final; logística reversa; saneamento básico em nível conceitual, incluindo abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem urbana; saúde pública e meio ambiente; licenciamento ambiental; Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA); recuperação de áreas degradadas; fiscalização de atividades potencialmente poluidoras e de empreendimentos com impacto ambiental; elaboração de relatórios, autos, notificações e registros técnicos decorrentes da atividade fiscalizatória; princípios constitucionais da proteção ao meio ambiente; legislação ambiental aplicada à fiscalização ambiental.

FISCAL DE POSTURAS

Fiscalização administrativa no âmbito municipal; poder de polícia administrativa; noções gerais de ordenamento urbano e uso do espaço público; fiscalização do uso e ocupação do solo urbano, conforme normas municipais vigentes; fiscalização de atividades econômicas e da utilização de áreas e logradouros públicos; procedimentos de vistoria, fiscalização, orientação, notificação, autuação e aplicação de penalidades administrativas; elaboração de autos de infração, notificações, relatórios e registros das atividades fiscalizatórias; atuação integrada com outros órgãos da Administração Pública Municipal; atendimento a demandas, reclamações e denúncias relacionadas à fiscalização; ações de orientação e educação para o cumprimento das normas municipais.

FISCAL DE TRIBUTOS

Fiscalização tributária no âmbito municipal; procedimentos de fiscalização, auditoria e inspeção tributária; lançamento, arrecadação e controle dos tributos municipais; fiscalização e auditoria em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços; análise de documentos fiscais, contábeis e cadastrais dos contribuintes; procedimentos administrativos tributários, incluindo notificação, intimação, auto de infração, julgamento administrativo e inscrição em dívida ativa; prescrição e decadência aplicadas à administração tributária; princípios da gestão fiscal e da responsabilidade na administração tributária; noções de orçamento público e receita pública aplicadas à arrecadação; ética, conduta funcional e deveres do servidor fiscal; atendimento ao contribuinte, orientação fiscal e educação tributária; utilização de procedimentos e sistemas informatizados de apoio à fiscalização e à gestão tributária municipal.

FISCAL SANITÁRIO

Fiscalização sanitária no âmbito municipal; vigilância sanitária: conceitos, objetivos e campo de atuação; fiscalização de estabelecimentos, produtos, serviços e ambientes de interesse à saúde; higiene, segurança e qualidade sanitária de alimentos, bebidas, água para consumo humano e serviços; boas práticas sanitárias; controle sanitário de ambientes, equipamentos e processos; procedimentos de vistoria sanitária, inspeção, orientação, notificação, autuação e aplicação de penalidades administrativas; coleta, acondicionamento e encaminhamento de amostras para análise laboratorial; ações de controle de vetores, pragas urbanas e zoonoses no contexto da vigilância sanitária; prevenção de riscos à saúde e



participação em ações e campanhas de saúde pública; educação sanitária e orientação à população e aos responsáveis por estabelecimentos; elaboração e análise de relatórios, laudos e pareceres técnicos sanitários; atuação integrada com órgãos de saúde, defesa civil e demais setores da administração pública; registro, controle e rastreabilidade das ações de fiscalização em sistemas de informação; princípios éticos e conduta profissional do fiscal sanitário; legislação sanitária aplicada à atuação municipal.

INSPETOR DE ALUNOS

Noções básicas sobre o papel do Inspetor de Alunos no ambiente escolar; convivência e respeito às regras da escola; cuidado, atenção e orientação aos estudantes no dia a dia; respeito às diferenças e à diversidade; comunicação simples e adequada com estudantes e equipe escolar; atitudes de prevenção de conflitos e situações de risco; noções de ética e responsabilidade; organização e atenção à segurança dos alunos; noções básicas de primeiros socorros e procedimentos iniciais em situações de emergência no ambiente escolar.

BRASIL. Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) (Artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 ao 69; 245).

BRASIL. Constituição Federal de 1988 (Artigos 205 a 214).

BRASIL. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

MOTORISTA

Legislação de trânsito, conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e normas complementares; infrações e penalidades; condução segura de veículos, com ênfase em direção defensiva; noções básicas de primeiros socorros em situações de trânsito; manutenção veicular, incluindo noções de mecânica básica e manutenção preventiva; sinalização viária, seus tipos e interpretação; segurança no transporte de passageiros e cargas; uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e cuidados com a integridade física no trabalho.

TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS

Rotinas administrativas e operacionais relacionadas à gestão da informação no ambiente público: organização, controle, tramitação e arquivamento de documentos físicos e digitais. Classificação simples de documentos quanto à natureza e ao suporte. Noções de protocolo, registro, distribuição e controle de documentos. Procedimentos básicos de guarda, transferência e eliminação documental, conforme normas internas e legislação aplicável. Operação e controle de arquivos digitais, incluindo recebimento, envio, armazenamento e backup de informações. Apoio técnico às atividades de informática: instalação, configuração e atualização básica de equipamentos e periféricos; organização e controle de mídias de armazenamento; identificação e solução de problemas operacionais simples em hardware, software e sistemas. Atendimento e suporte técnico básico ao usuário, orientação quanto ao uso adequado de sistemas, equipamentos e recursos tecnológicos.

ENSINO SUPERIOR: ADMINISTRADOR PÚBLICO, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO E MÉDICO VETERINÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA (para todos os empregos)

Leitura e interpretação de textos, com análise do tema, das ideias principais e secundárias, inferência de informações implícitas e compreensão do sentido global; reconhecimento e interpretação de tipos e gêneros textuais, com ênfase em textos de natureza técnica, administrativa e normativa; ortografia oficial e acentuação gráfica conforme o Novo Acordo Ortográfico; emprego das classes gramaticais e dos recursos da norma-padrão em contextos frasais e textuais; construção e organização do período simples e composto; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, incluindo o uso da crase; coesão e coerência textual, com uso adequado de conectivos, organização lógica dos parágrafos, clareza, objetividade e concisão na compreensão e produção de textos.

MATEMÁTICA (Exceto para o emprego de Médico Veterinário)

Raciocínio lógico-matemático e resolução de problemas; conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais) e suas propriedades; operações fundamentais e expressões numéricas; razão, proporção e porcentagem, com aplicações em situações-problema; regra de três simples e composta; funções do 1º e do 2º grau, com interpretação de gráficos e análise



de crescimento e decrescimento; progressões aritméticas e geométricas, com aplicações práticas; noções de estatística descritiva, incluindo leitura e interpretação de tabelas e gráficos, média, moda, mediana e noções de dispersão; probabilidade básica; matemática financeira, juros simples e compostos.

POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE (para o emprego de Médico Veterinário)

Diretrizes e bases do Sistema Único de Saúde (SUS), seus princípios, organização e competências. Organização da Atenção Básica no SUS e estratégias de cuidado no território. Programa Saúde da Família (Estratégia Saúde da Família). Noções de epidemiologia, história natural da doença e níveis de prevenção. Vigilância em Saúde, com ênfase em Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica. Indicadores de saúde da população e sua utilização no planejamento e avaliação das ações em saúde. Noções de Saúde Pública. Doenças de notificação compulsória no Estado de São Paulo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADMINISTRADOR PÚBLICO

Administração pública e gestão governamental: fundamentos da administração pública, princípios da administração pública, planejamento governamental, políticas públicas, ciclo de políticas públicas (formulação, implementação, monitoramento e avaliação); gestão estratégica e planejamento institucional, planos, programas, projetos e indicadores de desempenho; gestão de processos administrativos, mapeamento, padronização, melhoria contínua e inovação no setor público; gestão de pessoas no setor público, liderança, trabalho em equipe, orientação de equipes, capacitação e desenvolvimento profissional;

gestão de recursos materiais, patrimoniais e financeiros, economicidade, eficiência, eficácia e efetividade; administração de contratos e convênios, noções de fiscalização, acompanhamento e controle da execução; controle interno, monitoramento institucional e uso de indicadores para apoio à tomada de decisão; elaboração e análise de relatórios gerenciais e administrativos; ética, integridade, transparência e responsabilidade na administração pública; noções de saúde e segurança no trabalho no serviço público; cooperação intergovernamental e parcerias institucionais; organização administrativa municipal, rotinas, normas, procedimentos e boas práticas na gestão pública.

Constituição Federal: princípios da Administração Pública (art. 37, caput e incisos);

Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) – noções gerais;

Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos) – princípios, fases, gestão e fiscalização contratual;

Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) – noções de planejamento, controle e responsabilidade na gestão pública.

Observação: A legislação indicada no conteúdo programático deverá ser considerada com suas respectivas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital.

CONTADOR

Contabilidade geral: princípios e normas contábeis, atos e fatos administrativos, patrimônio, regimes contábeis, lançamentos, escrituração, conciliações, encerramento e demonstrações contábeis e financeiras; análise das demonstrações contábeis, incluindo análise vertical e horizontal, indicadores econômico-financeiros e elaboração de relatórios gerenciais; contabilidade de custos aplicada ao setor público: conceitos, classificação de custos e despesas, métodos e sistemas de custeio, margem de contribuição, ponto de equilíbrio, análise de custos e resultados de programas e projetos; contabilidade aplicada ao setor público: Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), registros contábeis, demonstrações contábeis, controle, avaliação e gestão de bens públicos; planejamento e orçamento públicos: ciclo orçamentário, elaboração, execução, acompanhamento e controle do orçamento municipal, classificação das receitas e despesas e aspectos da Lei de Responsabilidade Fiscal; tributos e contribuições: apuração e retenções de tributos municipais, estaduais e federais, contribuições previdenciárias e ISS; contratos, convênios e licitações sob o enfoque contábil e financeiro; auditoria e controle das contas públicas, transparência, regularidade e conformidade dos processos; elaboração de pareceres técnicos e relatórios contábeis para apoio à tomada de decisão; análise e tratamento de dados contábeis e financeiros, com leitura e interpretação de informações, tabelas, gráficos e estatística descritiva aplicada.

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP). Disponível no link: <https://thot-arquivos.tesouro.gov.br/publicacao/51045> Acesso em 17/12/2025.



Observação: A legislação indicada no conteúdo programático deverá ser considerada com suas respectivas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital.

CONTROLADOR INTERNO

Controle interno e controladoria na Administração Pública; sistemas de controle interno, controle externo e controle social; princípios constitucionais da Administração Pública e do controle; avaliação da eficácia dos controles internos e gestão de riscos; auditoria governamental: conceitos, objetivos, tipos, planejamento, procedimentos, técnicas e relatórios de auditoria; auditoria operacional, financeira, contábil, de conformidade e de tecnologia da informação; prevenção e detecção de fraudes, desperdícios e irregularidades; análise da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial; acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária, financeira e contábil; contabilidade pública aplicada ao controle: receita e despesa públicas, estágios da despesa (empenho, liquidação e pagamento), registros contábeis, relatórios de gestão fiscal e prestação de contas; fiscalização e controle da gestão de contratos e convênios administrativos; ética, integridade, compliance e governança no setor público; organização administrativa municipal e normas internas de controle; instrumentos de planejamento e controle orçamentário no âmbito municipal.

Constituição Federal de 1988: art. 37 e arts. 70 a 75
Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)
Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)
Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa)
Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção)

Observação: A legislação indicada no conteúdo programático deverá ser considerada com suas respectivas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital.

MÉDICO VETERINÁRIO

Clínica médica e cirúrgica de animais domésticos e de produção, incluindo diagnóstico, tratamento e manejo das principais enfermidades de pequenos, médios e grandes animais, atendimentos de urgência e emergência e realização de cirurgias veterinárias de rotina, como castração e esterilização. Medicina veterinária preventiva e saúde animal, com ênfase no controle e prevenção de zoonoses, participação em campanhas de vacinação animal e ações de vigilância epidemiológica aplicadas à saúde animal. Microbiologia, parasitologia e patologia veterinária voltadas à identificação, prevenção e controle de doenças infecciosas e parasitárias de relevância sanitária. Noções de exames laboratoriais veterinários, coleta de material biológico, solicitação e interpretação de resultados para apoio ao diagnóstico clínico. Nutrição, manejo sanitário e bem-estar animal, com orientação a criadores, produtores rurais e atuação em programas de controle populacional de animais, incluindo animais errantes e programas de adoção. Reprodução animal e controle reprodutivo, incluindo princípios de inseminação artificial. Farmacologia e terapêutica veterinária, com uso racional de medicamentos, biossegurança e ética profissional. Inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal, incluindo boas práticas de fabricação, noções de APPCC e aplicação da legislação específica, especialmente o RIISPOA. Emissão de laudos e pareceres técnicos, responsabilidade profissional e atuação em equipes multidisciplinares em situações de emergência e desastres envolvendo animais.



**ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS AOS
PRETOS E PARDOS**

**Concurso Público nº 01/2026
Edital 02**

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos pretos e pardos, no Concurso Público 01/2026, da Prefeitura de Ibaté, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado da lista especial deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no emprego público, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



ANEXO IV - DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS E VALORES
Concurso Público nº 01/2026
Edital 02

Eu, _____
_____, portador do CPF ou CIN n.º _____,
DECLARO para os devidos fins que

- ☐ não possuo bens passíveis de declaração à Receita Federal do Brasil relativamente ao ano-base _____.
- ☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, são os constantes da última declaração anual de bens, com as necessárias atualizações, apresentada à Receita Federal do Brasil, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, cuja cópia acompanha a presente.
- ☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, relativamente ao ano-base _____, são os relacionados abaixo:

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ibaté, _____ de _____ de _____



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE EMPREGO PÚBLICO
Concurso Público nº 01/2026
Edital 02

Eu, _____, portador(a) do CPF ou CIN n.º, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

☐ Declaro que recebo aposentadoria referente ao cargo de _____,

vinculado à estrutura do órgão _____. Declaro, ainda, que não incidem sobre minha situação funcional as disposições do parágrafo 14 do Artigo 37 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

☐ NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibaté na função de _____.

Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

☐ MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de __ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

Ibaté, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

45

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES**

Nome do Declarante _____
CPF ou CIN n.º _____
Nome do Dependente _____
CPF ou CIN n.º _____ Data de nascimento _____

Sexo do dependente: () Masculino () Feminino

Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () Companheiro () Separado ()
Desquitado () Outros. Se sim, especifique _____

Tipo de dependente:

() A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
() Agregados/ outros. Se sim, especifique _____

() Companheiro(a) com o(a) qual tenha filhos ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua declaração de união estável.

() Cônjuge () Ex cônjuge () Filho(a) ou enteado(a)

() Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial () Menor pobre do qual detenha a guarda judicial () Pais, avós e bisavós

Grau de Instrução: _____

() Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou.

() Mestrado. () Doutorado. () Ensino Técnico. () Especialização. () Pós-Doutorado.

() Até a 4a. série incompleta do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.

() 4a. série completa do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário).

() Da 5a. a 8a. série do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio).

() Ensino fundamental completo (antigo 1º grau ou primário e ginásio).

() Ensino médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

() Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial). () Educação superior incompleto.

() Educação superior completo.

Fins de Declaração

Incapacidade Física ou Mental: () Sim () Não

IRPF: () Sim () Não

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Ibaté, _____ de _____ de _____.



ANEXO VII – MAPA DE ABRANGÊNCIA DOS BAIRROS
Concurso Público nº 01/2026
Edital 02

PSF	QTD.	REGIONALIZAÇÃO
Jardim América	01	Jardim América
		Jardim Encanto do Planalto (Esfer)
Jardim Cruzado	01	Jardim Cruzado II
Jardim Cruzado II	01	Jardim Cruzado
Jardim Icarai	01	Jardim Icarai
		Jardim Nossa Senhora Aparecida
Jardim Mariana	01	Jardim Mariana
		Jardim Domingos Valério
		Vila Bandeirantes
Jardim Nosso Teto	01	Conjunto Habitacional Pedro Ricco da Silva (Popular I)
		Conjunto Habitacional Comendador Nelo Morganti (Popular II e III)
		São Benedito
TOTAL	06	



EDITAL DE ABERTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ
CONCURSO PÚBLICO 01/2026
Edital 03

A Prefeitura do Município de Ibaté, nos termos da legislação vigente, torna pública a Abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, do cargo abaixo:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização da prova objetiva e TAF, de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 1.2. O código do emprego, o emprego, as vagas, a escolaridade/requisitos, a carga horária semanal, o valor do respectivo vencimento e o valor da inscrição são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Emprego	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimentos R\$	Valor Inscrição R\$
6052	Guarda Civil Municipal	10	Ensino Médio Completo. Ter idade mínima igual ou superior a 18 (dezoito) anos e possuir Carteira nacional de habilitação, com categoria 'A/B'.	40h ou 12X36	2.387,28	78,80

(*) Cesta básica em conformidade com a Lei Ordinária nº 2.309, de 14 de março de 2007 e suas alterações.

(**) Auxílio alimentação, nos termos da Lei Complementar nº 3.695, de 10 de junho de 2025

(***) Adicional de Periculosidade, sendo 30% do salário base, nos termos da Lei.

1.2.1. Será reservado **o percentual mínimo de 20% para mulheres** conforme art. 15, da Lei Complementar nº 3149/2019.

1.2.2. Durante o Curso de Formação, o servidor será remunerado apenas com o valor referente ao vencimento mensal, acrescido de cesta básica e auxílio alimentação, sendo vedado o pagamento de horas extras ou adicionais de qualquer natureza.

1.3. A lotação e a fixação do horário de trabalho serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ibaté mediante escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.

1.4. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez nomeados, estarão subordinados ao regime Celetista.

1.5. Os vencimentos na Tabela 1 do item 1.2, referem-se ao mês de janeiro/2026 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Ibaté aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.6. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.

1.7. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:

Anexo I – Síntese das atribuições do emprego.

Anexo II – Programas das Provas.

Anexo III – Avaliação de potencialidade física (TAF).

Anexo IV – Modelo Atestado Médico (TAF).

Anexo V – Formulários para Investigação Social.

Anexo VI – Modelo de autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas aos pretos e pardos.

Anexo VII – Modelo de declaração anual de bens e valores.

Anexo VIII – Modelo de declaração de acúmulo de emprego público.

Anexo IX – Modelo de declaração de dependentes.



2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso ou das bancas examinadoras.
 - 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição, prevista no item anterior ou constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame, sem direito à devolução do valor de inscrição, sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos itens a seguir.
- 2.5. O candidato, ao se inscrever, declara-se, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:
 - a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental para as atribuições do emprego, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;
 - h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 37, §14 e o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
- 2.6. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 5, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.7. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet, **do dia 22 de janeiro até as 23h59 do dia 19 de fevereiro de 2026.**
 - 2.7.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
 - 2.7.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.8. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.9. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes deste Edital.
- 2.10. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Ibaté e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
 - 2.10.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.
 - 2.10.2. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.



- 2.10.3.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.10.4.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego.
- 2.10.5.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.11.** Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições **22 de janeiro ao dia 19 de fevereiro de 2026**, IMPRETERIVELMENTE, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.11.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.11.2.** Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condições Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.11.3.** Além do requerimento mencionado acima, **o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.11.4.** Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
- 2.11.5.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.11.6.** O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu e estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.11.7.** O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.
- 2.11.8.** O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.
- 2.11.9.** O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.11, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Ibaté.
- 2.11.10.** O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.11.11.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.11.12.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.12.** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.12.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.12.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.12.3.** O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.12 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.13.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.13.1.** O documento comprobatório da condição de jurado descrito no item 14 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.
- 2.13.2.** O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.3.** O candidato que não atender ao disposto nos subitens 2.15.1 e 2.15.2 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

**PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

- 2.14.** As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no período de **22 de janeiro até as 23h59 do dia 19 de fevereiro de 2026** e para inscrever-se o candidato deverá:
- 2.14.1.** Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;
 - 2.14.2.** Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” – deste Concurso Público;
 - 2.14.3.** Clicar em “Inscrição Online”;
 - 2.14.4.** Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;
 - 2.14.5.** Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;
 - 2.14.6.** Conferir e transmitir os dados informados;
 - 2.14.7.** Submeter foto recente, 3x4, preto e branco, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”;
 - 2.14.8.** Imprimir o boleto bancário;
 - 2.14.9.** Efetuar o pagamento do boleto ou PIX.
- 2.15.** Para pagamento do valor da inscrição, conforme Tabela do item 1.2, será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **20 de fevereiro de 2026, observada a data de vencimento do respectivo boleto e o horário bancário.**
- 2.15.1.** Os **boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de 03 (três) dias.** Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.
 - 2.15.2.** No **próprio boleto de pagamento das inscrições**, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.
 - 2.15.3.** Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente recebedor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.
 - 2.15.4.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.
 - 2.15.5.** O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **20/02/2026**, caso contrário, não será considerado.
 - 2.15.6.** O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **19/02/2026**.
 - 2.15.7.** Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 2.15.8.** Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.
 - 2.15.9.** O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 2.15.2.
 - 2.15.10.** O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.
 - 2.15.11.** As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
 - 2.15.12.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **20/02/2026** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.16.** A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 2.16.1.** Para efetuar consultas o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados corretamente.**
 - 2.16.2.** Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.



- 2.16.3.** O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.16.4.** As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições através do e-mail **atendimento@ibamsp-concursos.org.br**.
- 2.16.5.** O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.16.6.** O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.17.** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.17.1.** As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site **www.ibamsp-concursos.org.br**, nos últimos dias de inscrição.
- 2.18.** O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.19.** O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.19.1.** Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.19.2.** Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência
- 3. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**
- 3.1.** Amparado pelo Decreto Federal nº 11.016/22 e pela Lei Municipal nº 3.488/2023, o candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CADÚNICO, com renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo mínimo nacional, poderá solicitar o valor da isenção, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) Assinalar a opção dessa modalidade de isenção diretamente no procedimento de inscrição;
- b) Anexar cópia simples dos documentos que comprovem: (i) indicação do número de identificação social – NIS ou CPF, atribuído pelo CadÚnico e; (ii) declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda.
- 3.2.** Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.792/2026 poderão solicitar isenção os candidatos inscritos para doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e os doadores de sangue.
- 3.2.1.** O candidato doador de medula óssea deverá anexar comprovante de inscrição, carteirinha ou declaração de doador, que ratifique seu nome junto ao cadastro de Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), que deverá ser obtida com instruções disponíveis no link <http://redome.inca.gov.br/doador/carteirinha-de-doador/>.
- 3.2.2.** O candidato doador de sangue, que tiver realizado, no mínimo, 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação deste Edital e deverá anexar certidão ou documento equivalente expedido por entidade coletora oficial ou credenciada à União, ao Estado ou ao Município, discriminando o número e as datas das doações efetuadas.
- 3.3.** Os candidatos que preencherem os requisitos previstos no item 3.1 ou 3.2 poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
- 3.3.1.** Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos dias **22 e 23 de janeiro de 2026**;
- 3.3.2.** Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
- 3.3.3.** Clicar em “Inscrição Online”;
- 3.3.4.** Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
- 3.3.5.** Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, IMPRETERIVELMENTE, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **23 de janeiro de 2026**.
- 3.3.6.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 3.4.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 3.3, deste Edital.



- 3.5. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital ou deixe de anexar qualquer um dos documentos acima listados terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.
- 3.5.1. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 3.6. Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.
- 3.7. Os resultados dos pedidos de gratuidade serão publicados nos sites www.ibate.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br no dia **04/02/2026**.
- 3.8. O candidato que tiver:
- a) seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
- b) seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido e queira protocolar/interpor recurso no prazo previsto no Capítulo – Dos Recursos – deste edital, observando o disposto no edital de resultado de pedido de isenção da inscrição.
- 3.9. O resultado dos recursos contra o indeferimento das isenções será divulgado a partir de **11/02/2026**, no portal www.ibamsp-concursos.org.br, e na área do candidato.
- 3.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Certame, no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **20/02/2026**.
- 3.11. O candidato que não obtiver o benefício da isenção da inscrição deverá proceder ao recolhimento do valor correspondente para ter sua inscrição efetivada.
- 3.12. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que dos itens 3.1 e 3.2 deste Edital estará sujeito a:
- 3.12.1. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
- 3.12.2. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
- 3.12.3. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que se enquadrem na legislação específica.
- 4.2. A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06 de julho de 2025 e da Lei Municipal nº 1.734, de 30 de setembro de 1999, do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.
- 4.3. Em obediência ao disposto no inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e no artigo 1º da Lei nº 1.734, de 29 de novembro de 1999 serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
- 4.4. O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá, sob sua responsabilidade, verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 4.5. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9508/18, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.5.1. O laudo médico mencionado no item 4.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
- 4.5.2. Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).



- 4.5.3.** O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 4.5.4.** O encaminhamento dos documentos mencionados no item 4.5 deverá ser feito **IMPRETERIVELMENTE** no período destinado às inscrições.
- 4.5.5.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 4.5.6.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 4.5.2 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.
- 4.5.7.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 4.5.8.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
- 4.6.** O candidato está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de Ibaté.
- 4.7.** O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 4.8.** A divulgação da relação de solicitações deferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **03/03/2026**, no site do IBAM e da Prefeitura.
- 4.9.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.10.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.11.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.12.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 4.13.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.14.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.15.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 4.16.** As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.17.** Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.18.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do cargo/função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.19.** O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 4.20.** Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.21.** A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Ibaté.
- 4.22.** Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 4.23.** A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5. DO CANDIDATO PRETO, PARDO, INDÍGENA E QUILOMBOLA

- 5.1.** Aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3791, de 09 de janeiro de 2026.



- 5.2. O candidato que se inscrever como preto, pardo, indígena e quilombola concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 5.3. Para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 3791, de 09 de janeiro de 2026.
- 5.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas aqueles que apresentarem Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de liderança de comunidade indígena de origem ou de entidade representativa.
- 5.3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos quilombolas aqueles que apresentarem declaração de liderança da comunidade expedida pela Fundação Cultural Palmares.
- 5.3.4. Os candidatos pretos, pardos indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 5.3.5. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.3.6. Em caso de desistência, indeferimento de convocação ou falecimento do candidato preto, pardo, indígena e quilombola convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e quilombola posteriormente classificado.
- 5.3.7. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.4. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato preto, pardo, indígena e quilombola está prevista para o dia **03/03/2026** no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.
- 5.4.1. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato preto”, “candidato pardo”, “candidato indígena” e “candidato quilombola” apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.
- 5.4.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 5.4 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e que tenham sido habilitados em todas as modalidades de provas previstas no presente edital, deverão participar de entrevista com Comissão Especial, a ser realizada antes da publicação da classificação, conforme Lei Municipal nº 3.791, de 09 de janeiro de 2026.
- 5.5.1. A(s) data(s), horário(s) e local(is) para realização da entrevista serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.
- 5.5.2. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação após o horário e local preestabelecido no Edital de Convocação.
- 5.5.3. No ato da entrevista, os candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas reservadas, na forma desse capítulo, além dos documentos solicitados no Edital de Convocação, deverão apresentar:
- Autodeclaração em formato original, conforme modelo descrito no Anexo IV deste Edital.
 - Foto.
 - Demais documentos solicitados.
- 5.6. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou não apresentar a documentação descrita no item 5.5.3, será excluído da lista especial de candidatos pretos ou pardos, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.
- 5.7. A Comissão a que se refere o item 5.5 será composta por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibaté e será nomeada especificamente para este fim.
- 5.7.1. É vedado à Comissão Especial deliberar na presença dos candidatos.
- 5.7.2. A Comissão Especial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no presente concurso público.



5.7.3. Considera-se critério fenotípico para o procedimento de heteroidentificação: traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face, textura do cabelo, dentre outros) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).

5.7.3.1. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.

5.7.3.2. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos relacionados à ascendência, genética ou parentesco, ou outros eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.7.4. O candidato que não se enquadrar na condição de pessoa preta ou parda através do procedimento de heteroidentificação, será excluído da listagem especial de candidatos negros, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.

5.7.5. Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação e contratação no emprego, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

5.7.6. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.7.7. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração caberá recurso.

5.7.8. O resultado das avaliações será divulgado no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.

6 DAS MODALIDADES DE PROVAS

6.1 A seleção dos candidatos será realizada nas seguintes etapas:

1ª FASE

- Prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

2ª FASE

- Teste de aptidão física (TAF) de caráter eliminatório, para os candidatos habilitados.

3ª FASE (realizada pela Prefeitura Municipal de Ibaté)

- Exame de Saúde Física e Mental para Porte de Arma de Fogo do tipo PMK ou outro que vier a sucedê-lo até a realização da prova, de caráter eliminatório;
- Exame Médico e Toxicológico, de caráter eliminatório.
- Investigação Social, de caráter eliminatório

7 DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas.

7.2 A prova objetiva, para o cargo, tem como data prevista para o dia 29 de março de 2026.

7.2.1 A aplicação da prova nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização dela.

7.2.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Ibaté, o IBAM reserva-se o direito de aloca-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

7.3 A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Edital de Convocação, nos dias **20 de março de 2026**, no site do IBAM novo.ibamsp-concursos.org.br.



- 7.4 O IBAM e a Prefeitura não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM.
- 7.5 O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação para a prova por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/ atualização de seu correio eletrônico.
- 7.6 Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.7 O IBAM e o Município de Ibaté não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, AntiSpam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 7.7.1 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar no Boletim Oficial do Município e no site do IBAM, a publicação do Edital de Convocação para as Provas.
- 7.8 As provas objetivas serão de caráter classificatório e eliminatório e se constituirão de questões objetivas de múltipla escolha.
- 7.8.1 As provas objetivas com duração **de três horas e meia** incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas, e terão a seguinte composição:

CARGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
Guarda Civil Municipal	Língua Portuguesa	12	2
	Matemática	8	2
	Conhecimentos Específicos	20	3

- 7.8.2 Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 7.8.3 Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
- 7.9 Para ser considerado habilitado, o candidato deverá enquadrar-se na margem estabelecida na Tabela abaixo:

Cargo	Critério de habilitação no Concurso Público
Guarda Civil Municipal	Estar entre os 52 candidatos com melhor nota na lista geral e mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 60% do total de pontos da prova objetiva. Estar entre os 14 candidatos com melhor nota da lista especial de pretos, pardos, indígenas e quilombolas e mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 60% do total de pontos da prova objetiva Estar entre os 04 candidatos com melhor nota da lista especial de pessoas com deficiência e mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 60% do total de pontos da prova objetiva.

- 7.9.1 Os candidatos que não obtiverem 60% do total de pontos da prova serão automaticamente eliminados do Concurso Público.
- 7.9.2 Somente serão divulgadas as notas dos candidatos habilitados na prova objetiva conforme tabela do item 7.9
- 7.9.3 As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota do candidato.
- 7.9.4 Os candidatos não habilitados na prova objetiva poderão consultar a pontuação obtida através do site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br no link "área do candidato" correspondente ao Concurso Público.
- 7.10 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas afixadas nos locais de aplicação das provas e no Edital de Convocação divulgado Boletim Oficial do Município de Ibaté e no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 7.10.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos do horário divulgado no Edital de Convocação para fechamento dos portões.



- 7.10.2** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 7.10.3** Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
- 7.10.3.1.** É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.
- 7.10.4** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 7.10.5** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 7.10.6** O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 7.10.7** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.10.8** A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 7.11** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade com foto que bem o identifique, e dentro do prazo de validade, sendo aceitos: **Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.**
- 7.11.1** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e boleto bancário pago.
- 7.11.2** O cartão de convocação individual (CCI), bem como o boleto bancário pago, **não suprem a necessidade de apresentação do documento de identidade original com foto.**
- 7.11.3** **Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.11, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.**
- 7.11.4** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.11.5** **Documentos violados e rasurados não serão aceitos.**
- 7.11.6** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.11.6.1.** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.12** No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 7.12.1** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.12.2** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.12.3** Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.13** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.



- 7.13.1** Após a assinatura da lista de presença e recebimento por parte do candidato da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.
- 7.14** O candidato que necessitar **usar boné, gorro, chapéu, máscara, protetor auricular ou óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a a cabeça, olhos, pescoço ou orelha, deverá ter justificativa médica** e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.
- 7.15** Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.16** O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.
- 7.16.1** Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 7.16.2** Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.
- 7.16.3** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 7.16.4** O IBAM recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 7.16.5** O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.16.6** O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.
- 7.17** O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a realização das provas.
- 7.17.1** Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.17.2** Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 7.18** Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 7.18.1** a qualquer momento, mesmo que encerrada a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.18.2** Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.19** Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizadas, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.19.1** O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.19.2** As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 7.19.3** O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.19.4** O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.19.5** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.19.6** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a Folha de Respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção dela.
- 7.19.7** Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.



- 7.19.8** Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.20** O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.20.1** Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.21** **O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal a o caderno de provas e a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.**
- 7.21.1** **Somente após decorrido o tempo de uma hora e meia de início das provas, o(a) candidato(a) poderá deixar a sala de aplicação.**
- 7.21.2** O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado no portal do IBAM, na área do candidato.
- 7.21.3** Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas.
- 7.21.4** Não serão disponibilizados Cadernos de Questões por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.21.2.
- 7.21.5** Será anulada a prova do(a) candidato(a) que não devolver o caderno de questões e a folha de respostas.
- 7.21.6** **Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação juntos, devendo assinar a ata de sala para comprovar tal fato.**
- 7.22** O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 7.23** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.23.1** O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 7.23.2** A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 7.23.3** Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 7.23.4** Exceto no caso previsto neste item, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 7.24** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do(a) candidato(a) da sala de prova.

8 DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

- 8.1** Haverá prova de aptidão física, de caráter exclusivamente eliminatório, para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva ao emprego de Guarda Civil, na proporção descrita na Tabela constante do item 7.9.
- 8.2** A prova de aptidão física constitui-se na realização de um conjunto de testes, compostos de exercícios físicos que avaliam as valências físicas, permitindo classificar o estado físico no momento da execução dos testes, devendo o candidato cumprir rigorosamente o que lhe for proposto.
- 8.3** Alterações psicológicas, físicas ou fisiológicas temporárias não serão consideradas para tratamento diferenciado ou para solicitação de nova prova, devendo os candidatos realizarem os testes nas formas descritas no presente Edital como garantia aos princípios da impessoalidade e da isonomia em relação aos demais concorrentes.
- 8.4** A(s) data(s), horário(s) de apresentação e local(is) de realização das provas de aptidão física serão informados por meio de **Edital de Convocação** a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos das notas das provas escritas objetivas, no site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 8.5** Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar a prova de aptidão física, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar conhecimento da(s) data(s), local(is) e horário(s) de sua realização através do edital de convocação mencionado no item anterior.
- 8.5.1** A convocação dos candidatos aptos a realizar a avaliação de aptidão física se dará por ordem alfabética, por turma, em número a ser definido em razão da viabilidade técnica de aplicação dos testes.
- 8.5.2** Não haverá alteração do horário de aplicação dos testes, definido em Edital de Convocação.
- 8.5.3** O candidato não poderá alegar prejuízo em sua performance em razão do horário para o qual foi convocado.



- 8.6** Não será permitida a realização da prova de aptidão física em data, local, horário ou turma diferentes do previsto no Edital de Convocação.
- 8.7** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da prova de aptidão física.
- 8.8** Para a realização das Provas de Aptidão Física, o candidato deverá:
- a) apresentar-se com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto no Edital de Convocação;
 - b) apresentar original de documento de identificação conforme previsto no item 7.11 deste Edital;
 - c) assinar Termo de Responsabilidade do próprio candidato que será entregue no local de aplicação das provas;
 - d) entregar Atestado Médico (original) em formato impresso, devidamente assinado pelo médico e com carimbo que identifique o nome completo e número do CRM, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, datado de até 20 (vinte) dias anteriores à data da prova, que o capacite a realizar testes de ESFORÇO FÍSICO; e
 - e) apresentar-se com roupa e calçado apropriados.
- 8.9** O candidato poderá decidir se realizará ou não aquecimento para realização dos testes físicos, já que ele não será ministrado pelos avaliadores.
- 8.9.1** Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento.
- 8.10** Para a realização das provas de aptidão física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2 (duas) horas em relação à realização dos testes.
- 8.11** Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação destas provas, serão registradas pelos avaliadores.
- 8.12** A Prova de Aptidão Física terá caráter eliminatório devendo o candidato alcançar a pontuação mínima em cada um dos 4 (quatro) testes, conforme Tabela do Anexo III deste Edital.
- 8.12.1** Do julgamento da prova de aptidão física resultará o conceito de “apto” ou “não apto”.
- 8.13** **O candidato que não obtiver a pontuação mínima em qualquer um dos testes descritos no Anexo III deste Edital, para essa fase ou que comparecer e não realizar os exercícios, será eliminado do Concurso.**
- 8.14** Não participará da avaliação de aptidão física o candidato que não apresentar o atestado mencionado no item 8.8 “d” ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito nesse Edital.
- 8.15** Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica, não provocados pelo candidato, que tenham prejudicado seu desempenho.
- 8.16** O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado, através da obtenção da pontuação constante das tabelas do Anexo III deste Edital, valendo a contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador.
- 8.17** Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a Avaliação de Aptidão Física poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, hipótese em que, os candidatos que não realizaram os testes serão avaliados.
- 8.18** É de responsabilidade do candidato manter-se hidratado/alimentado, durante a aplicação dos testes. Aconselha-se que o candidato leve consigo água e alimentos.
- 8.19** Será proibido ao candidato quando da realização dos testes:
- 8.19.1** Dar ou receber qualquer tipo de ajuda (como puxar, empurrar, carregar, segurar na mão etc.).
- 8.19.2** Não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios.
- 8.20** Aplica-se à prova de aptidão física o disposto no Capítulo referente à Prova Objetiva, no que couber.

9. DAS CONVOCAÇÕES PARA EXAME DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL para Porte de Arma de Fogo do tipo PMK ou outro que vier a sucedê-lo até a realização da prova, INVESTIGAÇÃO SOCIAL, EXAME MÉDICO E TOXICOLÓGICO

- 9.1** A convocação dos candidatos aprovados, obedecida à ordem das listas classificatórias que será emitida após a avaliação do TAF, dentro da necessidade de suprimento de vagas, será feita por meio de Edital que será publicado no Diário Oficial do Município.

9.2 Da Avaliação Psicológica:



- 9.2.1** O exame de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, a ser aplicado pela Prefeitura Municipal de Ibaté, destinar-se-á a verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos, as características pessoais do candidato, a fim de analisar a sua adequabilidade ao perfil definido para a classe de Guarda Civil, com especial atenção ao registro e porte de arma de fogo em conformidade com o disposto na legislação vigente.
- 9.2.2** A aptidão psicológica para o cargo de Guarda Civil Municipal será atestada por Psicólogo indicado pela Comissão do certame, regularmente inscrito no Conselho Regional de Psicologia e credenciado pela Polícia Federal para avaliação psicológica para manuseio de arma de fogo.
- 9.2.3** O candidato considerado "Não Indicado" na avaliação psicológica não será submetido a novo teste.
- 9.2.4** O motivo da "Não Indicação" ao perfil profissiográfico somente será informado ao candidato ou ao seu representante legal, atendendo aos ditames da ética psicológica, e mediante requerimento dirigido à da Comissão de Concurso da Prefeitura de Ibaté, protocolado nos meios e formas descritos no edital de divulgação dos resultados da avaliação psicológica.
- 9.2.5** A "não Indicação" nessa fase de avaliação não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, naquele momento, aos parâmetros exigidos para o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e profissional do candidato. Nenhum candidato inapto será submetido a novo exame ou prova.
- 9.2.6** Não haverá vista de documentos considerados sigilosos.
- 9.2.7** Os candidatos considerados "não indicados" serão identificados apenas pelos respectivos números dos seus documentos de identidade.
- 9.2.8** Além das situações descritas no item neste capítulo será excluído o candidato que:
- A.** ausentar-se da sala de avaliação sem o acompanhamento de um fiscal;
 - B.** lançar mão de meios ilícitos;
 - C.** não devolver integralmente o material recebido;
 - D.** for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - E.** utilizar-se de boné/chapéu ou qualquer outro material que não seja o estritamente o necessário.
- 9.2.9** A Prefeitura de Ibaté publicará o resultado da avaliação psicológica, sendo que os candidatos considerados "Não Indicados" não serão aprovados para a fase de investigação social.
- 9.3 Da Investigação Social:**
- 9.3.1** A Investigação Social, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Ibaté, trata da investigação da vida pública do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral e terá como resultado o conceito de Apto ou Inapto e será realizada pela Prefeitura de Ibaté.
- 9.3.2** A Administração Municipal ao realizar procedimento de pesquisa da vida pregressa e investigação social poderá solicitar ao candidato, a qualquer tempo, que providencie às suas expensas outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o mesmo.
- 9.3.3** O não atendimento da solicitação citada no item 9.3.2 ensejará a não aptidão e eliminação do candidato do concurso.
- 9.3.4** Os fatos listados abaixo maculam o procedimento irrepreensível e a idoneidade moral inatacável que o candidato deve ostentar:
- a)** ter sido condenado em ação penal transitada em julgado ou em procedimento administrativo disciplinar;
 - b)** possuir registros criminais, e
 - c)** fazer declaração falsa ou omitir registro relevante sobre sua vida pregressa.
- 9.3.5** Sem prejuízo das sanções penais e cabíveis, será eliminado o candidato que:
- a)** deixar de apresentar quaisquer das certidões e cópias dos documentos exigidos, no prazo estabelecido em edital específico;
 - b)** apresentar documento e/ou certidão falsos;
 - c)** apresentar certidão com o prazo de validade vencido;
 - d)** apresentar documento, certidão ou cópia rasurada ou com indício de rasura;
 - e)** ter sua conduta enquadrada em qualquer uma das alíneas do item 9.3.5 deste edital;
 - f)** tiver omitido informação ou faltado com a verdade, quando do preenchimento do formulário, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital.
- 9.3.6** O preenchimento e a entrega da documentação exigida neste edital pressupõem a autorização do candidato para que seja realizada a pesquisa de vida pregressa e investigação social.
- 9.3.7** Demais informações a respeito da pesquisa de vida pregressa e investigação social constarão de edital específico de convocação para essa fase.
- Os candidatos submetidos à Pesquisa Social serão convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município, para entrega dos documentos abaixo, original e cópia reprográfica simples, por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a Prova de Aptidão Física, a saber:



- 9.3.8** Certidões de antecedentes criminais expedidas pelos seguintes órgãos do(s) estado(s) no(s) qual(is) o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos:
- a) Secretaria de Segurança Pública ou órgão equivalente;
 - b) Justiça Estadual ou do Distrito Federal;
 - c) Justiça Militar Estadual (inclusive para os candidatos do sexo feminino).

- 9.3.9** Certidões de antecedentes criminais dos seguintes órgãos federais, compreendendo os últimos 05(cinco) anos:
- a) Justiça Federal; b) Justiça Eleitoral; c) Justiça Militar Federal (inclusive para os candidatos do sexo feminino).

- 9.3.10** Certidões compreendendo os últimos 05 (cinco) anos: a) distribuição de ações cíveis; b) cartório de protesto de títulos.

- 9.3.11** Certidões em todos os estados que tenha registro estadual, negativas de execução e distribuição criminais cíveis estaduais, incluindo juizados especiais criminais; certidão de distribuição de ações e execuções cíveis, fiscais, criminais, e dos juizados especiais federais criminais adjuntos; antecedentes criminais da Polícia Civil do estado; certidão de crimes eleitorais; certidão de antecedentes criminais do Tribunal de Justiça Militar do Estado de São Paulo; certidão negativa criminal da Justiça Militar da União (todas as certidões de até 30 dias) conforme Lei Complementar nº 1055/2022; outros documentos que a Administração achar pertinente;

- 9.3.12** Qualquer outro documento que a Administração julgar necessário.

- 9.3.13** Somente serão aceitas certidões expedidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de entrega fixada em Edital e dentro do prazo de validade específico constante do documento.
Serão desconsiderados os documentos rasurados para conferência.

- 9.3.14** A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

- 9.3.15** A Prefeitura de Ibaté publicará o resultado da pesquisa da vida pregressa e investigação social apenas dos candidatos considerados aptos.

- 9.3.16** Será assegurado ao candidato Inapto conhecer as razões que determinaram a sua não aptidão, a qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.

- 9.3.17** Será eliminado, em qualquer uma das fases, o candidato que na pesquisa de vida pregressa e investigação social, for considerado inapto.

9.4 Do Exame Médico e Toxicológico:

- 9.4.1** Obedecida a ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exames médicos de saúde, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo de Guarda Civil Municipal.

- 9.4.2** O resultado do exame médico de saúde é de caráter eliminatório, para efeito de nomeação, sendo soberano e dele não caberá qualquer recurso.

- 9.4.3** O candidato considerado inapto no exame médico será eliminado.

- 9.4.4** No exame médico, a equipe médica poderá solicitar laudos médicos externos ou especializados, e exames laboratoriais que entender necessários para concluir pela eliminação ou não do candidato.

- 9.4.5** O exame toxicológico, de caráter eliminatório, a ser realizado pelo candidato a guarda civil municipal, tem por finalidade detectar o consumo de substâncias psicoativas (lícitas e ilícitas) em um determinado período. O próprio candidato realizará e fornecerá exame para tal finalidade. Os exames ocorrerão às expensas do candidato.

- 9.4.6** Será exigido exame toxicológico de larga janela de detecção que é capaz de detectar o uso de substâncias psicoativas consumidas em um período de 90 (noventa) dias antes do exame, por meio de análise de queratina presente no cabelo/pelos conforme protocolos existentes para tal finalidade. O exame toxicológico a ser realizado em clínica escolhida pelo candidato.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1.** A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final, para cada emprego/função.

- 10.2.** A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos nas provas em que participou.

- 10.3.** Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados na modalidade de ampla concorrência, uma especial para os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e, uma especial com candidatos com deficiência.

- 10.4.** Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

- 10.5.** Em caso de igualdade da classificação, na Lista de Classificação Final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e



frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data da publicação do Edital de Abertura;

- b) candidato com maior número de pontos na parte de conhecimentos específicos;
- c) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerado na data da publicação do Edital de Abertura;
- d) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este CONCURSO, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste edital;
- e) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para nomeação.

10.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Prefeitura Municipal, em caso de inverídicas.

10.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

11.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

11.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme item 10.2.**

11.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

11.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

11.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

11.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

11.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

11.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

11.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.



- 11.11.** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 11.12.** Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.
- 11.13.** O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 11.14.** A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada nos sites da Prefeitura (www.ibate.sp.gov.br) e disponibilizados no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).
- 11.15.** A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 11.16.** A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.
- 11.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.**

12. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

- 12.1.** A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no emprego de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à nomeação.
- 12.2.** Os classificados no Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.
- 12.3.** A convocação dos classificados para a realização do exame médico pré-admissional e para a nomeação no emprego/função será feita exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município de Ibaté, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.
- 12.4.** O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos Editais publicados.
- 12.5.** Por ocasião da contratação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:
- a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
 - b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Emprego/função, bem como os requisitos constantes no item 1.2 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
 - c) Para Empregos/função de Ensino Superior, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito, no mínimo, Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
 - d) Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG (cópia); CPF; CNH válida (se for requisito do emprego e de categoria exigida); PIS/PASEP; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; 1(uma) foto 3x4 frontal recente; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (de até 30 dias); Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o emprego, com data da colação de grau; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do emprego); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex-servidor); Declaração Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de empregos públicos); Declaração Atual de Bens em envelope lacrado com cola (conforme modelo anexo III); Declaração de Acúmulo de emprego, Declaração de nomeação/contratação, Declaração de dependentes (uma para cada dependente), (conforme modelo anexo VII, VII e IX) e outros documentos que a Administração achar pertinente.
 - e) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;
 - f) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - g) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;



- h) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do emprego/função, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública, ou por quem essa determinar;
- i) Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade está para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- l) Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de emprego, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
- m) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.
- 12.6.** A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.
- 12.7.** **O candidato terá 3 dias para manifestar seu interesse na função e, posteriormente, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para a entrega da documentação descrita no item 11.5, nos termos da Lei.**
- 12.8.** No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.
- 12.9.** Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos admissionais e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.
- 12.10.** O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do emprego.
- 12.11.** O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de contratação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
- 12.12.** O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Concurso Público.
- 12.13.** Quando nomeado, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará a sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- 12.14.** No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.
- 12.15.** Não será nomeado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.
- 12.16.** Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da nomeação devem ser solicitadas juntamente à Prefeitura Municipal de Ibaté através de seus canais de comunicação.
- 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 13.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 13.1.1.** **A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 13.2.** Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Ibaté para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



- 13.3.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 13.4.** No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 13.5.** Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o(a) candidato(a) que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;
 - g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e/ou caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 13.6.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 13.7.** Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.lbate.sp.gov.br e divulgados no site ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 13.8.** Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.lbate.sp.gov.br e divulgados no site ibamsp-concursos.org.br.
- 13.9.** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 13.10.** A Prefeitura Municipal de Ibaté e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 13.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.lbate.sp.gov.br e pelo site ibamspconcursos.org.br, as eventuais retificações.
- 13.12.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 13.13.** A Prefeitura Municipal de Ibaté e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 13.14.** Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.



- 13.15.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Ibaté, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 13.16.** O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 13.17.** O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Ibaté.
- 13.18.** Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Ibaté, 21 de janeiro de 2026
Comissão do Concurso Público

Portaria nº 304 de 22 de dezembro de 2025

Membros:

Antonio Adriano Altieri

Gabriel da Silva Vilella

Ricardo Pires de Oliveira

Mirelle Lais Queiroz

Arlete Ribeiro dos Santos Nunes



ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO 01/2026
Edital 03

Guarda Civil Municipal

Zelar pelo bom nome da instituição, pelo patrimônio público e as instalações e equipamentos da corporação;
Orientar os subordinados quanto ao trato com o público, apresentação individual, continência, postura profissional adequada, pontualidade, assiduidade e cumprimento das ordens legais e regulamentares;
Verificar constantemente a apresentação individual, bem como o uso correto do uniforme e equipamentos de seus subordinados;
Manter-se sempre rigorosamente uniformizado, asseado e com máxima compostura;
Apresentar-se sempre limpo, barba, bigode, unhas e cabelos aparados;
As mulheres devem apresentar-se com cabelo preso, maquiagens e brincos discretos, se for o caso;
Participar, imediatamente, aos superiores hierárquicos quaisquer irregularidades de que venha a ter conhecimento;
Levar ao conhecimento de seu superior, depois de apuradas, todas as ocorrências que não lhe seja possível resolver;
Encaminhar, imediatamente, ao superior os documentos ou medidas que dependam de sua decisão;
Orientar e fiscalizar os Guardas Cíveis Municipais sob sua responsabilidade na execução das ordens e determinações superiores, inclusive detalhando os procedimentos a serem adotados durante as operações;
Orientar e monitorar seus subordinados durante a execução das ordens recebidas;
Encaminhar ao seu superior o Guarda Civil Municipal que apresentar problemas de ordem pessoal ou de baixo rendimento profissional;
Responder pelas ações realizadas em sua área de atuação;
Sugerir ao superior, alterações nos procedimentos, nas escalas, substituições de Guardas Cíveis Municipais ou de postos de trabalho, alterações nos roteiros, dentro da sua área de atuação, obedecida a hierarquia, a fim de garantir bom desenvolvimento no trabalho e fiel cumprimento das ordens;
Respeitar e cumprir com exatidão e presteza as determinações regulamentares, das Leis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as instruções e ordens que forem baixadas por seus superiores;
Portar credencial expedida pelo órgão competente, quando em serviço;
Executar a função de motorista de automóveis e motos, encarregado de viatura, encarregado de plantão, rádio operador e patrulhamento a pé, respeitada a hierarquia;
Comparecer a sede dez minutos antes de iniciar o período de trabalho constante da escala elaborada, apresentando-se imediatamente ao superior hierárquico, a fim de receber instruções sobre os serviços e respectivos equipamentos;
Exercer, de acordo com as escalas, as atribuições gerais da Guarda Civil Municipal;
Ingressar no posto na hora que lhe for determinada, permanecendo atento e diligente, dele só se afastando em casos de necessidade, por ocasião de apresentação do seu substituto, ou no término de seu horário de serviço, solicitando, previamente, permissão ao superior respectivo;
Conservar-se respeitoso e disciplinado, principalmente na presença de seus superiores;
Tratar com urbanidade as pessoas com quem tenha que se entender, usando de energia apenas quando necessário e para repelir a violência ou fazer respeitar, dentro dos justos limites, a sua autoridade;
Percorrer, com regularidade e atenção, o setor da cidade que lhe for designado;
Prender qualquer indivíduo em flagrante;
Tratar com urbanidade os que por enfermidade ou deficiência não tiverem o necessário discernimento, os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, os que por deficiência tenham discernimento reduzido, encaminhando-os, quando necessário, aos responsáveis ou ao atendimento médico, quando necessário;
Transmitir por escrito a seu superior hierárquico, diariamente, as ocorrências relevantes verificadas na sua área de patrulhamento;
Reclamar, com urgência, o socorro das autoridades competentes, pelo meio mais rápido, quando assim o exigirem as circunstâncias;
Entregar ao Comandante da Guarda Civil Municipal ou quando for o caso, apresentar na Delegacia de Polícia, objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder;
Auxiliar, quando solicitado, a autoridade pública ou seus agentes no cumprimento de seus deveres ou execução de ordens legais, notadamente os funcionários da saúde pública e os fiscais municipais;
Vigiar e defender os próprios e bens municipais, logradouros públicos, monumentos, jardins e arborizações, detendo quantos neles produzirem danos;
Auxiliar na atividade policial, controle de tráfego e atuar subsidiariamente nos casos de calamidade pública;
Participar de ações que viabilizem e cooperem, no âmbito municipal, com a implantação coordenada de medidas preventivas e repressivas que visem à promoção da segurança pública;
Apresentar e acompanhar ocorrência de natureza policial à autoridade competente;
Redigir e encaminhar ao Comandante, Boletim de Ocorrência da Guarda Civil Municipal;
Garantir o serviço de responsabilidade do Município, no desempenho da atividade de polícia administrativa;
Cumprir e fazer cumprir as leis relativas ao meio ambiente do Município, dentro de sua área de competência;
Educar, orientar e auxiliar na fiscalização do trânsito;



Conduzir o transgressor à Autoridade Policial, em caso de crimes de trânsito, comunicando ao seu Superior, de imediato;
Atuar como Agente de Trânsito, por interesse da Administração Municipal e por nomeação do Prefeito Municipal, executando a fiscalização de Trânsito conforme art. 24, VI da Lei nº 9.503/97 - CTB, com regulamentação por ato jurídico municipal;
Entregar, ao término de cada plantão, enquanto Agente de Trânsito, o Auto de Infração Aplicado (AIA) na administração da Guarda Civil Municipal, para as providências cabíveis;
Levar a conhecimento do Conselho Tutelar e da Autoridade Policial ou Judicial, a existência de menores que perambulam sem assistência, pelo seu posto de patrulhamento, encaminhando-os a tais autoridades, comunicando o fato a seus superiores hierárquicos;
Comparecer em todas as instruções determinadas;
Considerar-se em serviço quaisquer que sejam as circunstâncias, sempre que a manutenção da ordem e a segurança dos munícipes exijam sua intervenção;
Manter-se com um condicionamento físico condizente com suas funções;
Cumprir e fazer cumprir o regulamento da instituição;
Usar uniforme somente em serviço ou quando for requisitado pelo comandante;
Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.



**ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2026
Edital 03**

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; tipologia e gêneros textuais; coesão e coerência; sentido denotativo e conotativo; ortografia oficial; acentuação gráfica; classes de palavras e seus empregos; flexão nominal e verbal; tempos e modos verbais; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; emprego da crase; pronomes (emprego e colocação); pontuação; uso dos sinais de pontuação; semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos; figuras de linguagem; reescrita de frases e períodos, com manutenção do sentido.

MATEMÁTICA

Operações fundamentais com números inteiros, racionais e decimais; múltiplos e divisores; mínimo múltiplo comum (MMC) e máximo divisor comum (MDC); frações e números decimais; razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; médias aritméticas; sistema monetário; noções de estatística: leitura e interpretação de tabelas e gráficos; resolução de problemas envolvendo situações do cotidiano; noções básicas de geometria plana: perímetro, área e reconhecimento de figuras geométricas; medidas de comprimento, área, volume, massa e tempo, com conversões simples; raciocínio lógico matemático.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – GUARDA CIVIL (FEMININO E MASCULINO)

Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais): princípios, competências, deveres, direitos, organização e atuação integrada com os demais órgãos de segurança pública; noções de Direito Constitucional aplicadas à atuação da Guarda Municipal: direitos e garantias fundamentais, segurança pública (art. 144 da Constituição Federal), legalidade, proporcionalidade, razoabilidade e dignidade da pessoa humana; noções de Direito Administrativo aplicadas ao serviço público: poderes da Administração Pública, poder hierárquico e disciplinar, deveres e responsabilidades do servidor público, ética no serviço público e conduta funcional; noções de Direito Penal e Processual Penal: conceito de crime e contravenção, dolo e culpa, excludentes de ilicitude, flagrante delito (conceito, modalidades e procedimentos), limites da atuação da Guarda Municipal, preservação do local de ocorrência e noções introdutórias de cadeia de custódia; direitos humanos e cidadania: princípios fundamentais, abordagem cidadã, respeito à diversidade e prevenção de abusos; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990): direitos fundamentais, medidas de proteção e dever de comunicação às autoridades competentes; legislação de trânsito aplicada à atuação municipal: Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), sinalização, infrações, autoridade de trânsito, atuação da Guarda Municipal como Agente de Trânsito conforme legislação e atos normativos municipais; noções de segurança pública e prevenção: policiamento preventivo, segurança comunitária, mediação de conflitos, atuação integrada e proteção do patrimônio público municipal; procedimentos operacionais básicos: abordagem de pessoas e veículos, condução de suspeitos, algemação, comunicação operacional, elaboração de registros, relatórios e boletins de ocorrência da Guarda Civil Municipal; primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar básico: avaliação inicial da vítima, hemorragias, fraturas, queimaduras, parada cardiorrespiratória e acionamento de serviços de emergência; atuação da Guarda Municipal em situações de emergência, calamidade pública e apoio à defesa civil; disciplina, hierarquia, postura profissional, apresentação pessoal e cumprimento do regulamento da corporação.

OBSERVAÇÃO: Na legislação que eventualmente seja exigida no conteúdo programático, os candidatos devem observar todas as alterações ocorridas até a data da prova.



**ANEXO III – AVALIAÇÃO DE POTENCIALIDADE FÍSICA
CONCURSO PÚBLICO 01/2026
Edital 03**

Descrição dos Testes

PARTE I - FLEXÃO DE BRAÇO (Masculino e Feminino) em 1 minuto

Posição inicial, em decúbito ventral, com apoio das mãos em afastamento maior que a largura dos ombros e dos pés (estes aproximados) no solo, os cotovelos devem estar estendidos completamente, mantendo um alinhamento entre tronco, quadril e pernas. Iniciando-se a flexão até próximo do solo (cotovelo a 90°), retornando para a posição inicial, contando-se uma execução correta. A Mulher deve apoiar os joelhos no solo, com os pés suspensos e cruzados. Somente serão válidas as repetições executadas corretamente. Ao encostar com qualquer parte do corpo no solo (exceto as mãos), a contagem será encerrada.

PARTE II – FLEXÃO ABDOMINAL – 1 MINUTO (Masculino e Feminino) em 1 minuto 0

Posição inicial, em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés unidos e apoiados no solo e com os braços no prolongamento do corpo, acima da cabeça, tocando o solo com o dorso das mãos. O movimento inicia-se com a flexão do tronco e quadril, com os braços estendidos e paralelos ao solo, de forma que as linhas dos cotovelos ultrapassem os joelhos, retornando à posição inicial até que as escápulas encostem no solo. Somente serão validadas as repetições executadas corretamente. É facultativo ao candidato a utilização do apoio nos pés, no entanto deve manifestar sua solicitação. Se utilizar-se de apoio com as mãos ou braços, como auxílio, nos joelhos ou pernas, a contagem será encerrada.

PARTE III – CORRIDA 50 METROS (Masculino e Feminino)

Posição de partida, de pé em afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da linha de largada. Ao comando de voz, o candidato deverá percorrer em linha reta a distância de 50 metros no menor tempo possível.

PARTE IV - CORRIDA 12 MINUTOS (Masculino e Feminino)

Na posição em pé, atrás da linha de partida, ao comando de voz, seguido de sinal sonoro, o candidato deverá percorrer em 12 minutos a maior distância possível, ininterruptamente, sendo permitido andar durante a sua realização. Restando 2 (dois) minutos para o encerramento do teste será emitido um aviso sonoro sobre o tempo já decorrido e exatamente aos 12 (doze) minutos, será emitido o segundo sinal relativo ao término do teste, na qual o candidato deverá parar imediatamente no lugar em que estiver ficando em pé, podendo andar transversalmente na pista, aguardando a anotação do seu percurso pelo avaliador.

Na finalização de cada prova o candidato deverá assinar sua ficha de avaliação no campo correspondente, que conterá a contagem feita pelo avaliador.



**ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO MÉDICO
CONCURSO PÚBLICO 01/2026
Edital 03**

TIMBRE/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE

Atesto, sob as penas da Lei, que o(a) Senhor(a) _____ portador(a) do RG _____, encontra-se apto(a) para realizar testes de esforços físicos (TAF), podendo participar dos testes de aptidão física do Concurso Público nº 02/2026, da Prefeitura de Ibaté.

Ibaté, _____ de 2026.

(OBS.: Esta data não poderá ultrapassar 20 (vinte) dias corridos de antecedência da data da prova)

(assinatura do profissional)

Nome, assinatura e número do registro do profissional que elaborou o atestado.

Carimbo (nome/CRM)



ANEXO V- INVESTIGAÇÃO SOCIAL - FICHA DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

CONCURSO PÚBLICO 01/2026
Edital 03

DADOS PESSOAIS			
NOME COMPLETO			
NOME ANTERIOR (SE CASADO/A)			
APELLIDO		DATA DE NASCIMENTO	
RG	DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR	
NACIONALIDADE	NATURALIDADE	UF	
ESTADO CIVIL	NÚMERO DE FILHOS		
		☐ DESTRO ☐ CANHOTO	
RELIGIÃO	PASSAPORTE	CPF	
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA	SEÇÃO	UF
SITUAÇÃO MILITAR (Carta Patente, Reservista, Alistamento, Dispensa, etc)			
Nº DOCUMENTO		TIPO DOCUMENTO	
DATA DE EXPEDIÇÃO	ÓRGÃO EXPEDIDOR		
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO	CATEGORIA	UF	
VENCIMENTO	PRIMEIRA HABILITAÇÃO		

[illegible]



ENDEREÇO ANTERIOR			
RUA/AVENIDA/TRAVESSA			
NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	
CIDADE	CEP	UF	
TEMPO DE MORADIA			

FORMAÇÃO – ENSINO MÉDIO
ESTABELECIMENTO ESCOLAR

FORMAÇÃO – ENSINO SUPERIOR			
ESTABELECIMENTO ESCOLAR			
NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	
CIDADE	CEP	UF	
PERÍODO			

RUA/AVENIDA/TRAVESSA			
NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	
CIDADE	CEP	UF	



PERÍODO		

ESTABELECIMENTO ESCOLAR

EMPREGO – ATUAL

RUA/AVENIDA/TRAVESSA			
NUMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	
CIDADE		CEP	UF
PERÍODO			

EMPRESA

EMPREGOS – ANTERIORES

RUA/AVENIDA/TRAVESSA			
NUMERO/COMPLEMENTO		BAIRRO	CIDADE
UF	CEP	TELEFONE	
PERÍODO			
FUNÇÃO			



EMPRESA

RUA/AVENIDA/TRAVESSA		
NUMERO/COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE
UF	CEP	TELEFONE
PERÍODO		
FUNÇÃO		

EMPRESA

EMPRESA		
RUA/AVENIDA/TRAVESSA		
NUMERO/COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE
UF	CEP	TELEFONE
PERÍODO		
FUNÇÃO		



RUA/AVENIDA/TRAVESSA		
NUMERO/COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE
UF	CEP	TELEFONE
PERÍODO		
FUNÇÃO		

ANTECEDENTES

	S	N
1.Já foi detido ou preso?		
2.Respondeu ou responde a inquérito policial?		
3.Respondeu ou responde a inquérito na Justiça Militar Estadual?		
4.Respondeu ou responde a inquérito na Justiça Militar Federal?		
5.Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Estadual?		
6.Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Federal?		
7.Respondeu ou responde a Processo Criminal na Justiça Eleitoral?		
8.Foi beneficiado pela Lei nº 9099/95 (dispõe sobre as infrações penais de menor potencial ofensivo, suspensão do processo, art.89)?		
9.Respondeu ou responde a Ação Civil?		
Em caso positivo:		
10. Em relação a familiares (pais/irmãos/cunhados/tios/etc), alguém já foi detido ou preso, respondeu ou responde a Inquérito Policial e/ou Processo criminal na Justiça Estadual ou na Justiça Federal?		



Em caso positivo:

11.Na hipótese de ocupar ou ter ocupado cargo público nas esferas municipal,estadual,distrital ou federal, respondeu ou responde a sindicância disciplinar, a inquérito administrativo ou a processo disciplinar?

Em caso positivo:

**OUTROS DADOS****Relacione as entidades de classe às quais é ou foi filiado (indique nome, endereço e período).**

	Descrição	Período
1		
2		
3		
4		
5		

Relacione as atividades que realiza nos horários de folga

1	
2	
3	
4	
5	

Você tem vícios? (Fumo, bebida, etc.)

1	
2	
3	
4	
5	



DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, em conformidade com o Art. 299 do Código Penal Brasileiro (CPB), que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, que não omiti fato algum que impossibilite minha nomeação para desenvolver as atividades do cargo de Guarda Civil Municipal de Ibaté Estado de São Paulo, que pretendo assumir e que autorizo a realização de levantamento social e funcional em minha vida pretérita para confirmar as informações prestadas e para verificar se possuo conduta irrepreensível e idoneidade moral inatacável, condições indispensáveis para o desempenho da atividade pretendida.

Ibaté, _____ de 2026.

ASSINATURA DO CANDIDATO



**ANEXO VI – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE
VAGAS AOS PRETOS E PARDOS**

CONCURSO PÚBLICO 01/2026

Edital 03

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos pretos e pardos, no Concurso Público 01/2026, da Prefeitura de Ibaté, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado da lista especial deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e contratação no emprego público, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS E VALORES

CONCURSO PÚBLICO 01/2026

Edital 03

Eu, _____
_____, portador do CPF ou CIN n.º _____,
DECLARO para os devidos fins que

- ☐ não possuo bens passíveis de declaração à Receita Federal do Brasil relativamente ao ano-base _____.
- ☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, são os constantes da última declaração anual de bens, com as necessárias atualizações, apresentada à Receita Federal do Brasil, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, cuja cópia acompanha a presente.
- ☐ os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, relativamente ao ano-base _____, são os relacionados abaixo:

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ibaté, ____ de _____ de _____



ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE EMPREGO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 01/2026

Edital 03

Eu, _____, portador(a) do CPF ou CIN n.º _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

☐ Declaro que recebo aposentadoria referente ao cargo de _____, vinculado à estrutura do órgão _____. Declaro, ainda, que não incidem sobre minha situação funcional as disposições do parágrafo 14 do Artigo 37 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

☐ NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibaté na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

☐ MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

Ibaté, ____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

CONCURSO PÚBLICO 01/2026

Edital 03

Nome do Declarante _____
CPF ou CIN n.º _____
Nome do Dependente _____
CPF ou CIN n.º _____ Data de nascimento _____

Sexo do dependente: () Masculino () Feminino

Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () Companheiro () Separado ()
Desquitado () Outros. Se sim, especifique _____

Tipo de dependente:

() A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
() Agregados/ outros. Se sim, especifique _____

() Companheiro(a) com o(a) qual tenha filhos ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua declaração de união estável.

() Cônjuge () Ex cônjuge () Filho(a) ou enteado(a)

() Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial () Menor
pobre do qual detenha a guarda judicial () Pais, avós e bisavós

Grau de Instrução: _____

() Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou.

() Mestrado. () Doutorado. () Ensino Técnico. () Especialização. () Pós-Doutorado.

() Até a 4a. série incompleta do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.

() 4a. série completa do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário).

() Da 5a. a 8a. série do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio).

() Ensino fundamental completo (antigo 1º grau ou primário e ginásio).

() Ensino médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

() Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial). () Educação superior incompleto.

() Educação superior completo.

Fins de Declaração

Incapacidade Física ou Mental: () Sim () Não
IRPF: () Sim () Não

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Ibaté, _____ de _____ de _____.



**EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026
EDITAL 04**

A Prefeitura Municipal de Ibaté, nos termos da legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições ao Concurso Público para provimento, em caráter efetivo, dos empregos abaixo.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.2. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações sendo sua operacionalização de responsabilidade do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM.
- 1.3. Os códigos dos empregos, as vagas, a escolaridade/requisitos, a carga horária semanal, os vencimentos e os valores de inscrição são os constantes da Tabela abaixo:

Cód.	Emprego	Vagas	Escolaridade / Requisitos	Jornada de Trabalho Semanal	Vencimentos R\$	Valor Inscrição R\$
6040	Engenheiro Agrônomo	01	Ensino Superior Completo em Engenharia Agrônômica; Registro em Órgão de Classe Competente.	40h	6.080,50	103,00
6041	Engenheiro Civil	01	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil; Registro em Órgão de Classe Competente.	40h	6.080,50	103,00

(*) cesta básica em conformidade com a Lei Ordinária nº 2.309, de 14 de março de 2007 e suas alterações

(**) auxílio alimentação nos termos da Lei Complementar nº 3.695 de 10 de junho de 2025.

- 1.4. Somente serão considerados para preenchimento do requisito de escolaridade os cursos realizados em instituições de ensino superior, credenciadas e reconhecidas pelo MEC - Ministério da Educação e Cultura.
- 1.5. A lotação e a fixação do horário de trabalho serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Ibaté mediante escalas que atendam às necessidades dos serviços públicos.
- 1.6. O Concurso destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos públicos efetivos e para formação de cadastro reserva durante o prazo de validade do Concurso, os quais, uma vez nomeados, estarão subordinados ao regime Celetista.
- 1.7. Os vencimentos na Tabela 1 do item 1.2, referem-se ao mês de janeiro e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura Municipal de Ibaté aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.
- 1.8. É de inteira responsabilidade dos candidatos verificar o andamento do Concurso Público em todas as suas fases através dos meios de comunicação descritos no presente Edital.
- 1.9. Os Anexos, partes integrantes deste Edital, são os que seguem:
Anexo I – Síntese das atribuições dos empregos/funções.
Anexo II – Programas das Provas.
Anexo III– Modelo de autodeclaração para fins de concorrência à reserva de vagas aos pretos e pardos.
Anexo IV – Modelo de Declaração Anual de Bens e Valores
Anexo V - Modelo de Declaração de Acumulo de Emprego Publico
Anexo VI - Modelo de Declaração de Dependentes

2. DAS INSCRIÇÕES

INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECIAIS QUANTO À INSCRIÇÃO:

- 2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.



- 2.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso Público.
- 2.3. É vedada a participação neste Certame de qualquer dos membros integrantes da Comissão do Concurso ou das bancas examinadoras.
- 2.3.1. Qualquer desobediência à proibição, prevista no item anterior ou constatado a qualquer tempo que determinado candidato tenha sido beneficiado por obtenção de informações privilegiadas, será o infrator eliminado do Certame, sem direito à devolução do valor de inscrição, sem prejuízo de responsabilização civil.
- 2.4. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial aos itens a seguir.
- 2.5. Não é permitido ao candidato inscrever-se para mais de um emprego, pois pode haver coincidência de horários.
- 2.6. O candidato, ao se inscrever, declara-se, sob as penas da lei, que, após a habilitação no Concurso Público e no ato da nomeação, irá satisfazer as seguintes condições:
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal de 1988 e alterações posteriores;
 - b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completo;
 - c) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
 - d) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
 - e) possuir escolaridade/pré-requisitos exigidos para a função;
 - f) não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função pública, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
 - g) submeter-se, por ocasião da convocação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental para as atribuições do emprego, podendo ser exigida a apresentação de exames complementares, às suas expensas;
 - h) não receber proventos de aposentadoria de que trata o artigo 37, §14 e o artigo 40 da Constituição Federal ou remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;
 - i) preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;
 - j) não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público.
- 2.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 2.6, deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.
- 2.8. As inscrições ficarão abertas exclusivamente através da Internet, **do dia 22 de janeiro até as 23h59 do dia 19 de fevereiro de 2026.**
- 2.8.1. O período de inscrição poderá ser prorrogado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Comissão do Concurso e do IBAM.
- 2.8.2. A prorrogação de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais a comunicação feita no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.9. Ao se inscrever o candidato deverá indicar o código da opção do emprego para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante do item 1.2 deste Edital.
- 2.10. Ao inscrever-se no Concurso, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas, em especial os requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes deste Edital.
- 2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura Municipal de Ibaté e ao Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 2.11.1. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração da opção do emprego.
- 2.12. Considera-se inscrição efetivada aquela devidamente paga.



- 2.12.1.** Não haverá devolução da importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado.
- 2.12.2.** É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição no presente Concurso Público para terceiros, para outros concursos ou para outro emprego.
- 2.12.3.** Não serão aceitas inscrições fora do prazo, por via postal ou que não estejam em conformidade com o disposto neste Edital.
- 2.13.** Caso o(a) candidato(a) (deficiente ou não) necessite de condição especial para realização da prova, deverá requerê-la, no mesmo período destinado às inscrições **22 de janeiro ao dia 19 de fevereiro de 2026, IMPRETERIVELMENTE**, obedecendo ao seguinte procedimento:
- 2.13.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM - www.ibamsp-concursos.org.br.
- 2.13.2.** Durante o preenchimento da ficha de inscrição, no campo “Condições Especial”, especificar os recursos/condições especiais de que necessita, seguindo as instruções ali indicadas.
- 2.13.3.** Além do requerimento mencionado acima, **o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, anexar laudo médico que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.**
- 2.13.4.** Para o envio do laudo médico, o(a) candidato(a) – durante o período de inscrições – deverá acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração – IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e submeter a documentação pertinente;
- 2.13.5.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.13.6.** O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emite e estar legível, sob pena de não ser considerado.
- 2.13.7.** O laudo médico encaminhado terá validade apenas para este Concurso Público e não será devolvido ao candidato.
- 2.13.8.** O IBAM não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo e do requerimento de solicitação de condição especial ao seu destino.
- 2.13.9.** O candidato está ciente de que a realização da prova nas condições do item 2.13, não significa que ele será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura Municipal de Ibaté.
- 2.13.10.** O candidato que não encaminhar tempestivamente seu requerimento de solicitação de condição especial para a realização da prova juntamente com o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição atendida.
- 2.13.11.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 2.13.12.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 2.14.** O(A) candidato(a) poderá requerer ser tratado pelo gênero e nome social durante a realização das provas e qualquer outra fase presencial devendo, no período destinado à inscrição, preencher campo próprio disponibilizado na página de inscrição do Concurso Público, bem como na área do candidato.
- 2.14.1.** Requerido o tratamento pelo nome social, o candidato deverá submeter, na área do candidato, declaração escrita de próprio punho assinada, solicitando o tratamento por nome social, com tamanho de 1MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 2.14.2.** Quando das publicações dos resultados e divulgações no site do IBAM, será considerado o nome e gênero constantes no registro civil e informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição.
- 2.14.3.** O(A) candidato(a) que não efetuar a solicitação mencionada no item 2.14 no período destinado às inscrições não poderá alegar prejuízo ou constrangimento arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.15.** O candidato que tenha exercido efetivamente a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este Concurso Público, poderá solicitar esta opção para critério de desempate.
- 2.15.1.** O documento comprobatório da condição de jurado descrito no item 14 deverá ser encaminhado ao IBAM por meio do link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto



Brasileiro de Administração Municipal – IBAM ibamsp-concursos.org.br, no campo destinado ao envio da documentação.

2.15.2. O documento comprobatório deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.15.3. O candidato que não atender ao disposto nos subitens 2.15.1 e 2.15.2 não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.

PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

2.16. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet, no período de **22 de janeiro até as 23h59 do dia 19 de fevereiro de 2026** e para inscrever-se o candidato deverá:

2.16.1. Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br;

2.16.2. Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” – deste Concurso Público;

2.16.3. Clicar em “Inscrição Online”;

2.16.4. Ler na **íntegra e atentamente** este Edital e seus anexos;

2.16.5. Preencher total e corretamente o formulário de inscrição, optando pelo emprego que deseja concorrer;

2.16.6. Conferir e transmitir os dados informados;

2.16.7. Submeter foto recente, 3x4, preto e branco, com tamanho de até 1 MB, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.

2.16.8. Imprimir o boleto bancário;

2.16.9. Efetuar o pagamento do boleto ou PIX.

2.17. Para pagamento do valor da inscrição, conforme Tabela do item 1.2, será utilizado o boleto bancário gerado no ato da inscrição que deverá ser quitado até o dia **20 de fevereiro de 2026, observada a data de vencimento do respectivo boleto e o horário bancário.**

2.17.1. Os boletos bancários são emitidos com vencimento máximo de **03 (três) dias**. Caso ultrapassado o prazo de vencimento, o (a) candidato(a) deverá emitir novo boleto bancário na área do candidato.

2.17.1.1. No próprio boleto de pagamento das inscrições, o candidato terá a opção de fazer uso da modalidade PIX como forma de pagamento, mediante a captação da imagem do QRCode específico, ou código de pagamento, que direcionará o candidato para o Sistema de Pagamento Instantâneo. A operação realizada mediante o uso do PIX será confirmada após 48 horas.

2.17.2. Para a segurança do candidato e minimizar os problemas decorrentes da transferência do numerário pelo agente receptor e sua inclusão no banco de dados do IBAM, recomendamos que o pagamento do boleto seja feito, preferencialmente, na rede bancária.

2.17.3. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por pagamentos feitos em Supermercados, Lojas e Casas Lotéricas ou qualquer outro estabelecimento desse gênero.

2.17.4. O pagamento deverá ser efetivado, impreterivelmente, até o dia **20 de fevereiro de 2026**, caso contrário, não será considerado.

2.17.4.1. O boleto bancário poderá ser impresso até o dia **19 de fevereiro de 2026**.

2.17.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

2.17.6. Não será aceito pagamento correspondente à inscrição por depósito em caixa eletrônico, via correio, transferência eletrônica, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, cheque, fora do período de inscrição ou qualquer outro meio diferente do especificado neste Edital.

2.17.6.1.1. O pagamento via PIX somente será acolhido se realizado na forma prevista no item 2.17.1.1.

2.17.7. O candidato que efetuar o agendamento de pagamento de sua inscrição deverá fazê-lo utilizando a opção antecipar, para os casos em que a data coincida com feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, e atentar para a confirmação do débito em sua conta corrente. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado (e consequente crédito na conta do IBAM) a inscrição não será considerada válida.

2.17.7.1. As inscrições somente serão consideradas efetivadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.



- 2.17.8. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido neste edital e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **20 de fevereiro de 2026** ou de forma diferente às estabelecidas neste Capítulo.
- 2.18. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita a partir de **2 (dois) dias úteis** após o pagamento do boleto pelo candidato, através do endereço eletrônico do Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), no link correlato ao presente Concurso Público.
- 2.18.1. o candidato deverá acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br e no link “área do candidato”, digitar seu CPF e senha cadastrada. **Para tanto é necessário que o candidato cadastre esses dados** Para efetuar consultas **corretamente**.
- 2.18.2. Caso o candidato não consiga efetuar consultas relativas à sua inscrição, deverá entrar em contato com o IBAM por e-mail: atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.18.2.1. O e-mail enviado ao IBAM deverá conter informações suficientes que permitam a avaliação da equipe de atendimento para envio da resposta à dúvida apresentada / solicitação efetuada pelo candidato.
- 2.18.3. As correções dos dados cadastrais poderão ser feitas pelo candidato **SOMENTE** até o término das inscrições através do e-mail atendimento@ibamsp-concursos.org.br.
- 2.18.4. O candidato que não efetuar as correções dos dados cadastrais (especialmente idade ou dados que possam ser utilizados como critério de desempate) não poderá interpor recurso em favor de sua situação após a divulgação dessas informações na lista de classificação, arcando com as consequências advindas de sua omissão.
- 2.18.5. O candidato inscrito **não deverá** enviar cópia do documento de identidade ou de qualquer documento comprobatório de escolaridade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição, sob as penas da lei.
- 2.19. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento dos pagamentos, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 2.19.1. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no site www.ibamsp-concursos.org.br, nos últimos dias de inscrição.
- 2.20. O descumprimento das instruções de inscrição constante deste Capítulo implicará a não efetivação da inscrição.
- 2.21. O candidato poderá realizar sua inscrição por meio de serviços públicos tais como Telecentros e Infocentros do Programa ACESSA São Paulo que disponibilizam postos (locais públicos para acesso à internet) em todas as regiões do Estado de São Paulo.
- 2.21.1. Estes Programas são completamente gratuitos e disponíveis a todo cidadão.
- 2.21.2. Para utilizar os equipamentos o candidato deverá efetuar o cadastro, no local, apresentando RG e comprovante de residência.

3. ORIENTAÇÕES E PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Amparado pelo Decreto Federal nº 11.016/22 e pela Lei Municipal nº 3.488/2023, o candidato que comprovar estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CADÚNICO, com renda familiar mensal per capita seja igual ou inferior a meio salário-mínimo nacional, poderá solicitar o valor da isenção, obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) Assinalar a opção dessa modalidade de isenção diretamente no procedimento de inscrição;
- b) Anexar cópia simples dos documentos que comprovem: (i) indicação do número de identificação social – NIS ou CPF, atribuído pelo CadÚnico e; (ii) declaração fornecida pelo órgão gestor municipal do CadÚnico que o cadastro da família está atualizado e que é membro de família de baixa renda.
- 3.2. Em conformidade com a Lei Municipal nº 3.792/2026 poderão solicitar isenção os candidatos inscritos para doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde e os doadores de sangue.
- 3.2.1. O candidato doador de medula óssea deverá anexar comprovante de inscrição, carteirinha ou declaração de doador, que ratifique seu nome junto ao cadastro de Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), que deverá ser obtida com instruções disponíveis no link <http://redome.inca.gov.br/doador/carteirinha-de-doador/>.
- 3.2.2. O candidato doador de sangue, que tiver realizado, no mínimo, 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses antecedentes à data de publicação deste Edital e deverá anexar certidão ou documento



equivalente expedido por entidade coletora oficial ou credenciada à União, ao Estado ou ao Município, discriminando o número e as datas das doações efetuadas.

- 3.3.** Os candidatos que preencherem os requisitos previstos no item 3.1 ou 3.2 poderão solicitar isenção do valor da inscrição, seguindo os procedimentos a seguir:
- 3.3.1.** Acessar o site www.ibamsp-concursos.org.br, nos dias **22 e 23 de janeiro de 2026**;
- 3.3.2.** Localizar, no site, o link – “Área do Candidato” deste Concurso Público;
- 3.3.3.** Clicar em “Inscrição Online”;
- 3.3.4.** Preencher total e corretamente o cadastro com os dados solicitados;
- 3.3.5.** Enviar a solicitação de isenção e os documentos comprobatórios digitalizados, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, nas extensões “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”, **IMPRETERIVELMENTE**, até as 23h59 (horário de Brasília) do dia **23 de janeiro de 2026**.
- 3.3.6.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados ou arquivos corrompidos.
- 3.4.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 3.3, deste Edital.
- 3.4.1.** Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital ou deixe de anexar qualquer um dos documentos acima listados terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.
- 3.4.2.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 3.5.** Todas as informações prestadas no requerimento de pedido de isenção do pagamento da inscrição e nas declarações firmadas são de inteira responsabilidade do candidato, assim como a idoneidade dos documentos entregues, tornando-se nulos todos os atos deles decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei, em caso de irregularidade constatada.
- 3.6.** Os resultados dos pedidos de gratuidade serão publicados nos sites www.ibate.sp.gov.br e www.ibamsp-concursos.org.br no dia **04 de fevereiro de 2026**.
- 3.7.** O candidato que tiver:
- a) seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido terá automaticamente sua inscrição efetivada, não havendo necessidade de qualquer outro procedimento.
 - b) seu pedido de isenção de taxa de inscrição indeferido e queira protocolar/interpor recurso no prazo previsto no Capítulo – Dos Recursos – deste edital, observando o disposto no edital de resultado de pedido de isenção da inscrição.
- 3.8.** O resultado dos recursos contra o indeferimento das isenções será divulgado a partir de **11 de fevereiro de 2026**, no portal www.ibamsp-concursos.org.br, e na área do candidato.
- 3.9.** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso deseje participar do Concurso Público, deverá acessar a “área do candidato” do Certame, no site do IBAM e imprimir o boleto do valor correspondente à inscrição para quitação até o dia **20 de fevereiro de 2026**.
- 3.10.** O candidato que não obtiver o benefício da isenção da inscrição deverá proceder ao recolhimento do valor correspondente para ter sua inscrição efetivada.
- 3.11.** Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que do itens 3.1 e 3.2 deste Edital estará sujeito a:
- 3.11.1.** cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - 3.11.2.** exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o emprego;
 - 3.11.3.** declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4. DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 4.1.** Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que se enquadrem na legislação específica.
- 4.2.** A participação de candidato com deficiência no presente Concurso Público será assegurada nos termos da Lei 13.146 de 06 de julho de 2025 e da Lei Municipal nº 1.734, de 30 de setembro de 1999, do artigo



4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1.999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ.

- 4.3.** Em obediência ao disposto no inciso VIII, do art. 37 da Constituição Federal e no artigo 1º da Lei nº 1.734, de 29 de novembro de 1999 serão reservados aos candidatos com deficiência 5% (cinco por cento) do número de vagas de cada emprego observada a aptidão plena para o exercício das atribuições da função escolhida.
- 4.4.** O candidato com deficiência, antes de se inscrever deverá, sob sua responsabilidade, verificar se as atribuições do emprego especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a sua deficiência.
- 4.5.** Conforme o disposto no inciso IV do artigo 3º do Decreto Federal nº 9508/18, o candidato deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 4.5.1.** O laudo médico mencionado no item 4.5 deverá ser enviado conforme orientações que seguem:
- 4.5.1.1.** Acessar o link próprio deste Concurso Público, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM www.ibamsp-concursos.org.br e realizar o envio do laudo médico, por meio digital (upload).
- 4.5.1.2.** O laudo médico deverá conter nome completo do candidato, CRM e assinatura do profissional que o emitiu, estar legível, e ter sido expedido no prazo de **12 (doze) meses** antes do término das inscrições sob pena de não ser considerado.
- 4.5.2.** O encaminhamento dos documentos mencionados no item 4.5 deverá ser feito IMPRETERIVELMENTE no período destinado às inscrições.
- 4.5.2.1.** O laudo médico deverá ser enviado digitalizado, frente e verso, se for o caso, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 4.5.2.2.** Não serão considerados os documentos entregues por outro meio que não o estabelecido no item 4.4.1.1 deste Edital. Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital não será considerado pessoa com deficiência.
- 4.5.2.3.** Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após a entrega da devida documentação.
- 4.5.3.** Não serão avaliados documentos ilegíveis e/ou rasurados, ou arquivos corrompidos.
- 4.5.4.** O candidato está ciente de que sua participação no certame como pessoa com deficiência não significa que será automaticamente considerado apto na perícia que será realizada por profissional indicado pela Prefeitura de Ibaté.
- 4.5.5.** O candidato que não encaminhar tempestivamente o laudo médico, seja qual for o motivo alegado, não concorrerá na condição de pessoa com deficiência.
- 4.5.6.** A divulgação da relação de solicitações deferidas para a concorrência no concurso como candidato com deficiência está prevista para o dia **03 de março de 2026**, no site do IBAM e da Prefeitura.
- 4.5.7.** O candidato cuja inscrição na condição de pessoa com deficiência tenha sido indeferida poderá interpor recurso, conforme instruções e dias discriminados no Edital de deferimento/indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência.
- 4.5.7.1.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 4.6.** Nas provas realizadas com auxílio de fiscal leitor, o candidato identificará, para cada questão, a alternativa que será marcada pelo fiscal na folha de respostas.
- 4.6.1.** O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não serão responsabilizados por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal leitor.
- 4.7.** Para a realização de provas no sistema Braille, as respostas deverão ser transcritas pelo mesmo sistema devendo o candidato levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.
- 4.8.** A realização das provas por estes candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de fazê-las de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento.
- 4.9.** O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.



- 4.10. As alterações quanto às definições e parâmetros de deficiência na legislação federal serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste Edital.
- 4.11. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios passíveis de correção.
- 4.12. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser apresentada como motivo para justificar a concessão de readaptação do emprego/função ou concessão de aposentadoria por invalidez.
- 4.13. O candidato com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, nota mínima, avaliação, duração da prova, data, horário e local de realização das provas.
- 4.14. Os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se, quando convocados, a exame médico a ser realizado pela Prefeitura ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como pessoa com deficiência ou não, e o grau/compatibilidade de deficiência capacitante para o exercício da função, observada a legislação aplicável à matéria.
- 4.15. A compatibilidade será determinada por meio de avaliação médica oficial ou credenciada pela Prefeitura Municipal de Ibaté.
- 4.16. Da decisão da Avaliação Médica Oficial não caberá recurso.
- 4.17. A não observância pelo candidato de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

5. DO CANDIDATO PRETO, PARDO, INDÍGENA E QUILOMBOLA

- 5.1. Aos candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas, fica assegurada a reserva de vagas neste Concurso Público, na proporção de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, em obediência ao disposto na Lei Municipal nº 3791, de 09 de janeiro de 2026.
- 5.2. O candidato que se inscrever como preto, pardo, indígena e quilombola concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.
- 5.2.1. Com relação à nota de corte deverá ser observado o critério disposto no item 7.8 aos candidatos preto, pardo, indígena e quilombola.
- 5.3. Para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos, o candidato deverá especificar no formulário de inscrição, a sua opção, de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº 3791, de 09 de janeiro de 2026.
- 5.3.1. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos ou pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 5.3.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos indígenas aqueles que apresentarem Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de liderança de comunidade indígena de origem ou de entidade representativa.
- 5.3.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos quilombolas aqueles que apresentarem declaração de liderança da comunidade expedida pela Fundação Cultural Palmares.
- 5.3.4. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso público.
- 5.3.5. Os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 5.3.6. Em caso de desistência, indeferimento de nomeação ou falecimento do candidato preto, pardo, indígena e quilombola convocado para vaga reservada, antes de sua efetiva nomeação, a vaga será preenchida pelo candidato preto, pardo, indígena e quilombola posteriormente classificado.
- 5.3.6.1. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- 5.4. A divulgação da relação de inscritos para a concorrência no concurso público como candidato preto, pardo, indígena e quilombola está prevista para o dia **03 de março de 2026** no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.
- 5.4.1. O candidato poderá solicitar sua inclusão ou exclusão da opção “candidato preto”, “candidato pardo”, “candidato indígena” e “candidato quilombola” apenas durante o período destinado às inscrições não podendo fazê-lo posteriormente.



- 5.4.2. O candidato que não se manifestar no prazo mencionado no item 5.4 será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.5. Os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição e que tenham sido habilitados em todas as modalidades de provas previstas no presente edital, deverão participar de entrevista com Comissão Especial, a ser realizada antes da publicação da classificação, conforme Lei Municipal nº 3.791, de 09 de janeiro de 2026.
- 5.5.1. A(s) data(s), horário(s) e local(is) para realização da entrevista serão informados por meio de Edital de Convocação a ser publicado no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.
- 5.5.1.1. Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar a avaliação após o horário e local preestabelecido no Edital de Convocação.
- 5.5.2. No ato da entrevista, os candidatos que fizeram a opção por concorrer às vagas reservadas, na forma desse capítulo, além dos documentos solicitados no Edital de Convocação, deverão apresentar:
- a) Autodeclaração em formato original, conforme modelo anexo.
 - b) foto.
 - c) demais documentos solicitados.
- 5.6. O candidato convocado que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou não apresentar a documentação descrita no item 5.5.2, será excluído da lista especial de candidatos pretos ou pardos, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.
- 5.7. A Comissão a que se refere o item 5.5 será composta por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibaté e será nomeada especificamente para este fim.
- 5.7.1. É vedado à Comissão Especial deliberar na presença dos candidatos.
- 5.7.2. A Comissão Especial utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no presente concurso público.
- 5.7.2.1. Considera-se critério fenotípico para o procedimento de heteroidentificação: traços físicos negroides (como: cor de pele, características da face, textura do cabelo, dentre outros) que demonstrem a percepção social sobre o(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a).
- 5.7.2.2. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 5.7.2.3. Não serão considerados, para os fins de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos relacionados à ascendência, genética ou parentesco, ou outros eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos ou processos seletivos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 5.7.3. O candidato que não se enquadrar na condição de pessoa preta ou parda através do procedimento de heteroidentificação, será excluído da listagem especial de candidatos negros, devendo permanecer na lista destinada à ampla concorrência e, se for o caso, também na lista de pessoas com deficiência, desde que possua nota suficiente para figurar em cada uma delas.
- 5.7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa referente à autodeclaração, a qualquer tempo, o candidato será eliminado deste Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade da nomeação no emprego, após procedimento administrativo no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.
- 5.7.5. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 5.7.6. Em face de decisão que não confirmar a autodeclaração caberá recurso.
- 5.7.7. O resultado das avaliações será divulgado no site do IBAM ibamsp-concursos.org.br e no Diário Oficial do Município disponível no site da Prefeitura Municipal de Ibaté.

6. DAS MODALIDADES DE PROVAS

- 6.1. O Concurso Público constará de:
- prova **objetiva** de caráter classificatório e eliminatório, para todos os empregos.
 - prova **de títulos** de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova objetiva respeitando-se a tabela do item 7.8.

**7. DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 7.1. A avaliação dos candidatos se dará mediante aplicação de provas objetivas, de caráter classificatório e eliminatório para todos os empregos.
- 7.2. A aplicação das provas objetivas, para todos os empregos, está prevista para o dia **29 de março de 2026**.
- 7.2.1. A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados para a sua realização.
- 7.2.2. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas na cidade de Ibaté, a Prefeitura e o IBAM reservam-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento ou qualquer outra despesa dos candidatos, oriunda desta alocação.
- 7.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgados oportunamente através de Editais de Convocação para as provas a serem publicados no dia **20 de março 2026** nos sites do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br.
- 7.4. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por publicações feitas em outros sites ou em jornais diversos, sendo as publicações oficiais aquelas realizadas no site do IBAM.
- 7.5. O IBAM poderá enviar informações referentes à convocação por e-mail, no endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
- 7.5.1. Não serão encaminhados informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.5.2. O IBAM e a Prefeitura Municipal de Ibaté não se responsabilizam por informações de endereço eletrônico incorretas, incompletas ou por falha na entrega/recebimento de mensagens eletrônicas causada por caixa de correio eletrônico cheia, filtros, antisspam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site do IBAM para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 7.5.3. A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar nos sites do IBAM e da Prefeitura, a publicação do Edital de Convocação para as provas.
- 7.6. O conteúdo das questões variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para o preenchimento do emprego/função ao qual o candidato concorrer, conforme Anexo II deste Edital.
- 7.7. As provas objetivas terão a duração de **três horas e meia**, incluindo tempo destinado ao preenchimento da folha de respostas e terá a seguinte composição:

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES	PESO
ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL	LÍNGUA PORTUGUESA	10	1
	MATEMÁTICA	10	1
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	20	2

- 7.7.1. Cada questão apresentará 4 (quatro) opções de respostas.
- 7.7.2. Para cada acerto será computado o peso de cada questão.
- 7.8. Para serem considerados habilitados na prova objetiva, os candidatos deverão estar enquadrados na margem constante da Tabela abaixo.

Emprego/Função	Número de candidatos a serem habilitados
Engenheiro Agrônomo e Engenheiro Civil	Estar entre os 7 candidatos com melhor nota na lista geral, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
	Ser o 01 candidato com melhor nota da lista de pretos, pardos,



	indígenas e quilombolas, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva. Ser o 01 candidato com melhor nota da lista especial de deficiente, mais os empatados que tiverem obtido, no mínimo, 50% do total de pontos da prova objetiva.
--	--

- 7.8.1. Os candidatos que não obtiverem 50% do total de pontos da prova serão automaticamente eliminados do Concurso Público.**
- 7.8.2.** Somente serão divulgadas as notas dos candidatos habilitados na prova objetiva conforme tabela do item 7.8.
- 7.8.3.** As listas de divulgação das notas conterão o número de inscrição, nome e a nota do candidato.
- 7.8.4.** Os candidatos não habilitados na prova objetiva poderão consultar a pontuação obtida através do site do IBAM www.ibamsp-concursos.org.br no link “área do candidato” correspondente ao Concurso Público.
- 7.9.** Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, no local e no horário constantes no Edital de Convocação divulgado nos sites do Instituto Brasileiro de Administração Municipal – IBAM e da Prefeitura Municipal de Ibaté.
- 7.9.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova objetiva com antecedência mínima de 30 minutos da abertura dos portões
- 7.9.2.** O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo Edital de Convocação para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.
- 7.9.3.** Não será admitido, em nenhuma hipótese, o ingresso do candidato no local da prova após o horário estabelecido para fechamento dos portões.
- 7.9.3.1.** É terminantemente proibido ultrapassar o portão de acesso ao prédio de aplicação da prova objetiva portando qualquer tipo de arma, mesmo tendo porte de arma, ou qualquer outro instrumento perfuro cortante, ou dispositivo de uso de defesa pessoal, arma branca ou similar, de lutas marciais e similares.
- 7.9.4.** A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte público consultando, antes, horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos, bem como, rotas e tempo de deslocamento.
- 7.9.5.** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados no Edital de Convocação.
- 7.9.6.** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.9.7.** O IBAM e a Comissão do Concurso não se responsabilizam por fatos externos que impeçam o candidato de chegar ao local de aplicação das provas no horário apropriado e que independem da organização do Concurso já que não possuem gerência sobre trânsito ou tráfego bem como outras situações que escapam de seu âmbito de atuação.
- 7.9.8.** A ausência do candidato na sala de provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.
- 7.10.** Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento **original** de identidade que bem o identifique, ou seja: **Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CREA, OAB, CRC, CRM etc.); Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com foto ou Passaporte.**
- 7.10.1.** É aconselhável que o candidato esteja portando, também, o cartão de convocação individual (CCI) e o comprovante de pagamento do Boleto Bancário.
- 7.10.2.** O cartão de convocação (CCI), bem como o boleto bancário pago, **não supre a necessidade de apresentação de documento de identidade original com foto.**
- 7.11. Não serão aceitos como documentos de identidade outros documentos que não os especificados no item 7.10, com exceção da CNH e do RG através de aplicativo oficial dos Estados que assim o emitam.**
- 7.12.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

**7.13. Documentos violados e rasurados não serão aceitos.**

7.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.14.1. A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.15. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Brasileiro de Administração Municipal procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação do boleto bancário com comprovação de pagamento e preenchimento de formulário específico.

7.15.1. A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

7.15.2. Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.15.3. Contra o ato de cancelamento mencionado no item anterior não caberá recurso, independentemente de qualquer formalidade

7.16. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal (IBAM), objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na folha de respostas, bem como de sua autenticação digital.

7.16.1. Após a assinatura da lista de presença e entrega da folha de respostas, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um fiscal.

7.17. O candidato que necessitar **usar boné, gorro, chapéu, máscara, protetor auricular ou óculos de sol ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça, olhos, pescoço ou orelha, deverá ter justificativa médica** e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela coordenação.

7.18. Por medida de segurança os(as) candidatos(as) deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.19. O uso, a emissão de som ou de quaisquer funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, relógio com calculadora e/ou receptor, relógios digitais (smartwatch), qualquer equipamento que possibilite comunicação externa, **incorrerá em exclusão do candidato do Certame, mesmo que o aparelho esteja dentro do envelope de segurança que será distribuído pelo IBAM.**

7.19.1. Os celulares, smartwatch e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

7.19.2. Só será permitido o uso de aparelho celular no momento da identificação do candidato, quando este utilizar aplicativo que contenha sua identificação digital.

7.19.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.

7.19.4. O IBAM recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.

7.19.5. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

7.20. O IBAM e a Comissão do Concurso Público poderão, no dia da realização das provas, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do fiscal de sala ou da Coordenação do Prédio que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários, durante a aplicação das provas.

7.21. O IBAM, visando garantir a segurança e integridade do Exame em tela, submeterá os candidatos a sistema de detecção de metal e de sinais quando do ingresso e saída de sanitários, durante a aplicação das provas.



- 7.21.1. Novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado durante todo o período de realização da prova, nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.21.2. Não será permitido o uso de sanitários por examinandos que tenham terminado as provas.
- 7.22. Durante a prova, não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa.
- 7.22.1. A qualquer momento, mesmo que após encerrada a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.23. Nas provas objetivas, o candidato deverá assinalar as respostas na folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.23.1. O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.23.2. As instruções contidas no caderno de questões e na folha de respostas deverão ser rigorosamente seguidas, sendo o candidato único responsável por eventuais erros cometidos.
- 7.23.3. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.
- 7.23.4. O candidato deverá preencher os alvéolos, na folha de repostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.
- 7.23.5. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma marcação, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.23.6. O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a folha de respostas sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.
- 7.23.7. Todas as folhas de respostas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
- 7.23.8. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 7.24. O candidato deverá informar ao fiscal de sua sala qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas não sendo aceitas reclamações posteriores.
- 7.24.1. Nos casos de eventual falta de caderno de questões / material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer outro equívoco na distribuição de prova/material, o IBAM tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
- 7.25. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas devidamente assinada e identificada com sua impressão digital.
- 7.25.1. Somente após decorrido o tempo de **uma hora e meia**, o candidato poderá deixar a sala de aplicação.
- 7.25.2. O modelo do caderno de questões será posteriormente disponibilizado no portal do IBAM, na área do Candidato, no portal do IBAM.
- 7.25.3. Será anulada a prova do candidato que não devolver o caderno de questões e a sua folha de respostas.
- 7.25.4. Os 03 (três) últimos candidatos a terminarem as provas somente poderão deixar o local de aplicação, juntos.
- 7.25.5. Não serão disponibilizados cadernos de provas por outras formas e meios diferentes do descrito no item 7.25.2.



- 7.26. O horário do efetivo início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos feitos pelo fiscal da sala.
- 7.27. A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança.
- 7.27.1. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.
- 7.27.2. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.
- 7.27.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração de prova.
- 7.27.4. Exceto no caso previsto no item 7.27, não será permitida a presença de acompanhante no local de aplicação das provas.
- 7.28. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

8. DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.1. Haverá prova de Títulos de caráter classificatório para os candidatos habilitados na prova escrita objetiva para os empregos que exigem nível superior.
- 8.2. Os pontos dos títulos serão somados ao total de pontos obtidos na prova escrita objetiva.
- 8.3. Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.
- 8.4. Os títulos deverão ser encaminhados da seguinte maneira:
- 8.4.1. Acessar a área do candidato, no site do Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br) e realizar o envio da documentação comprobatória, por meio digital (upload), nos dias determinados em Edital de Convocação específico para esse fim, divulgado oportunamente.
- 8.4.2. Os documentos deverão ser enviados digitalizados, frente e verso, quando necessário, com tamanho de até 1 MB, por documento anexado, na extensão “.pdf”, “.jpg”, “.jpeg” ou “.png”.
- 8.4.3. A documentação encaminhada terá validade apenas para este Concurso Público.
- 8.4.4. O Instituto Brasileiro de Administração Municipal e a Prefeitura do Município de Ibaté não se responsabilizam pela não recepção dos documentos por motivo de ordem técnica dos computadores, provedores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, erros de digitação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a chegada da documentação comprobatória a seu destino, devendo o candidato se certificar de que a documentação fora devidamente recebida.
- 8.5. Os títulos dos candidatos habilitados, recebidos pelo IBAM serão submetidos à verificação de autenticidade, ensejando a eliminação do candidato que encaminhar diplomas inválidos ou adulterados, caracterizando a má-fé objetiva.
- 8.6. Serão considerados como títulos apenas os relacionados a seguir, limitada à pontuação total da prova de títulos ao valor máximo estabelecido.
- 1— Doutor na área em que concorre
- Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, em que conste a data da colação de grau.
- Valor Unitário: 5,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 5,0
- 2— Mestre na área em que concorre
- Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar, em que conste a data da colação de grau.
- Valor Unitário: 3,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 3,0



3– Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu (Especialização) na área em que concorre com duração mínima de 360 horas

Comprovantes: Diploma devidamente registrado ou declaração/certificado de conclusão de curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.

Valor Unitário: 1,0 / Valor Máximo a ser atribuído: 2,0

- 8.7. Constituem Títulos somente os acima indicados, obtidos até a data final de entrega de títulos, desde que devidamente comprovados.
- 8.8. Serão analisados apenas os títulos que contenham as cargas horárias dos cursos e que se relacionem à área para a qual o candidato está concorrendo.
- 8.9. Não serão considerados os cursos de graduação ou os de formação em serviço.
- 8.10. Não serão considerados os títulos que componham exigência para o emprego.
- 8.11. Quando o documento relativo à formação acadêmica não comprovar explicitamente que o título se enquadra na área exigida na Tabela de Títulos, o candidato poderá entregar, também, na mesma oportunidade o histórico escolar ou declaração da instituição que emitiu o documento, na qual declara a(s) área(s) de concentração e/ou programa(s) e/ou linha(s) de pesquisa(s) e/ou informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.
- 8.12. Não será aberto prazo suplementar para entrega de histórico ou declaração da instituição que emitiu o documento.
- 8.13. Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, do Ministério da Educação.
- 8.14. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de defesa da dissertação e/ou a ata de defesa de tese.
- 8.15. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

- 9.1. A Lista de Classificação Final será em ordem decrescente de acordo com a nota final, para cada emprego/função.
- 9.2. A nota final dos candidatos será a somatória dos pontos obtidos nas provas em que participou.
- 9.3. Serão emitidas três listas: uma geral, contendo todos os candidatos habilitados na modalidade de ampla concorrência, uma especial para os candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas e, uma especial com candidatos com deficiência.
- 9.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos pretos, pardos, indígenas ou quilombolas e com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.
- 9.5. Em caso de igualdade da classificação, na Lista de Classificação Final serão aplicados os seguintes critérios de desempate:
 - a) candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada, considerada na data da publicação do Edital de Abertura;
 - b) candidato com maior número de pontos na parte de conhecimentos específicos;
 - c) candidato mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos, considerado na data da publicação do Edital de Abertura;
 - d) candidato que tiver exercido a função de jurado, a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 e até o último dia do período das inscrições para este CONCURSO, desde que obedecidas as regras estabelecidas neste edital;
 - e) sorteio com a participação dos candidatos envolvidos, e que ocorrerá no momento da convocação para nomeação.
- 9.6. No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas pela Prefeitura Municipal, em caso de inverídicas.



9.7. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim, a Classificação divulgada na internet.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias úteis** do fato que lhe deu origem, a contar do dia da divulgação/ocorrência do evento que motivou a reclamação.

10.2. Para a interposição de recurso o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o campo próprio para recursos, seguindo as instruções contidas no endereço eletrônico www.ibamsp-concursos.org.br e preencher o formulário/tela próprio disponibilizado para o recurso e enviá-lo até às 18h (horário de Brasília) do último dia útil destinado para tal, devendo o(a) candidato(a) utilizar um formulário/tela para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, respeitando o limite máximo de 2.500 caracteres para cada formulário, quando for o caso, e estando em conformidade com o disposto neste Capítulo.

10.3. **Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento, nem aqueles encaminhados fora do ambiente do endereço eletrônico especialmente designado para isso, conforme item 10.2.**

10.4. Será liminarmente indeferido o recurso:

- a) que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;
- b) que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- c) interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- d) que apresentar contestação referente a mais de uma questão no mesmo formulário, devendo o candidato utilizar um formulário para cada questão, objeto de questionamento;
- e) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- f) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
- g) contra terceiros;
- h) em coletivo;
- i) que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.

10.5. Não será permitido ao candidato anexar cópia de qualquer documento quando da interposição de recurso. Documentos eventualmente anexados serão desconsiderados.

10.6. Não haverá segunda instância de recurso administrativo; reanálise de recurso interposto ou pedidos de revisão de recurso.

10.7. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

10.8. Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.

10.9. A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.

10.10. No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.

10.11. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.

10.12. Não serão respondidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado, sendo considerados extemporâneos.

10.13. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e as provas objetivas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.

10.14. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso, das diversas etapas do Concurso Público, será irrecorrível e será divulgada nos sites da Prefeitura (www.ibate.sp.gov.br) e disponibilizados no site do IBAM (www.ibamsp-concursos.org.br).



10.15. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.16. A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

10.17. Em hipótese alguma haverá revisão de recurso.

11. DO PROVIMENTO DOS EMPREGOS

11.1. A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados no emprego de sua opção, não gerando ao candidato aprovado além do número de vagas o direito à nomeação.

11.2. Os classificados no Concurso Público somente serão convocados por ato discricionário vinculado à conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública Direta, dentro do prazo de validade do certame, respeitada a Legislação de Responsabilidade Fiscal vigente, associada aos fatores de ordem técnica de trabalho e/ou disponibilidade orçamentária.

11.3. A convocação dos classificados para a realização do exame médico pré-admissional e para a nomeação no emprego/função será feita exclusivamente por meio do Diário Oficial do Município de Ibaté, que estabelecerá o horário, dia e local para apresentação do candidato.

11.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento destes meios de convocação caso não compareça na data e horários determinados nos Editais publicados.

11.5. Por ocasião da contratação, mediante entrega dos devidos documentos, deverão ser comprovadas as seguintes exigências:

- a) Ter sido classificado neste Concurso Público e considerado apto nos Exames Médicos Admissionais;
- b) Possuir a escolaridade mínima exigida para o provimento do Emprego/função, bem como os requisitos constantes nos itens 01 e 02 deste Edital. Os documentos comprobatórios de escolaridade obtidos no exterior (certificados, diplomas, histórico escolar) poderão ser aceitos para fins de Nomeação somente se revalidados ou convalidados por autoridade educacional brasileira competente. Estes documentos, bem como quaisquer outros obtidos no exterior, deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada;
- c) Para Empregos/função de Ensino Superior, o candidato deverá comprovar a escolaridade exigida, sendo aceito, no mínimo, Certificado de Graduação com a data da colação de grau;
- d) Apresentar os seguintes documentos originais com uma cópia para entrega: RG (cópia); CPF; CNH válida (se for requisito do emprego e de categoria exigida); PIS/PASEP; Título de Eleitor; Comprovantes de Votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino); Certidão de Casamento (mesmo se averbada) ou de União Estável; Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; 1(uma) foto 3x4 frontal recente; Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (de até 30 dias); Comprovante de Residência (de até 3 meses) contendo bairro e CEP; Certificado de Conclusão do grau de instrução e da especialidade exigida para o emprego, com data da colação de grau; Carteira do Órgão de Classe ativa (se for requisito do emprego); Comprovante de Desligamento da Administração Pública (se for recente ex-servidor); Declaração Funcional com lotação e horários exercidos (em caso de acúmulo legal de empregos públicos); Declaração Atual de Bens em envelope lacrado com cola (conforme modelo anexo III); Declaração de Acumulo de emprego, Declaração de nomeação/contratação, Declaração de dependentes (uma para cada dependente), (conforme modelo anexo IV, V, VI) e outros documentos que a Administração achar pertinente.
- e) Ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português a quem foi deferida igualdade nos termos do Decreto Federal nº 70.391/72 e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- f) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
- g) Estar em dia com seus direitos políticos e obrigações eleitorais;
- h) Ter plena aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com os requisitos e atribuições para o pleno exercício do emprego/função, comprovada em inspeção realizada pela Medicina do Trabalho da Administração Pública, ou por quem essa determinar;
- i) Submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Administração ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental;
- k) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade está para aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
- l) Preencher e Assinar declaração quanto ao exercício ou não de emprego, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; e
- m) Não ter anteriormente, contrato de trabalho com o Poder Público rescindido por justa causa de ter sido demitido a bem do serviço público.

11.6. A não comprovação de qualquer dos requisitos exigidos, importará na exclusão do candidato do presente Concurso Público.



- 11.7. O candidato terá 3 dias para manifestar seu interesse na função e, posteriormente, será concedido o prazo de 10 (dez) dias para a entrega da documentação descrita no item 11.5, nos termos da Lei.**
- 11.8.** No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma vaga, o fato deverá ser formalizado por ele através do Termo de Desistência Definitiva.
- 11.9.** Os candidatos devidamente convocados deverão ser submetidos a realização dos exames médicos admissionais e outros exames e/ou procedimentos que forem julgados necessários pela Administração Pública que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao emprego a que concorrem.
- 11.10.** O candidato deficiente poderá ser submetido à junta médica, quando do exame admissional, que atestará se a deficiência é compatível com as atribuições e requisitos do emprego.
- 11.11.** O resultado do exame médico admissional é de caráter eliminatório, para efeito de contratação e são soberanos e deles não caberá qualquer recurso.
- 11.12.** O candidato considerado inapto pelo Núcleo de Perícia Médica será desclassificado do Concurso Público.
- 11.13.** Quando nomeado, o candidato deverá comprovar, através da apresentação da documentação hábil, que possui os requisitos e habilitações exigidas neste Edital. A não comprovação, ou ainda, a apresentação de documentos que não comprovem o preenchimento dos requisitos e habilitação exigidos, implicará a sua desclassificação, de forma irrecorrível, sendo considerada nula a sua inscrição e todos os atos subsequentes praticados em seu favor.
- 11.14.** No ato da convocação, as cópias dos documentos exigidos somente serão aceitas mediante apresentação dos originais.
- 11.15.** Não será nomeado o candidato convocado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de posse ou não possuir os requisitos exigidos no Edital.
- 11.16.** Após a homologação do referido Concurso Público todas as informações referentes ao acompanhamento da Posse devem ser solicitadas juntamente a Prefeitura Municipal de Ibaté através de seus canais de comunicação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas no Edital de Abertura e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 12.1.1.** **A aceitação dos termos deste edital visa também registrar a manifestação livre e inequívoca pela qual o(a) candidato(a) concorda com o tratamento dos seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).**
- 12.2.** Fica estabelecido por este edital, o foro da Comarca de Ibaté para dirimir qualquer pendência relativa ao presente concurso, à exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 12.3.** Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.
- 12.4.** No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou os critérios de avaliação e classificação.
- 12.5.** Motivará a eliminação do(a) candidato(a) do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao Concurso, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o(a) candidato(a) que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) não comparecer às provas seja qual for o motivo alegado;
 - c) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - d) não apresentar o documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes do tempo mínimo de permanência;



- g) ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas e/ou caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - i) for apanhado em flagrante tentativa de burla, fraude ou falsificação na realização da prova, sem prejuízo da deflagração do procedimento cabível;
 - j) for surpreendido em comunicação com outras pessoas, dando ou recebendo auxílio para a execução das provas, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
 - k) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
 - l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas ou com os demais candidatos;
 - m) prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - n) fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas;
 - o) descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas;
 - p) faltar com o devido respeito para com qualquer membro de equipe de aplicação das provas, com autoridades presentes ou com os demais candidatos.
- 12.6.** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do concurso, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a admissão do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 12.7.** Todos os atos relativos ao presente Concurso, convocações para provas, avisos e extratos de resultados até sua homologação serão publicados no Diário Oficial do Município disponível em www.lbate.sp.gov.br e divulgados no site ibamsp-concursos.org.br, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos relativos ao Concurso Público por esses meios.
- 12.8.** Os editais completos serão divulgados no Diário Oficial do Município disponível em www.lbaté.sp.gov.br e divulgados no site ibamsp-concursos.org.br.
- 12.9.** Compete à banca examinadora a deliberação sobre o grau de dificuldade da prova e a quantidade de questões por assunto.
- 12.10.** A Prefeitura Municipal de Ibaté e o IBAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer prova do Concurso Público, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 12.11.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município disponível em www.lbaté.sp.gov.br e pelo site ibamspconcursos.org.br, as eventuais retificações.
- 12.12.** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 12.13.** A Prefeitura Municipal de Ibaté e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 12.14.** Decorrido um ano de sua homologação os registros escritos pertinentes a este concurso público, serão encaminhados à Municipalidade para atendimento ao disposto na Lei nº 12.682/12.
- 12.15.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a Prefeitura Municipal de Ibaté, o(a) candidato(a) que não o fizer até o segundo dia útil, após a publicação do mesmo.
- 12.16.** O prazo de validade deste Concurso é de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 12.17.** O resultado final do Concurso será homologado pelo Prefeito de Ibaté.
- 12.18.** Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão designada para a realização do presente Concurso Público.

Ibaté, 21 de janeiro de 2026
Comissão do Concurso Público



Portaria nº 304 de 22 de dezembro de 2025

Membros:

Antonio Adriano Altieri

Gabriel da Silva Vilella

Ricardo Pires de Oliveira

Mirelle Lais Queiroz

Arlete Ribeiro dos Santos Nunes

**ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES****Concurso Público nº 01/2026
Edital 04****Engenheiro Agrônomo**

1. Supervisionar a elaboração de projetos técnicos conforme normas de engenharia;
2. Fiscalizar obras e serviços garantindo qualidade e segurança;
3. Emitir pareceres sobre viabilidade e custo de projetos;
4. Gerenciar cronogramas e medições de contratos de obras;
5. Orientar equipes sobre métodos construtivos adequados;
6. Acompanhar licitações e preparar especificações técnicas;
7. Analisar riscos estruturais e recomendar soluções corretivas;
8. Manter registros de atividades atualizados e acessíveis aos responsáveis;
9. Aplicar normas de segurança e saúde no trabalho conforme legislação vigente;
10. Utilizar recursos de forma eficiente, promovendo economicidade institucional;
11. Contribuir para melhoria de processos e inovação contínua no setor;
12. Cooperar com equipes multidisciplinares para alcançar objetivos comuns;
13. Participar de capacitações para aperfeiçoar competências profissionais;
14. Cumprir prazos e metas estabelecidos pela Administração Municipal;
15. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

Engenheiro Civil

1. de obras de infraestrutura no Município. Realizar vistorias técnicas em obras e construções civis, verificando a conformidade com as normas e regulamentos vigentes;
2. Supervisionar a elaboração de projetos de Engenharia Civil, como de edificações, infraestrutura urbana e saneamento básico;
3. Colaborar na análise e aprovação de projetos de construção civil submetidos à Prefeitura;
4. Auxiliar na fiscalização e acompanhamento de obras e serviços públicos contratados pela municipalidade;



5. Colaborar na avaliação e seleção de materiais e equipamentos a serem utilizados em obras públicas;
6. Realizar estudos de viabilidade técnica e econômica de projetos de Engenharia Civil;
7. Emitir pareceres técnicos sobre questões relacionadas à Engenharia Civil;
8. Prestar suporte na fiscalização e controle de empreendimentos privados que impactem a infraestrutura urbana;
9. Auxiliar na elaboração de projetos de drenagem urbana para prevenção de enchentes e alagamentos;
10. Prestar assistência na elaboração de projetos de recapeamento e pavimentação de vias públicas;
11. Contribuir para melhoria de processos e inovação contínua no setor;
12. Cooperar com equipes multidisciplinares para alcançar objetivos comuns;
13. Participar de capacitações para aperfeiçoar competências profissionais;
14. Cumprir prazos e metas estabelecidos pela Administração Municipal;
15. Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato, dentro de sua área de atuação.

**ANEXO II – PROGRAMAS DAS PROVAS****Concurso Público nº 01/2026
Edital 04****Conhecimentos Básicos (Todos os empregos)****LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de textos, com análise do tema, das ideias principais e secundárias, inferência de informações implícitas e compreensão do sentido global; reconhecimento e interpretação de tipos e gêneros textuais, com ênfase em textos de natureza técnica, administrativa e normativa; ortografia oficial e acentuação gráfica conforme o Novo Acordo Ortográfico; emprego das classes gramaticais e dos recursos da norma-padrão em contextos frasais e textuais; construção e organização do período simples e composto; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal, incluindo o uso da crase; coesão e coerência textual, com uso adequado de conectivos, organização lógica dos parágrafos, clareza, objetividade e concisão na compreensão e produção de textos.

MATEMÁTICA

Raciocínio lógico-matemático e resolução de problemas; conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais) e suas propriedades; operações fundamentais e expressões numéricas; razão, proporção e porcentagem, com aplicações em situações-problema; regra de três simples e composta; funções do 1º e do 2º graus, com interpretação de gráficos e análise de crescimento e decrescimento; progressões aritméticas e geométricas, com aplicações práticas; noções de estatística descritiva, incluindo leitura e interpretação de tabelas e gráficos, média, moda, mediana e noções de dispersão; probabilidade básica; matemática financeira, juros simples e compostos.

Conhecimentos Específicos**ENGENHEIRO AGRÔNOMO**

Engenharia Agrônoma aplicada à gestão pública municipal; fundamentos de ecologia, conservação ambiental e sustentabilidade; licenciamento ambiental; Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA); conservação do solo e da água; recursos hídricos e impactos das atividades agrícolas sobre a qualidade ambiental; manejo e conservação de solos, fertilidade, adubação química e orgânica; sistemas de produção agrícola, sustentabilidade e agroecologia; propagação e produção de plantas cultivadas, viveiros, canteiros, arborização urbana, parques e áreas verdes; fitossanidade: pragas, doenças e métodos de controle, incluindo práticas culturais e controle biológico; uso, manejo e impactos ambientais de agrotóxicos; planejamento ambiental; recuperação de áreas degradadas e restauração ecológica; elaboração de laudos, pareceres e relatórios técnicos; educação ambiental e gestão de resíduos sólidos no meio rural e urbano.

BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e institui o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

BRASIL. Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, com alterações posteriores. Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa, definindo Áreas de Preservação Permanente e Reserva Legal.

BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.

Observação: A legislação indicada no conteúdo programático deverá ser considerada com suas respectivas alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do edital.

ENGENHEIRO CIVIL

Engenharia Civil aplicada à gestão pública municipal; projetos de engenharia civil, envolvendo edificações, infraestrutura urbana, drenagem urbana, pavimentação e saneamento básico; análise, avaliação e aprovação de projetos de construção civil; técnicas construtivas, materiais de construção e normas técnicas aplicáveis às obras civis; planejamento, orçamento e custos de obras, com estudos de viabilidade técnica e econômica, composições de preços, cronogramas físico-financeiros, medições e controle de custos; execução, acompanhamento, supervisão e fiscalização de obras e serviços públicos e privados que impactem a infraestrutura urbana; vistorias técnicas em obras e construções civis; avaliação e especificação técnica de materiais e equipamentos para obras públicas; elaboração, leitura e interpretação de laudos, pareceres técnicos, relatórios e memoriais descritivos; infraestrutura urbana e sistemas viários, com foco em drenagem pluvial, prevenção de enchentes e alagamentos, recapeamento e pavimentação de vias públicas; legislação municipal e ambiental aplicada às obras, ao uso e ocupação do solo e à infraestrutura urbana; leitura, interpretação e conferência de projetos técnicos e documentos gráficos utilizados em obras civis.



**ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA FINS DE CONCORRÊNCIA À RESERVA DE VAGAS
AOS PRETOS E PARDOS**

**Concurso Público nº 01/2026
Edital 04**

Eu, _____ RG _____, CPF _____, DECLARO, para fins de concorrência de reserva de vagas destinadas aos pretos e pardos, no Concurso Público 01/2026, da Prefeitura de Ibaté, que sou negro(a), da cor preta ou parda, conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Estou ciente de que na hipótese de constatação de declaração falsa, serei eliminado da lista especial deste Concurso Público e, se houver sido nomeado(a), ficarei sujeito(a) à nulidade da nomeação e posse no emprego público, após procedimento administrativo no qual me será assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme legislação municipal vigente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis no âmbito cível ou criminal.

_____ de _____ de 2026.

Assinatura do candidato



ANEXO IV – DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS E VALORES

Concurso Público nº 01/2026
Edital 04

Eu, _____
_____, portador do CPF ou CIN n.º _____,
DECLARO para os devidos fins que

☐

não possuo bens passíveis de declaração à Receita Federal do Brasil relativamente ao ano-base _____.

☐

os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, são os constantes da última declaração anual de bens, com as necessárias atualizações, apresentada à Receita Federal do Brasil, na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, cuja cópia acompanha a presente.

☐

os bens que constituem o meu patrimônio privado, com os respectivos valores, relativamente ao ano-base _____, são os relacionados abaixo:

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Ibaté, _____ de _____ de _____

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE EMPREGO PÚBLICO****Concurso Público nº 01/2026
Edital 04**

Eu, _____, portador(a) do CPF ou CIN n.º _____, declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

☐ Declaro que recebo aposentadoria referente ao cargo de _____, vinculado à estrutura do órgão _____. Declaro, ainda, que não incidem sobre minha situação funcional as disposições do parágrafo 14 do Artigo 37 da Emenda Constitucional nº 103/2019.

☐ NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Ibaté na função de _____.

_____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

☐ MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de ____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Dias	Horários

Ibaté, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

Concurso Público nº 01/2026

Edital 04

Nome do Declarante _____
CPF ou CIN n.º _____
Nome do Dependente _____
CPF ou CIN n.º _____ Data de nascimento _____

Sexo do dependente: () Masculino () Feminino

Estado civil: () Solteiro () Casado () Divorciado () Viúvo () Companheiro () Separado
() Desquitado () Outros. Se sim, especifique ____

Tipo de dependente:

() A pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador
() Agregados/ outros. Se sim, especifique _

() Companheiro(a) com o(a) qual tenha filhos ou viva há mais de 5 (cinco) anos ou possua declaração de união estável.

() Cônjuge () Ex cônjuge () Filho(a) ou enteado(a)

() Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a) sem arrimo dos pais, do(a) qual detenha a guarda judicial ()

Menor pobre do qual detenha a guarda judicial () Pais, avós e bisavós

Grau de Instrução: _

() Analfabeto, inclusive o que, embora tenha recebido instrução, não se alfabetizou.

() Mestrado. () Doutorado. () Ensino Técnico. () Especialização. () Pós-Doutorado.

() Até a 4a. série incompleta do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário) ou que se tenha alfabetizado sem ter frequentado escola regular.

() 4a. série completa do ensino fundamental (antigo 1º grau ou primário).

() Da 5a. a 8a. série do ensino fundamental (antigo 1º grau ou ginásio).

() Ensino fundamental completo (antigo 1º grau ou primário e ginásio).

() Ensino médio incompleto (antigo 2º grau, secundário ou colegial).

() Ensino médio completo (antigo 2º grau, secundário ou colegial). () Educação superior incompleto.

() Educação superior completo.

Fins de Declaração

Incapacidade Física ou Mental: () Sim () Não
IRPF: () Sim () Não

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da lei.

Ibaté, _____ de _____ de _____.



Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/2025

MODALIDADE: Concorrência Pública – Técnica e Preço

OBJETO: Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda

Aos 20 dias do mês de janeiro de 2026, às 14 horas, no Paço Municipal do Município de Ibaté, situado na Avenida São João nº 1.771, Centro, Ibaté/SP, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação, com a finalidade de realizar a segunda sessão pública da Concorrência Pública nº 002/2025, nos termos do Edital e, especialmente, em observância ao disposto no item 23.3 do Edital e à Lei Federal nº 12.232/2010, aplicada de forma complementar à Lei Federal nº 14.133/2021.

1. ABERTURA DA SESSÃO

Declarada aberta a sessão pela(o) Presidente foi consignado que o ato destina-se a:

- a) identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) abrir os Invólucros nº 2;
- c) cotejar os documentos constantes dos Invólucros nº 2 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada) das licitantes, com os conteúdos dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), para identificação de autoria;
- d) elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) proclamar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas;
- f) executar o sorteio previsto no subitem 12.7, se for o caso;

g) informar que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 22 deste Edital.

2. IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS LICITANTES

Procedeu-se à identificação das licitantes e seus:

Licitante 1: LINKING PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – CNPJ nº 04.057.822/0001-60

Representante: Dante Tonelotto

Licitante 2: AGÊNCIA HELDEN LTDA – CNPJ nº 33.873.970/0001-50

Representante: Jose Fernando Chinaglia.

Licitante 3: AGENCIA MIRA PUBLICIDADE LTDA – CNPJ nº 18.263.613/0001-87

Representante: Marcela Alencar Florestano

3. ABERTURA DOS INVÓLUCROS Nº 2, IDENTIFICAÇÃO DO INVOLÚCRO Nº 1 E ELABORAÇÃO DA PLANILHA GERAL

Foram abertos os invólucros nº 2 e feita a identificação dos conteúdos dos invólucros nº 1 com o auxílio das licitantes. Sendo apresentado todos os documentos e conferidos pelos representantes presentes.

Em seguida foi preenchida a “planilha geral” com as notas atribuídas pela Subcomissão Técnica em todos os quesitos.

Restou atribuídas as notas finais do julgamento técnico:

Linking: 62,09

Helder: 46,99

Agência Mira: 94,99

Em ordem decrescente de classificação restou:

Agência Mira: 94,99

Linking: 62,09

Helder: 46,99

6. MANIFESTAÇÕES E OCORRÊNCIAS

Aberta a palavra às licitantes, salvo o já manifestado, houve manifestações sobre intenção de recursos.

O representante da Agência LINKING PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA solicitou que constasse em ata o texto integral da sua manifestação, o que foi realizado conforme segue:

“A empresa Agência Linking, por seu representante legal, vem formalmente apresentar MANIFESTAÇÃO E PROTESTO quanto ao procedimento de leitura de notas das propostas técnicas, pelos seguintes motivos:

AUSÊNCIA DE MOTIVAÇÃO: Foram lidas as notas atribuídas pela Subcomissão Técnica sem a devida apresentação das justificativas técnicas fundamentadas. O Art. 12 da Lei 12.232/2010 e o Princípio da Motivação (Art. 2º, Lei 9.784/99) exigem que a valoração seja explicada item por item. A ausência de parecer cerceia o direito ao contraditório e à ampla defesa.

VÍCIO DE IDENTIFICAÇÃO: A subcomissão limitou-se a atribuir notas a "Letras" (A, B, C), sem a devida vinculação aos motes (conceitos/títulos) das campanhas. Tal prática gera insegurança jurídica e impede a conferência da correlação entre o julgamento e o conteúdo técnico depositado nas vias não identificadas.

DO PEDIDO DE ACESSO: Requer-se o acesso imediato e a cópia integral de todas as planilhas de valoração individual dos membros da Subcomissão Técnica, contendo as devidas justificativas, antes de qualquer prosseguimento que vise a consolidação do ranking.

Diante do exposto, solicita-se que esta manifestação seja anexada aos autos e transcrita integralmente na ata da presente sessão, sob pena de nulidade do ato administrativo por vício de forma e falta de publicidade”.

Em resposta foi informado que na forma do Item 23.1.7 do Edital “por ocasião da apreciação das Propostas Técnica e de Preços e dos Documentos de Habilitação às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da sessão pública, nem sua reprodução direta, sob qualquer forma, inclusive por meio de fotos”. Também que na forma do Item 22.5 do Edital “será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos até o seu término, vista ao processo desta concorrência, em local e horário a ser indicado pela Comissão de Apoio e/ou Agente de Contratação”.

Para facilidade dos interessados ficou consignado que os autos serão digitalizados e encaminhadas cópias as licitantes, sendo certo que o prazo para apresentação das razões recursais iniciará após o recebimento da cópia digitalizada.

7. ENCERRAMENTO DA SESSÃO



Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às 16h05, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Apoio e/ou Agente de Contratação e pelos representantes das licitantes presentes que assim o desejarem.

Ibaté/SP, 20 de Janeiro de 2026.

Waine Gesualdo Aprea Junior
Agente de Contratação

Paulo Henrique A. M. Manso
Representante ADM Legal

Guilherme Da Silva Santos
Representante Unidade Interessada

LINKING PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA
Representante

AGÊNCIA HELDEN LTDA
Representante

AGENCIA MIRA PUBLICIDADE LTDA
Representante



Aviso de Licitação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ***Encanto do Planalto*

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
MENOR PREÇO POR ITEM
SOB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
PROCESSO FLOWDOCS Nº 5342/2025

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
<https://scpi.ibate.sp.gov.br:566/comprasedital/>

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 DE JANEIRO DE 2026 – ÀS 09hr00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – ÀS 08hr45min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 03 DE FEVEREIRO DE 2026 - ÀS 09hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03 DE FEVEREIRO DE 2026 – ÀS 09hr10min

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico <https://scpi.ibate.sp.gov.br:566/comprasedital/>

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelos Decretos Municipais nº 3.337, de 07 de janeiro de 2025 e nº 3.412, de 07 de agosto de 2025, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté, 21 de janeiro de 2026.

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATÉ

Encanto do Planalto

Avenida São João, n.º 1771 – Centro – Ibaté/SP

Fone/Fax: (16) 3343-9800

E-mail: licitacao@ibate.sp.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 **MENOR PREÇO GLOBAL** **PROCESSO Nº 60/2026**

OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS CONSTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO, A SER REALIZADO NOS ESPAÇOS DE ATIVIDADES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE IBATÉ/SP, E CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:
<https://scpi.ibate.sp.gov.br:566/comprasedital/>

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22 DE JANEIRO DE 2026 – ÀS 09hr00min.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 05 DE FEVEREIRO DE 2026 – ÀS 08hr45min.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 05 DE FEVEREIRO DE 2026- ÀS 09hr00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 05 DE FEVEREIRO DE 2026- ÀS 09hr15min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, ESCLARECIMENTO E EDITAL: o texto integral do presente edital e de seus anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal de Ibaté, situada na Av. São João, 1771 – Centro, nesta cidade de Ibaté/SP – telefone (16) 3343.9800, pelo site ibate.sp.gov.br no link Licitações Públicas ou pelo endereço eletrônico <https://scpi.ibate.sp.gov.br:566/comprasedital/>

A **SESSÃO PÚBLICA** de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico acima citado, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 3.337, de 07 de janeiro de 2025 e n.º 3.412, de 07 de agosto de 2025, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Ibaté/SP, 21 de janeiro de 2026.

Ana Flávia Queiroz
Coordenadora de Compras, Licitações e Contratos

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 923b-4a7a-540c-6e51-ec



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ibaté (SP), Edição nº 744, ano V, veiculado em 21 de janeiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por RONALDO RODRIGO VENTURI (CPF ***607538**) em 21/01/2026 às 17:59:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/923b-4a7a-540c-6e51-ec>